UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/04/2024 às 14:24:33

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_ETP125_2024.pdf
B_Orcamentos_Locacao_de_Veiculos.pdf
C_Matriz_de_Risco.pdf
D_Requisicao_91_2024_Veiculos.pdf
E_TR_91_2024_Veiculos.pdf
F_Planilha_de_Precos.pdf
G_Orcamentos_Veiculos.pdf
H_Composicao_de_precos.pdf
I_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
J_Termo_de_Ciencia.pdf
K_Resolucao_1432_2023.pdf

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Estudo Técnico Preliminar 125/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS HATCH

Em face das inúmeras demandas decorrentes do setor saúde, provenientes da Rede de Atenção à Saúde, no município, a qualificação do transporte sanitário eletivo no município de Ubiratã é de extrema relevância, pois este setor realiza o atendimento das demandas de todos os usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, conforme pactuações realizadas. A aquisição de duas ambulâncias, Tipo A - simples remoção, auxiliará na qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco, enquanto os veículos suprirá a carência para transportes de pessoas com necessidades especiais e/ou horários e locais diferenciados, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referência para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, levando em conta a programação do transporte em relação a demanda, determinada pela necessidade diária de pacientes a serem transportados. Dentre os municípios de referência, conforme pactuação regional da atenção à saúde, destacam-se os seguintes: Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Ivaiporã, Maringá, Arapongas e Curitiba. É importante salientar, conforme previsto na legislação, que o transporte sanitário eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizarem procedimentos de caráter não urgente e não emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência. O município de Ubiratã dispõe de transporte sanitário, porém não em condições suficientes para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência, o que justifica o presente pedido.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela manutenção e funcionamento das diversas Unidades e Serviços de Saúde do SUS, estando os veículos em constante uso para atendimento dos usuários bem como demandas administrativas e viagens. Logo, a compra dos veículos também é de suma importância, com fins de locomoção das equipes e profissionais, carga /descarga de materiais e equipamentos, a fim de que possam prestar com excelência os serviços dispondo de segurança e conforto e garantindo o deslocamento adequado dos materiais e objetos. Por fim, a carência de veículos e ambulâncias foi agravada pela baixa de uma ambulância e uma Doblô envolvidos em acidentes e que foram avaliados como perda total e pelo furto de um veículo Gol que estava alocado no atendimento multidisciplinar.

VEÍCULO SEDAN

O veículo sedan foi demandado pela Secretaria da Administração, pois no furto citado acima, também foi levado um veículo Ford Ká Sedan lotado naquela secretaria. Esse tipo de veículo é utilizado pela Administração em diversas ações, como por exemplo, o deslocamento dos secretários municipais, servidores e agentes públicos no exercício de suas funções legais e administrativas, como reuniões, treinamentos, ida às capitais estadual e federal para captação de recursos. Estas viagens geralmente são mais longas, com pernoites e consequentemente demandam bagagem, justificando a necessidade de um veículo sedan que tem por característica bagageiro de maior capacidade.

Para a aquisição das Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, serão utilizados recursos financeiros provenientes de repasse da Secretaria Estadual de Saúde através da Resolução SESA 1432/2023. Já os veículos serão adquiridos com os valores restituídos pela seguradora referente aos veículos furtados e recursos provenientes de alienações de bens inservíveis.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Administração	Claudinei Edson Dalla Corte
Secretaria de Saúde	Orlando Francisco Vieira Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos que visam garantir o mínimo aceitável de desempenho e qualidade dos bens que se almeja adquirir estão definidos nas especificações abaixo:

VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa /fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.

VEÍCULO HATCH, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.

VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.

Além das especificações acima, os veículos deverão ainda:

a) Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei.

b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;

c) Ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses conforme manual do fabricante, a contar da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

e) Estar enquadrados nos padrões de proteção ambiental exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

f) Portar catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

g) Ser entregues adesivados/plotados no padrão definido pela SESA-PR (disponível em https://www.saude.pr.gov.br /Pagina/Identidade-visual).

A licitante deverá também:

a) Indicar sob a forma de Declaração uma Concessionária Autorizada pela Fabricante do veículo que possui assistência técnica dentro de um raio de até 250 km do Centro da cidade Ubiratã para realização dos serviços cobertos pela garantia, revisão e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. Essa exigência se justifica em função da necessidade de deslocamento dos veículos para assistência no período de garantia, entendo que esta área abrange os representantes das principais marcas do mercado.

b) Entregar o veículo na Secretaria de Saúde, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8. 078/1990.

5. Levantamento de Mercado

Realizado o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado há duas opções para suprir a falta dos veículos e ambulâncias: locação e aquisição.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

A locação de veículos representa, em regra, solução viável para evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos, por exemplo. Entretanto avaliamos que neste momento não seria apropriada sua utilização, necessitando de maiores estudos relacionados ao custo, logística, gestão do contrato, etc. que poderiam impactar no valor agregado da contratação. Até porque, como a prefeitura tem uma frota própria de mais de 200 itens, os serviços de gestão da frota teriam que continuar da mesma forma.

Não obstante, o valor atualmente praticado pelas empresas do ramo de locação de veículos torna inviável essa modalidade de contratação, uma vez que os custos de locação são bastante altos, conforme exposto na tabela abaixo que mostra valores de contratos de locação de outros órgãos públicos. Observa-se que se for considerada uma vida útil de cinco anos para cada veículo, o custo final será muito superior ao custo médio de aquisição de veículos, pois os gastos com os veículos novos serão basicamente: manutenção preventiva (visto que a maioria dos veículos tem garantia de 3 anos), licenciamento, seguro e combustível (custo que teríamos em caso de locação também). Portanto, o custo da locação a longo prazo se mostra desvantajoso.

Órgão Público	Referência	Hatch (R$ /mês)	Sedan (R$/mês)	Ambulância (R$/
Câmara - Guarapuava	Pregão 6/2023		3.999,00	
Câmara - Londrina	Pregão 16/2023	2.106,73	2.637,11	
Câmara - Pontal do Paraná	Dispensa 2/2024		3.167,99	
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - Maringá	Pregão 21/2023			10.999,99
Fundação Proteger - Guarapuava	Pregão 10/2023	2.520,00	3.090,00	
Município de Cachoeirinha	Dispensa 50/2024			
Município de Tunas do Paraná	Pregão 9/2024	2.425,00		10.750,00
Município de Turvo	Pregão 150/2023	1.890,00	5.830,00	10.500,00
	Média (R$/mês)	2.235,43	3.744,82	10.750,00

Veículo	Média (R$ /mês)	R$/5 anos	R$ /aquisição
Hatch	2.235,43	134.125,80	79.460,00
Sedan	3.744,82	224.689,20	113.073,33
Ambulância	10.750,00	645.000,00	292.281,67

Tendo em vista que, o município foi contemplado, com recurso oriundo do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, o qual se classifica como despesa de capital, ou seja, não pode ser utilizado para custeio, e que foi ressarcido pela seguradora devido a sinistros da frota, chega-se à conclusão que a aquisição de veículos novos, é a melhor solução técnica e econômica para o Município, pois além de se mostrar a alternativa mais econômica a longo prazo, é também a mais viável pelo viés da otimização dos recursos.

Ademais, a escolha da empresa deverá ser por licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico com julgamento do tipo menor preço, com ampla concorrência, visando a ampla concorrência e a obtenção da melhor proposta para a Administração. A aquisição veículos novos através de pregão eletrônico é amplamente realizada por órgãos e entidades e as exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos automotores novos/zero quilômetro os quais irão incorporar o patrimônio do Município de Ubiratã. Nesta hipótese verifica-se que a contratação pretendida é plenamente adequada ao anseio da Administração no que se refere a substituição de veículos baixados em razão de sinistro e ampliação da frota, visando a qualificação na disponibilização de serviços públicos, seja no desempenho de atividades próprias da Administração, tal qual no uso para transportes de pacientes.

Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pela maior vantajosidade para o município, dentro do limite de preço unitário estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo, das demandas de toda a Rede Municipal de Saúde e demais atividades da municipalidade.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

A análise das opções oferecidas pelo mercado levou em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de pacientes e/ou servidores.

Foram reconhecidas as especificidades de cada modelagem em relação ao deslocamento que realizam, ao tipo de paciente e/ou servidor que atendem, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte, tanto da Secretaria de Saúde, quanto da Administração, se resumem nos modelos de veículos e requisitos exigidos para seu fornecimento descritos neste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em relação às ambulâncias serão adquiridas duas unidades em conformidade com o repasse estadual estabelecido na Resolução SESA 1432/2023 solicitado devido a baixa de uma ambulância envolvida em acidente que ocasionou perda total.

A quantidade de três veículos do tipo Hatch destinados à Saúde, justifica–se em face da necessidade de substituição de dois veículos baixados da frota, sendo um que foi furtado (Gol Frota 266) e outro dado como perda total depois de envolvimento em acidente (Fiat Doblô Frota 185) e outro visando a ampliação da frota em face da alta demanda por esse tipo de veículo, especialmente para atendimento das equipes de saúde e serviços administrativos.

De modo semelhante, o veículo Sedan visa substituir o veículo da Secretaria da Administração que também foi objeto de furto (Ford Ka Frota 229).

Portanto, serão adquiridos:

- 2 Ambulâncias do tipo A - Simples Remoção - Furgão;
- 3 Veículos tipo Hatch;
- 1 Veículo tipo Sedan;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 936.016,67

Conforme estimativa e orçamentos realizados previamente, o valor estimado para a licitação que se pretende realizar é de R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Segue abaixo o preço de referência por item, conforme Nota de Composição de Preços em anexo.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	Veículo tipo Frugão transformado em Ambulância tipo A	292.281,67	584.563,34
3	Veículos tipo Hatch	79.460,00	238.380,00
1	Veículo tipo Sedan	113.073,33	113.073,33
			936.016,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme exposto, os itens serão divididos por tipo de veículo, a fim de possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração, ou seja, a empresa poderá ofertar lances apenas no item de seu interesse.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Concluída com sucesso a aquisição pretendida será necessária a contratação de empresa especializada em manutenção veicular ou a inclusão dos novos veículos no contrato de manutenção da frota atual, com vistas a fazer eventuais manutenções preventivas e as não cobertas pela garantia do fabricante. Também será necessário a contratação ou inclusão do veículo em apólice de seguro.

O emplacamento será de responsabilidade do município, portanto haverá demanda para emplacamento, carecendo obviamente de fornecedor de placas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de veículos está alinhada com o planejamento financeiro das unidades administrativas envolvidas, uma vez que a gestão busca garantir condições adequadas para o funcionamento de seus diversos serviços e necessidades em alinhamento com os objetivos e diretrizes do planejamento municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, conforme as necessidades identificadas e planejadas pela Administração Municipal.

Os recursos para a presente aquisição estão previstos no Plano Plurianual e consequentemente na Lei Orçamentária Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A essencialidade dessa aquisição, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem estar sendo causados aos munícipes em razão da carência desses veículos.

A Secretária de Saúde pretende garantir um melhor e mais rápido deslocamento dos servidores e usuários dos serviços de saúde, garantindo um serviço de mais qualidade, sem prejuízo aos usuários, bem como sem atraso ou adiamento de procedimentos.

Concomitantemente, espera-se atingir maior eficácia no atendimento às demandas da equipe da atenção primária e melhor organização quanto ao transporte de exames e materiais de apoio às equipes, inclusive transporte sanitário domiciliar que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão, importando a melhor entrega à sociedade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Outro sim, a Secretaria da Administração busca maior efetividade no atendimento às atividades administrativas que, para seu desempenho, precisam de veículo oficial, para que assim servidores e agentes políticos possam se deslocar com adequada segurança e conforto, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Com a presente aquisição busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) confirmação das dotações orçamentárias indicadas;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação; d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e/ou do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação do contrato.

k) Acompanhamento e fiscalização do contrato.

l)Pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e legislação correlata, sendo dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este município, em se tratando de aquisição de veículos que permitam atender melhor o transporte sanitário, bem como proporcionar uma melhor eficiência e segurança na condução de servidores e agentes políticos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Assistente de Administração

Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 13:21:37.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamentos Locação de Veículos.pdf (4.91 MB)
- Anexo II - Composição de preços.pdf (72.34 KB)
- Anexo III - Planilha de Preços.pdf (68.37 KB)
- Anexo IV - Orçamentos Veículos.pdf (12.15 MB)
- Anexo V - Matriz de Risco.pdf (45.5 KB)

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Anexo I - Orçamentos Locação de Veículos.pdf

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
GUARAPUAVA , população de **182.093 habitantes PEDRO LUIZ MORAES** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **05/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

6/2023
Nº Licitação

24/11/2023
Data da Abertura

R$228.061,08
Valor

Pregão
Modalidade

9/2023 (09/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 07/12/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para Locação (MENSAL) de Veículos, por Registro de Preços, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Guarapuava, mediante o fornecimento de veículos, sem motorista, de conformidade com as especificações mínimas descritas e especificadas em Edital.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2023, sua última atualização foi dia 28/03/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	24	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO. TIPO: SEDAN. MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1368, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, BICOMBUSTIVEL, COR BRANCA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDR	1	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - ME	3.999,00	24	95.976,0
2	2	12	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, 5 OU 7 LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, GASOLINA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO/AUTOMATIZADO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, ZERO KM, RODAS	1	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - ME	8.561,00	12	102.732,0

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
LONDRINA , população de **555.965 habitantes EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **01/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

16/2023
Nº Licitação

15/12/2023
Data da Abertura

R$2.432.422,80
Valor

Pregão
Modalidade

462036/2023 (17/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 19/12/2023

Objeto

Contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores para utilização da Câmara Municipal de Londrina

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2023, sua última atualização foi dia 12/03/2024, com informações referentes a 1/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	120	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Locação de 02 (dois) veículos do tipo Sedan (Tipo 01) pelo período de 60 (sessenta) meses, zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacados, segurados e adesivados, conforme Term	1	ZETTA FROTAS LTDA	2.637,11	120	316.453,20
1	2	540	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Locação de 09 (nove) veículos do tipo Hatch (Tipo 02) pelo período de 60 (sessenta) meses, zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacados, segurados e adesivados, conforme Term	1	ZETTA FROTAS LTDA	2.106,73	540	1.137.634,2[illegible]
1	3	120000	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 01 (item 1).	1	ZETTA FROTAS LTDA	0,00	120000	0,00
1	4	540000	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 02 (item 2).	1	ZETTA FROTAS LTDA	0,00	540000	0,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
PONTAL DO PARANÁ , população de **30.425 habitantes SINEDIR DA ROSA CARDOZO** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **26/03/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

2/2024
Nº Licitação

15/03/2024
Data da Abertura

R$38.015,88
Valor

Processo Dispensa
Modalidade

145/2024 (15/03/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 15/03/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, destinada ao atendimento das atividades dos vereadores devido a vasta extensão do nosso município.

Tipo de Avaliação	**Dispensa/Inexigibilidade**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/04/2024, sua última atualização foi dia 19/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	12	Unidade	Locação de veiculo Sedan para camara municipal de pontal do parana	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.167,99	12	38.015,88

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: MARINGÁ **Gestor:** MARCONDES ARAUJO DA COSTA (Exercício **2023**)

21/2023
Nº Licitação

10/10/2023
Data da Abertura

R$1.728.993,60
Valor

Pregão
Modalidade

38/2023 (11/09/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 17/10/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PADRÃO SAMU, TRANSFORMADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM COMBUSTÍVEL, SEM TRIPULANTES, KM LIVRE.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/10/2023, sua última atualização foi dia 02/02/2024, com informações referentes a 12/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	120	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU.	1	WS LOCACOES LTDA - EPP	10.999,99	120	1.319.998,80

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDAÇÃO PROTEGER
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Público
Sede: GUARAPUAVA **Gestor:** ANTONIO CARLOS MARTINI MINO (Exercício **2024**)

10/2023
Nº Licitação

18/10/2023
Data da Abertura

R$245.939,16
Valor

Pregão
Modalidade

27/2023 (29/09/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 20/11/2023

Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/10/2023, sua última atualização foi dia 15/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	24	Unidade	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDÃ	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.090,00	24	74.160,00
2	2	12	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN	1	PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI - EPP	3.990,00	12	47.880,00
3	3	24	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.520,00	24	60.480,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

EXTRATO DE CONTRATOS NO MÊS DE MARÇO/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024					
LICITAÇÃO:	**DISPENSA Nº 050/2024**				
CONTRATADA:	**RDE TRANSPORTES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.094.622/0001-01, estabelecida na Rua Papa Pio XII, nº. 60, bairro Passo das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.230-390.				
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos ambulância sem motorista, em caráter emergencial por 90 (noventa) dias, para atendimento do Serviço de Ambulâncias Municipal – SAM, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. Da especificação do objeto: veículo tipo B, adaptado para ambulância de suporte básico, na cor branca, sem condutor, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, equipada com ar-condicionado, motor 4 CC, diesel, potência mínima de 127cv, sinalizador óptico e acústico, banco fixo, maca com pés retráteis, com regulagem de altura de cabeça e rodízios giratórios, banco tipo baú, apoio de cabeça e cintos de segurança, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento (em caso de utilização de veículo zero-quilômetro), IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, franquia livre com média de 15.000 km/mês e disponibilidade 24 h/dia, pelo período de 90 dias.				
DURAÇÃO:	O prazo de vigência é de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021 e considerando o prazo máximo de 01 (um) ano previsto no art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.				
VALOR:	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**	**TOTAL ADJUDICADO**
	Locação de ambulância, tipo B, para transporte de pacientes, em caráter emergencial	2 veículos x 3 meses	SERVIÇO	R$ 21.500,00	R$ 129.000,00

A Prefeitura de Cachoeirinha informa que esta publicação é um Extrato dos eventos. Todos os contratos e aditivos firmados pelo Município estão disponíveis na íntegra no site da Prefeitura de Cachoeirinha, através do Portal da Transparência.

Cachoeirinha-RS, 19 de março de 2024.

Cristian Wasem

Prefeito

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINE EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TUNAS DO PARANÁ , população de **6.219 habitantes MARCO ANTONIO BALDAO** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **03/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

9/2024
Nº Licitação

08/02/2024
Data da Abertura

R$360.581,40
Valor

Pregão
Modalidade

11/2024 (25/01/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 23/02/2024

Objeto
Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE 05(CINCO) VEICULOS TIPO HATCH E 03 (TRES) VEPICULOS TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/03/2024, sua última atualização foi dia 26/03/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	45	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.425,00	45	109.125,00
2	1	15	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.425,00	15	36.375,00
3	1	27	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SPIN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	5.300,00	27	143.100,00
4	1	9	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SPIN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	5.300,00	9	47.700,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TURVO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TURVO , população de **14.231 habitantes** **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **08/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

150/2023
Nº Licitação

27/11/2023
Data da Abertura

R$476.042,52
Valor

Pregão
Modalidade

285/2023 (30/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 29/11/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA), AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO 5 LUGARES E 07 LUGARES, VANS, AMBULÂNCIA TIPO A E AMBULÂNCIA TIPO A 4X4, E UM VEÍCULO DE CARGA POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/11/2023, sua última atualização foi dia 01/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	42	Outras Unidades e Medidas	VEICULO HATCH 1.0 locação de Veículo de Passeio Hatch 1.0 - O veículo deve ser segurado ; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018; - O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O veículo deve ser equip	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	1.890,00	42	79.380,00
2	1	18	Outras Unidades e Medidas	VEICULO HATCH 1.4 locação de Veículo de Passeio Hatch 1.4 - O veículo deve ser segurado ; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018; - O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O veículo deve ser equip	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.710,00	18	48.780,00
3	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO 7 LUGARES Veículo mini van, capacidade mínima de sete lugares (motorista e passageiro), que deverá possuir as seguintes especificações e características: - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 201	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.990,00	6	23.940,00
4	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO 3/4 CAMINHÃO capacidade minima de carga 3.000 kg cabine extendida ou auxiliar dulplo rodado capacidade minima 6 passageiros ano fabricação minima 2010 - O veículo deve ser segurado; - O regime de contratação deverá ser mensal sem lim	1	WS LOCACOES LTDA - EPP	13.643,16	6	81.858,96

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
5	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO UTILITARIO Veiculo com cabine estendida, com capacidade para transporte de 4 pessoas, caçamba com capacidade para 750 kg ou superior e no minimo 1.200 litros. Locação de veículo 1.4 - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação dev	0		0,00	6	0,00
6	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO VAN Capacidade minima 15 passageiros - 03 portas -Direção Hidraulica - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018; - O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O v	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	8.850,00	6	53.100,00
7	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO AMBULANCIA AMBULANÇIA VAN TIPO A SIMPLES REMOÇÃO • Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento; • Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fác	1	MCM LOCACOES EIRELI - ME	10.500,00	6	63.000,00
8	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO UTILITARIO 1.4 Veiculo com capacidade de transporte de duas pessoas, com caçamba com dimensoes minimas de 1.200 litros, e capacidade de carga de no minimo 700kg Locação de veículo 1.4 - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação de	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.040,00	6	18.240,00
9	1	6	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN – MÍNIMO 140 CV Ano de Fabricação 2022/2023; Alerta de colisão frontal; Assistente de partida em rampa; Ajuste de volante em altura e profundidade; Alarme antifurto; Airbags frontais, laterais e de cortina; Câmbio automático;	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	5.830,00	6	34.980,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Anexo II - Composição de preços.pdf

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

NOTA TÉCNICA - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição dos valores máximos de referência foram combinados os parâmetros constantes nos incisos II e III do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2023, respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023.

2.1.1. Atendendo o parâmetro das contratações similares feitas pela Administração Pública, foram obtidos preços para cada item em licitações homologadas nos últmos 6 meses disponíveis para consulta no Portal Informação Para Todos do Tribunal de Contas do Paraná. Notadamente, foi uma pesquisa satisfatória resultando em quantidade e qualidade de preços plausíveis.

2.1.2. Em aproveitamento ao constante no parâmetro disposto no inciso III do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2023, foi considerado preços para cada item oriundos do site de domínio amplo https://portalgoverno.com.br/ que divulga dados de atas de registro de preços de todo Brasil.

2.2 Para estimar os preços de cada item foram utilizados ao menos seis pesquisas de preços, levando em consideração a similaridade dos itens, contemplando uma análise abrangente de mercado.

3. RELAÇÃO DE PREÇOS PESQUISADOS

A pesquisa de preços está registrada na planilha em anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço máximo de referência para cada item deu-se com base na média geral de preços. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado total para a aquisição dos 6 veículos é: R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

5.2. Preços considerados: Todos os coletados para cada item.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Cálculo: Soma dos preços de cada item / quantidade de preços para cada item = Preço máximo de referência

5.3. Os preços e respectivos cálculos constam em anexo.

5.4. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que os preços propostos para a presente licitação são compatíveis com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Viviane Aparecida de Souza, matrícula nº 2240-3

Ubiratã/PR, 22 de abril de 2024.

_____

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Chefe do Setor Financeiro da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Anexo III - Planilha de Preços.pdf

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:	Campo Largo
REFERÊNCIA	Pregão 228/2023
ORÇAMENTO 02:	Diamante do Norte
REFERÊNCIA	Pregão 70/2023
ORÇAMENTO 03:	Maringá
REFERÊNCIA	Pregão 305/2023
ORÇAMENTO 04:	Mauá da Serra
REFERÊNCIA	Pregão 1/2023
ORÇAMENTO 05:	Mirador
REFERÊNCIA	Pregão 5/2024
ORÇAMENTO 06:	Munhoz de Mello
REFERÊNCIA	Pregão 3/2023
ORÇAMENTO 07:	Portal do Governo
REFERÊNCIA	https://portalgoverno.com.br/
ORÇAMENTO 08:	Quatro Barras
REFERÊNCIA	Pregão 129/2023
ORÇAMENTO 09:	Renascença
REFERÊNCIA	Pregão 103/2023
ORÇAMENTO 10:	Rio Azul
REFERÊNCIA	Pregão 85/2023
ORÇAMENTO 11:	Rio Bonito do Iguaçu
REFERÊNCIA	Pregão 74/2023
ORÇAMENTO 12:	Toledo
REFERÊNCIA	Pregão 188/2023
ORÇAMENTO 13:	União da Vitória
REFERÊNCIA	Pregão 61/2023

				Orçamentos													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Média atual
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
1	1	2	Veículo tipo Frugão transformado em Ambulância tipo A - Simples Remoção	279.000,00	269.490,00			R$358.000,00		R$335.000,00	R$269.000,00		R$243.200,00				R$292.281,67
2	1	3	Veículos tipo Hatch			78.600,00				R$ 80.000,00			R$ 81.980,00	R$ 82.490,00	R$ 81.590,00	R$ 72.100,00	R$ 79.460,00
3	1	1	Veículo tipo Sedan			105.000,00	R$128.000,00		R$114.390,00	R$121.350,00		R$109.700,00			R$100.000,00		R$113.073,33

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Anexo IV - Orçamentos Veículos.pdf

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CAMPO LARGO , população de 136.327 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVABEM (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

228/2023
Nº Licitação

17/01/2024
Data da Abertura

R$558.000,00
Valor

Pregão
Modalidade

670/2023 (20/12/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 26/01/2024

Objeto
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação
Nos termos das cláusulas constantes no edital de abertura e conforme Lei 8666/1993

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/01/2024, sua última atualização foi dia 16/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	2	Unidade	AMBULÂNCIA PADRÃO - FURGÃODESCRIÇÃO BÁSICA VEICULO TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, MODELO DO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI(ORIGINAL DE FÁBRICA), ADAPTADO PARA AMBULÂ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	279.000,00	2	558.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
DIAMANTE DO NORTE , população de **5.142 habitantes ELIEL DOS SANTOS CORREA** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **10/04/2024**, dados estes referentes a **1/2024**

70/2023
Nº Licitação

26/01/2024
Data da Abertura

R$456.511,71
Valor

Pregão
Modalidade

129/2023 (22/12/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 06/02/2024

Objeto

A presente licitação visa à aquisição de um veículo zero quilômetro do tipo sedan; e um veículo furgão original adaptado para ambulância de suporte tipo A, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SESA nº 506/2023.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Existente Conforme Edital

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/02/2024, sua última atualização foi dia 11/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Veículo zero quilômetro tipo SEDAN; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráu	0		0,00	1	0,00
2	1	1	Unidade	Veículo van furgão original de fábrica, 0 km, ano minimo 2023, adaptado para ambulância de suporte tipo A, rodado simples, teto alto, volume minimo de 10m3 interno, distância entre eixos mínimo de 3,300mm, capacidade de carga minimo de 1.200 kg, moto	1	PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	269.490,00	1	269.490,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE MARINGA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MARINGÁ , população de 409.657 habitantes ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 08/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

305/2023
Nº Licitação

14/12/2023
Data da Abertura

R$19.837.496,00
Valor

Pregão
Modalidade

758/2023 (07/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 29/12/2023

Objeto

Registro de Preço para aquisição de Veículos (carros, pick-ups, SUVs e motos) em geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/12/2023, sua última atualização foi dia 05/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	21	Unidade	Veículo de Passeio	1	OPEN VEICULOS LTDA	78.600,00	21	1.650.600,00
1	2	107	Unidade	Veículo Tipo Passeio Sedan	1	BARI VEICULOS LTDA	91.000,00	107	9.737.000,00
1	3	16	Unidade	Veículos tipo Sedan 4 portas, 5 passageiros, motor bicombustível, transmissão automática, potência mínima 100 cv.	1	BARI VEICULOS LTDA	105.000,00	16	1.680.000,00
1	4	5	Unidade	PICK-UP	999999	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	0,00	5	0,00
1	5	5	Unidade	Veículo Tipo Pick-Up.	999999	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	0,00	5	0,00
1	6	9	Unidade	Veículo Tipo Pick-Up - Dupla	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	234.900,00	9	2.114.100,00
1	7	4	Unidade	Veículo de no minímo 7 Lugares	999999	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	0,00	4	0,00
1	8	3	Unidade	Veículo utilitáro fechado tipo caminhonete versão SUV	1	CARRO FACIL VEICULOS LTDA	119.900,00	3	359.700,00
1	9	3	Unidade	Veículo Furgão, 02 portas, para no mínimo 02 passageiros	1	CARRO FACIL VEICULOS LTDA	104.250,00	3	312.750,00
1	10	5	Unidade	Motocicleta	1	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	16.550,00	5	82.750,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
MAUÁ DA SERRA , população de 9.383 habitantes NELSON BONIN GONCALVES (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2024, dados estes referentes a 2/2024

1/2023
Nº Licitação

17/11/2023
Data da Abertura

R$128.363,33
Valor

Pregão
Modalidade

44/2023 (25/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 20/11/2023

Objeto

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para a Câmara Municipal de Mauá da Serra – PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/11/2023, sua última atualização foi dia 21/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Aquisição de veículo novo, 0 (zero) km ano e modelo mínimo 2023/2023, tipo sedan;	1	APUCARANA AUTO PECAS S/A	128.000,00	1	128.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MIRADOR
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MIRADOR , população de 2.238 habitantes FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

5/2024
Nº Licitação

19/02/2024
Data da Abertura

R$717.980,50
Valor

Pregão
Modalidade

5/2024 (31/01/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 07/03/2024

Objeto
AQUISICAO DE â€œAMBULANCIAS DE SIMPLES REMOCAOâ€ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/04/2024, sua última atualização foi dia 17/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	40448	2	Unidade	VEICULO TRANSPORTE â€" TIPO â€" AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO FABRICACAO/MODELO (ANO) 2023/2024 (ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL)	1	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME	358.000,00	2	716.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
MUNHOZ DE MELLO , população de 3.951 habitantes MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA VERGANI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 05/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

3/2023
Nº Licitação

27/11/2023
Data da Abertura

R$118.675,53
Valor

Pregão
Modalidade

13/2023 (10/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 27/11/2023

Objeto

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO/PR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/12/2023, sua última atualização foi dia 27/12/2023, com informações referentes a 11/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023, TIPO SEDAN, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍ	1	APUCARANA AUTO PECAS S/A	114.390,00	1	114.390,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Veículo de Passeio – Citroen – C3

R$80.000,00

Vigência da Ata: 04/10/2024
Abrangência: Ata de Registro de Preços Municipal
Modelo: C3
Marca: Citroen
Descrição: Veículo de passeio, 4 portas, zero Km, para 5 (cinco) passageiros, air bag duplo, combustível flex, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme).

Imagens meramente ilustrativas

SOLICITAR ADESÃO

Categorias Transporte de Pessoas, Veículos de Passeio

PRODUTOS RELACIONADOS

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Mercedes-Benz – Sprinter 417 CDI

R$335.000,00

Vigência da Ata: 22/01/2025
Abrangência: Ata de Registro de Preços Municipal
Modelo: Sprinter 417 CDI
Marca: Mercedes-Benz
Descrição: Veículo tipo ambulância- furgão simples remoção- mínimo 7m³- zero km, com potência mínima 160cv; compartimento de carga de no mínimo 7m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto baixo, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), ar- condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth;

Imagens meramente ilustrativas

SOLICITAR ADESÃO

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Veículo de Passeio – Chevrolet – Onix Plus 1.0 Turbo

R$121.350,00

Vigência da Ata: 04/12/2024
Abrangência: Ata de Registro de Preços Estadual
Modelo: Onix Plus 1.0 Turbo
Marca: Chevrolet
Descrição: Veículo tipo Sedan; 04 (quatro) portas laterais; capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; gasolina e/ou flex; motor de 1.0; direção no mínimo eletro assistida; coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; câmbio automático ou CVT; Controle de estabilidade; ar-condicionado original de fábrica (quente/frio); bolsas de ar infláveis frontais e laterais, no mínimo para motorista e passageiro da frente(air-bags); freios a disco nas rodas dianteiras, com sistema ABS; rodas de liga leve; travamento central das portas e vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas; desembaçador de vidro traseiro; computador de bordo;

Imagens meramente ilustrativas

Este produto já está na lista de solicitação de Adesão

SOBRE NÓS

O Portal Governo oferece suporte em todo o processo de adesão às Atas de Registro de Preços desde 2009.

Nossa Central de Relacionamento é especializada em vendas governamentais.

CONTATO

(61) 3386-2627

contato@portalgoverno.com.br

sac@portalgoverno.com.br

PROCURAR POR PRODUTO

Procurar Produtos...

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
QUATRO BARRAS , população de 24.191 habitantes LORENO BERNARDO TOLARDO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 11/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

129/2023
Nº Licitação

07/12/2023
Data da Abertura

R$300.167,83
Valor

Pregão
Modalidade

15670/2023 (27/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 11/12/2023

Objeto
Contratação de empresa para aquisição de 01 ambulância suporte básico, referente a adesão a Resolução SESA nº 506/2023 – Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/11/2023, sua última atualização foi dia 02/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Veículo novo adaptado para ambulância.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	269.000,00	1	269.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
RENASCENÇA , população de 6.845 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 15/03/2024, dados estes referentes a 1/2024

103/2023
Nº Licitação

23/11/2023
Data da Abertura

R$109.718,33
Valor

Pregão
Modalidade

158/2023 (24/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 23/11/2023

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo novo, tipo Sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe clausula de prorrogacao para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/11/2023, sua última atualização foi dia 02/02/2024, com informações referentes a 12/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN. ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, POTÊNCIA (CV) MÍNIMA 110. TANQUE (L) DE NO MÍNIMO 50.0, OCUPANTES 5 LUGARES. CÂMBIO AUTOMÁTICO ENTRE 6 E 8 VELOCIDADES. PORTAS: MOTORISTA, A	1	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	109.700,00	1	109.700,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
RIO AZUL , população de 14.025 habitantes LEANDRO JASINSKI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 04/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

85/2023
Nº Licitação

29/11/2023
Data da Abertura

R$1.173.453,07
Valor

Pregão
Modalidade

343/2023 (14/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 13/12/2023

Objeto
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/12/2023, sua última atualização foi dia 13/03/2024, com informações referentes a 1/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	2	Pessoas	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN: 11 (ONZE) LUGARES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2023/2023, POTENCIA MÍNIMA 120CV, ZERO QUILÔMETRO, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	212.000,00	2	424.000,00
2	1	1	Pessoas	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU 2023, MODELO 2023, COM CAPACIDADE VOLUME NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 4749MM; ALTURA MÍNIMA 2135MM; LARGUR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	243.200,00	1	243.200,00
3	1	1	Pessoas	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, POPULAR, MODELO 2023. MOTOR 1.0 ASPIRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV (ETANOL) OU 75 CV (GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS (05 À FRENTE E 01 À RÉ); BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA). PINTURA BÁSICA; 05 (CIN	1	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	81.980,00	1	81.980,00
4	1	1	Pessoas	VEÍCULO DE PASSEIO MINIMO 7 LUGARES: FABRICAÇÃO DE PREFERÊNCIA NACIONAL, NOVO, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MÍNIMO DE 5 (CINCO) PORTAS, ANO/ MODELO 2023, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ETANOL (FLEX), MOTOR	1	GUARA AUTO PECAS SA	129.900,00	1	129.900,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
5	1	2	Pessoas	VEICULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, 0KM, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2023/2023, COR BRANCA, COM OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE ALARME, CO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100.000,00	2	200.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
RIO BONITO DO IGUAÇU , população de 13.929 habitantes SEZAR AUGUSTO BOVINO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2024, dados estes referentes a 2/2024

74/2023
Nº Licitação

16/10/2023
Data da Abertura

R$192.910,00
Valor

Pregão
Modalidade

195/2023 (14/09/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 30/10/2023

Objeto
Aquisição de um veículo novo 0 km e uma plantadeira nova, conforme proposta nº 09032022-018700.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Lic.Internacional – Em Moeda Corrente Nacional

Cláusula de Prorrogação
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/10/2023, sua última atualização foi dia 01/12/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH Nas seguintes descrições mínimas: Veículo novo, zero km, sem uso, ano-modelo 2023/2024, versão hatch, motor 1.0, flex, potência mínima 78/82 CV, porta malas capacidade mínima 303 litros, tanque de combustível capacidade mín	1	GUARA AUTO PECAS SA	82.490,00	1	82.490,00
2	1	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA Nas seguintes descrições mínimas: Plantadeira de plantio direto 5 linhas, sulcador para adubo com sistema tipo fusível e dosador com rosca sem fim, disco afastado para sementes, rodas limitadoras de profundidade articuladas	1	NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	69.999,99	1	69.999,99

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TOLEDO , população de **150.470 habitantes LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **09/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

188/2023
Nº Licitação

08/11/2023
Data da Abertura

R$1.201.072,56
Valor

Pregão
Modalidade

14209/2023 (10/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 09/11/2023

Objeto

Aquisição de Veículos Automotivos, tipo passeio, hatch e sedan, para a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, para atendimento da Resolução SESA nº 858/2022, e Resolução CMS (Conselho Municipal de Saúde) nº 40/2022, nas quais dispõem de $715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), ficando assim sob a responsabilidade do munícipio dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição. Além dos 09 (nove) veículos tipo hatch e 02 (dois) tipo sedan, para atendimento das Resoluções citadas, haverá aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch para atendimento da demanda da Vigilância em Saúde, com dispêndio dos recursos próprios do município.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/11/2023, sua última atualização foi dia 10/01/2024, com informações referentes a 11/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Automóvel Sedan 4 portas, novo 0Km, capacidade para 01 motorista e 04 passageiros, ano de fabricação mínimo 2023 modelo 2023, potência mínima 106CV, combustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas mínimo aro 15,	1	APPLAUSO VEICULOS LTDA	100.500,00	1	100.500,00
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	Automóvel Sedan 4 portas, novo 0Km, capacidade para 01 motorista e 04 passageiros, ano de fabricação mínimo 2023 modelo 2023, potência mínima 106CV, combustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas mínimo aro 15,	1	APPLAUSO VEICULOS LTDA	100.000,00	1	100.000,00
3	1	12	Outras Unidades e Medidas	Veículo de passeio tipo Hatch 0KM, motorização mínima 1.0, cor branco, combustível flex etanol/gasolina. Características mínimas: Potência mínima do motor: 75 cv; Transmissão manual de 06 marchas sendo mínimo (05 à frente e 01 à ré); ano/modelo mínim	1	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	81.590,00	12	979.080,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
UNIÃO DA VITÓRIA , população de **55.033 habitantes BACHIR ABBAS** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **10/04/2024**, dados estes referentes a **1/2024**

61/2023
Nº Licitação

21/09/2023
Data da Abertura

R$87.423,00
Valor

Pregão
Modalidade

142/2023 (29/08/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 03/11/2023

Objeto

Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio n 221/2023 - SECID.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/09/2023, sua última atualização foi dia 22/12/2023, com informações referentes a 11/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio n	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	72.100,00	1	72.100,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Anexo V - Matriz de Risco.pdf

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
40/2024	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	22/04/2024 10:24

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de veículos leves e ambulâncias

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-01	Licitação deserta	Preço de referência abaixo do mercado; Especificações restritivas.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Carência de veículos para suprir a demanda pontualmente					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de ampla pesquisa de preços para definir preço de referência mais atrativo.			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
P-02	Limitar as especificações ao realmente necessário.			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Promover nova licitação o mais rápido possível observando as ações de contingência			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-02	Não conformidade do bem entregue	Incapacidade de entrega do objeto e/ou má fé da licitante	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na disponibilização do veículo para os serviços e prejuízo na execução dos serviços de transporte					
	Ações Preventivas					
P-01	Limitar as exigências ao estritamente necessário para aquisição do bem desejado			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Devolução do bem, notificação e prazo para entrega adequada			**Responsável:** CELSO MARQUES CARDONHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-03	Atrasos na entrega dos veículos	Prazo de entrega do edital insuficiente; Indisponibilidade da fábrica ou transformador na entrega do veículo	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Transporte sem veículos suficientes para atendimento da demanda por mais tempo que o previsto					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir prazo razoável para entrega			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Destacar prazo de entrega ao fazer o pedido, acompanhamento do pedido			**Responsável:** CELSO MARQUES CARDONHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-04	Excesso de questionamentos e impugnações do edital	Especificações restritivas	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Retardo da conclusão do processo licitatório e consequentemente da disponibilidade dos veículos par					
	Ações Preventivas					
P-01	Limitar as especificações ao estritamente necessário à aquisição de objeto que atenda as necessidades			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Responder e analisar os questionamentos e impugnações e promover as alterações que se mostrarem necessárias			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Assistente de Administração

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
GUARAPUAVA , população de **182.093 habitantes PEDRO LUIZ MORAES** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **05/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

6/2023
Nº Licitação

24/11/2023
Data da Abertura

R$228.061,08
Valor

Pregão
Modalidade

9/2023 (09/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 07/12/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para Locação (MENSAL) de Veículos, por Registro de Preços, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Guarapuava, mediante o fornecimento de veículos, sem motorista, de conformidade com as especificações mínimas descritas e especificadas em Edital.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2023, sua última atualização foi dia 28/03/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	24	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO. TIPO: SEDAN. MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1368, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, BICOMBUSTIVEL, COR BRANCA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDR	1	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - ME	3.999,00	24	95.976,0
2	2	12	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, 5 OU 7 LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, GASOLINA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO/AUTOMATIZADO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, ZERO KM, RODAS	1	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - ME	8.561,00	12	102.732,0

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
LONDRINA , população de **555.965 habitantes EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **01/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

16/2023
Nº Licitação

15/12/2023
Data da Abertura

R$2.432.422,80
Valor

Pregão
Modalidade

462036/2023 (17/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 19/12/2023

Objeto

Contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores para utilização da Câmara Municipal de Londrina

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2023, sua última atualização foi dia 12/03/2024, com informações referentes a 1/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	120	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Locação de 02 (dois) veículos do tipo Sedan (Tipo 01) pelo período de 60 (sessenta) meses, zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacados, segurados e adesivados, conforme Term	1	ZETTA FROTAS LTDA	2.637,11	120	316.453,20
1	2	540	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Locação de 09 (nove) veículos do tipo Hatch (Tipo 02) pelo período de 60 (sessenta) meses, zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacados, segurados e adesivados, conforme Term	1	ZETTA FROTAS LTDA	2.106,73	540	1.137.634,2[illegible]
1	3	120000	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 01 (item 1).	1	ZETTA FROTAS LTDA	0,00	120000	0,00
1	4	540000	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 02 (item 2).	1	ZETTA FROTAS LTDA	0,00	540000	0,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
PONTAL DO PARANÁ , população de **30.425 habitantes SINEDIR DA ROSA CARDOZO** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **26/03/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

2/2024
Nº Licitação

15/03/2024
Data da Abertura

R$38.015,88
Valor

Processo Dispensa
Modalidade

145/2024 (15/03/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 15/03/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, destinada ao atendimento das atividades dos vereadores devido a vasta extensão do nosso município.

Tipo de Avaliação	**Dispensa/Inexigibilidade**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/04/2024, sua última atualização foi dia 19/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	12	Unidade	Locação de veiculo Sedan para camara municipal de pontal do parana	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.167,99	12	38.015,88

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: MARINGÁ **Gestor:** MARCONDES ARAUJO DA COSTA (Exercício **2023**)

21/2023
Nº Licitação

10/10/2023
Data da Abertura

R$1.728.993,60
Valor

Pregão
Modalidade

38/2023 (11/09/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 17/10/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PADRÃO SAMU, TRANSFORMADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM COMBUSTÍVEL, SEM TRIPULANTES, KM LIVRE.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/10/2023, sua última atualização foi dia 02/02/2024, com informações referentes a 12/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	120	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU.	1	WS LOCACOES LTDA - EPP	10.999,99	120	1.319.998,80

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDAÇÃO PROTEGER
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Público
Sede: GUARAPUAVA **Gestor:** ANTONIO CARLOS MARTINI MINO (Exercício **2024**)

10/2023
Nº Licitação

18/10/2023
Data da Abertura

R$245.939,16
Valor

Pregão
Modalidade

27/2023 (29/09/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 20/11/2023

Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/10/2023, sua última atualização foi dia 15/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	24	Unidade	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDÃ	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.090,00	24	74.160,00
2	2	12	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN	1	PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI - EPP	3.990,00	12	47.880,00
3	3	24	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.520,00	24	60.480,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

EXTRATO DE CONTRATOS NO MÊS DE MARÇO/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024					
LICITAÇÃO:	**DISPENSA Nº 050/2024**				
CONTRATADA:	**RDE TRANSPORTES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.094.622/0001-01, estabelecida na Rua Papa Pio XII, nº. 60, bairro Passo das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.230-390.				
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos ambulância sem motorista, em caráter emergencial por 90 (noventa) dias, para atendimento do Serviço de Ambulâncias Municipal – SAM, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. Da especificação do objeto: veículo tipo B, adaptado para ambulância de suporte básico, na cor branca, sem condutor, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, equipada com ar-condicionado, motor 4 CC, diesel, potência mínima de 127cv, sinalizador óptico e acústico, banco fixo, maca com pés retráteis, com regulagem de altura de cabeça e rodízios giratórios, banco tipo baú, apoio de cabeça e cintos de segurança, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento (em caso de utilização de veículo zero-quilômetro), IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, franquia livre com média de 15.000 km/mês e disponibilidade 24 h/dia, pelo período de 90 dias.				
DURAÇÃO:	O prazo de vigência é de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021 e considerando o prazo máximo de 01 (um) ano previsto no art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.				
VALOR:	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**	**TOTAL ADJUDICADO**
	Locação de ambulância, tipo B, para transporte de pacientes, em caráter emergencial	2 veículos x 3 meses	SERVIÇO	R$ 21.500,00	R$ 129.000,00

A Prefeitura de Cachoeirinha informa que esta publicação é um Extrato dos eventos. Todos os contratos e aditivos firmados pelo Município estão disponíveis na íntegra no site da Prefeitura de Cachoeirinha, através do Portal da Transparência.

Cachoeirinha-RS, 19 de março de 2024.

Cristian Wasem

Prefeito

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINE EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TUNAS DO PARANÁ , população de 6.219 habitantes MARCO ANTONIO BALDAO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 03/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

9/2024
Nº Licitação

08/02/2024
Data da Abertura

R$360.581,40
Valor

Pregão
Modalidade

11/2024 (25/01/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 23/02/2024

Objeto

Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE 05(CINCO) VEICULOS TIPO HATCH E 03 (TRES) VEPICULOS TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/03/2024, sua última atualização foi dia 26/03/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	45	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.425,00	45	109.125,00
2	1	15	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.425,00	15	36.375,00
3	1	27	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SPIN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	5.300,00	27	143.100,00
4	1	9	Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SPIN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	5.300,00	9	47.700,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TURVO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TURVO , população de **14.231 habitantes JERONIMO GADENS DO ROSARIO** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **08/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

150/2023
Nº Licitação

27/11/2023
Data da Abertura

R$476.042,52
Valor

Pregão
Modalidade

285/2023 (30/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 29/11/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA), AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO 5 LUGARES E 07 LUGARES, VANS, AMBULÂNCIA TIPO A E AMBULÂNCIA TIPO A 4X4, E UM VEÍCULO DE CARGA POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/11/2023, sua última atualização foi dia 01/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	42	Outras Unidades e Medidas	VEICULO HATCH 1.0 locação de Veículo de Passeio Hatch 1.0 - O veículo deve ser segurado ; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018; - O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O veículo deve ser equip	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	1.890,00	42	79.380,00
2	1	18	Outras Unidades e Medidas	VEICULO HATCH 1.4 locação de Veículo de Passeio Hatch 1.4 - O veículo deve ser segurado ; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018; - O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O veículo deve ser equip	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	2.710,00	18	48.780,00
3	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO 7 LUGARES Veículo mini van, capacidade mínima de sete lugares (motorista e passageiro), que deverá possuir as seguintes especificações e características: - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 201	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.990,00	6	23.940,00
4	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO 3/4 CAMINHÃO capacidade minima de carga 3.000 kg cabine extendida ou auxiliar dulplo rodado capacidade minima 6 passageiros ano fabricação minima 2010 - O veículo deve ser segurado; - O regime de contratação deverá ser mensal sem lim	1	WS LOCACOES LTDA - EPP	13.643,16	6	81.858,96

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
5	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO UTILITARIO Veiculo com cabine estendida, com capacidade para transporte de 4 pessoas, caçamba com capacidade para 750 kg ou superior e no minimo 1.200 litros. Locação de veículo 1.4 - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação dev	0		0,00	6	0,00
6	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO VAN Capacidade minima 15 passageiros - 03 portas -Direção Hidraulica - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018; - O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O v	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	8.850,00	6	53.100,00
7	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO AMBULANCIA AMBULANÇIA VAN TIPO A SIMPLES REMOÇÃO • Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento; • Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fác	1	MCM LOCACOES EIRELI - ME	10.500,00	6	63.000,00
8	1	6	Outras Unidades e Medidas	VEICULO UTILITARIO 1.4 Veiculo com capacidade de transporte de duas pessoas, com caçamba com dimensoes minimas de 1.200 litros, e capacidade de carga de no minimo 700kg Locação de veículo 1.4 - O veículo deve ser segurado; - O ano de fabricação de	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.040,00	6	18.240,00
9	1	6	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN – MÍNIMO 140 CV Ano de Fabricação 2022/2023; Alerta de colisão frontal; Assistente de partida em rampa; Ajuste de volante em altura e profundidade; Alarme antifurto; Airbags frontais, laterais e de cortina; Câmbio automático;	1	VIA X LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	5.830,00	6	34.980,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
40/2024	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	22/04/2024 10:24

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de veículos leves e ambulâncias

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-01	Licitação deserta	Preço de referência abaixo do mercado; Especificações restritivas.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Carência de veículos para suprir a demanda pontualmente					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de ampla pesquisa de preços para definir preço de referência mais atrativo.			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
P-02	Limitar as especificações ao realmente necessário.			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Promover nova licitação o mais rápido possível observando as ações de contingência			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-02	Não conformidade do bem entregue	Incapacidade de entrega do objeto e/ou má fé da licitante	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na disponibilização do veículo para os serviços e prejuízo na execução dos serviços de transporte					
	Ações Preventivas					
P-01	Limitar as exigências ao estritamente necessário para aquisição do bem desejado			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Devolução do bem, notificação e prazo para entrega adequada			**Responsável:** CELSO MARQUES CARDONHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-03	Atrasos na entrega dos veículos	Prazo de entrega do edital insuficiente; Indisponibilidade da fábrica ou transformador na entrega do veículo	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Transporte sem veículos suficientes para atendimento da demanda por mais tempo que o previsto					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir prazo razoável para entrega			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Destacar prazo de entrega ao fazer o pedido, acompanhamento do pedido			**Responsável:** CELSO MARQUES CARDONHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-04	Excesso de questionamentos e impugnações do edital	Especificações restritivas	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Retardo da conclusão do processo licitatório e consequentemente da disponibilidade dos veículos par					
	Ações Preventivas					
P-01	Limitar as especificações ao estritamente necessário à aquisição de objeto que atenda as necessidades			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Responder e analisar os questionamentos e impugnações e promover as alterações que se mostrarem necessárias			**Responsável:** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Assistente de Administração

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

UBIRATÃ
PREFEITURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

2. OBJETO

Aquisição de veículos e ambulâncias

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-936.016,67

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	2385	503.923,29
0607	14556	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	2501	249.020,05

Ubiratã – Paraná, 23 de abril de 2024

_____

SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	2385	503.923,29
0607	14556	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	2501	249.020,05

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da	2	UN.	292.281,67	584.563,34

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

		maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	1	VEÍCULO HATCH, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho	3	UN.	79.460,00	238.380,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

		universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				
3	1	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	1	UN.	113.073,33	113.073,33

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos e ambulâncias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança	Un.	2	292.281,67	584.563,34

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

	abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	**VEÍCULO HATCH**, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	Un.	3	79.460,00	238.380,00
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km,	Un.	1	113.073,33	113.073,33

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

	4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Crislaine Irmer Maria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos;

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	2385	503.923,29
0607	14556	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	2501	249.020,05

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	Campo Largo Pregão 228/2023
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	Diamante do Norte Pregão 70/2023
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	Maringá Pregão 305/2023
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	Mauá da Serra Pregão 1/2023
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA	Mirador Pregão 5/2024
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA	Munhoz de Mello Pregão 3/2023
ORÇAMENTO 07: REFERÊNCIA	Portal do Governo https://portalgoverno.com.br/
ORÇAMENTO 08: REFERÊNCIA	Quatro Barras Pregão 129/2023
ORÇAMENTO 09: REFERÊNCIA	Renascença Pregão 103/2023
ORÇAMENTO 10: REFERÊNCIA	Rio Azul Pregão 85/2023
ORÇAMENTO 11: REFERÊNCIA	Rio Bonito do Iguaçu Pregão 74/2023
ORÇAMENTO 12: REFERÊNCIA	Toledo Pregão 188/2023
ORÇAMENTO 13: REFERÊNCIA	União da Vitória Pregão 61/2023

				Orçamentos													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Média atual
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
1	1	2	Veículo tipo Frugão transformado em Ambulância tipo A - Simples Remoção	279.000,00	269.490,00			R$358.000,00		R$335.000,00	R$269.000,00		R$243.200,00				R$292.231,67
2	1	3	Veículos tipo Hatch			78.600,00				R$ 80.000,00			R$ 81.980,00	R$ 82.490,00	R$ 81.590,00	R$ 72.100,00	R$ 79.450,00
3	1	1	Veículo tipo Sedan			105.000,00	R$128.000,00		R$114.390,00	R$121.350,00		R$109.700,00			R$100.000,00		R$113.0[illegible]8,33

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUNEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CAMPO LARGO , população de 136.327 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVABEM (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

228/2023
Nº Licitação

17/01/2024
Data da Abertura

R$558.000,00
Valor

Pregão
Modalidade

670/2023 (20/12/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 26/01/2024

Objeto
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação
Nos termos das cláusulas constantes no edital de abertura e conforme Lei 8666/1993

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/01/2024, sua última atualização foi dia 16/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	2	Unidade	AMBULÂNCIA PADRÃO - FURGÃODESCRIÇÃO BÁSICA VEICULO TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, MODELO DO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI(ORIGINAL DE FÁBRICA), ADAPTADO PARA AMBULÂ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	279.000,00	2	558.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
DIAMANTE DO NORTE , população de 5.142 habitantes ELIEL DOS SANTOS CORREA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 10/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

70/2023
Nº Licitação

26/01/2024
Data da Abertura

R$456.511,71
Valor

Pregão
Modalidade

129/2023 (22/12/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 06/02/2024

Objeto

A presente licitação visa à aquisição de um veículo zero quilômetro do tipo sedan; e um veículo furgão original adaptado para ambulância de suporte tipo A, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SESA nº 506/2023.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Existente Conforme Edital

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/02/2024, sua última atualização foi dia 11/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Veículo zero quilômetro tipo SEDAN; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráu	0		0,00	1	0,00
2	1	1	Unidade	Veículo van furgão original de fábrica, 0 km, ano minimo 2023, adaptado para ambulância de suporte tipo A, rodado simples, teto alto, volume minimo de 10m3 interno, distância entre eixos mínimo de 3,300mm, capacidade de carga minimo de 1.200 kg, moto	1	PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	269.490,00	1	269.490,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE MARINGA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MARINGÁ , população de 409.657 habitantes ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 08/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

305/2023
Nº Licitação

14/12/2023
Data da Abertura

R$19.837.496,00
Valor

Pregão
Modalidade

758/2023 (07/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 29/12/2023

Objeto

Registro de Preço para aquisição de Veículos (carros, pick-ups, SUVs e motos) em geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/12/2023, sua última atualização foi dia 05/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	21	Unidade	Veículo de Passeio	1	OPEN VEICULOS LTDA	78.600,00	21	1.650.600,00
1	2	107	Unidade	Veículo Tipo Passeio Sedan	1	BARI VEICULOS LTDA	91.000,00	107	9.737.000,00
1	3	16	Unidade	Veículos tipo Sedan 4 portas, 5 passageiros, motor bicombustível, transmissão automática, potência mínima 100 cv.	1	BARI VEICULOS LTDA	105.000,00	16	1.680.000,00
1	4	5	Unidade	PICK-UP	999999	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	0,00	5	0,00
1	5	5	Unidade	Veículo Tipo Pick-Up.	999999	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	0,00	5	0,00
1	6	9	Unidade	Veículo Tipo Pick-Up - Dupla	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	234.900,00	9	2.114.100,00
1	7	4	Unidade	Veículo de no minímo 7 Lugares	999999	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	0,00	4	0,00
1	8	3	Unidade	Veículo utilitáro fechado tipo caminhonete versão SUV	1	CARRO FACIL VEICULOS LTDA	119.900,00	3	359.700,00
1	9	3	Unidade	Veículo Furgão, 02 portas, para no mínimo 02 passageiros	1	CARRO FACIL VEICULOS LTDA	104.250,00	3	312.750,00
1	10	5	Unidade	Motocicleta	1	MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	16.550,00	5	82.750,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
MAUÁ DA SERRA , população de 9.383 habitantes NELSON BONIN GONCALVES (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2024, dados estes referentes a 2/2024

1/2023
Nº Licitação

17/11/2023
Data da Abertura

R$128.363,33
Valor

Pregão
Modalidade

44/2023 (25/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 20/11/2023

Objeto
Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para a Câmara Municipal de Mauá da Serra – PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/11/2023, sua última atualização foi dia 21/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Aquisição de veículo novo, 0 (zero) km ano e modelo mínimo 2023/2023, tipo sedan;	1	APUCARANA AUTO PECAS S/A	128.000,00	1	128.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MIRADOR
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MIRADOR , população de 2.238 habitantes FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

5/2024
Nº Licitação

19/02/2024
Data da Abertura

R$717.980,50
Valor

Pregão
Modalidade

5/2024 (31/01/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 07/03/2024

Objeto
AQUISICAO DE â€œAMBULANCIAS DE SIMPLES REMOCAOâ€ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/04/2024, sua última atualização foi dia 17/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	40448	2	Unidade	VEICULO TRANSPORTE â€" TIPO â€" AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO FABRICACAO/MODELO (ANO) 2023/2024 (ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL)	1	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME	358.000,00	2	716.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
MUNHOZ DE MELLO , população de **3.951 habitantes MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA VERGANI** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **05/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

3/2023
Nº Licitação

27/11/2023
Data da Abertura

R$118.675,53
Valor

Pregão
Modalidade

13/2023 (10/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 27/11/2023

Objeto

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO/PR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/12/2023, sua última atualização foi dia 27/12/2023, com informações referentes a 11/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023, TIPO SEDAN, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍ	1	APUCARANA AUTO PECAS S/A	114.390,00	1	114.390,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Veículo de Passeio – Citroen – C3

R$80.000,00

Vigência da Ata: 04/10/2024
Abrangência: Ata de Registro de Preços Municipal
Modelo: C3
Marca: Citroen
Descrição: Veículo de passeio, 4 portas, zero Km, para 5 (cinco) passageiros, air bag duplo, combustível flex, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme).

Imagens meramente ilustrativas

SOLICITAR ADESÃO

Categorias Transporte de Pessoas, Veículos de Passeio

PRODUTOS RELACIONADOS

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Mercedes-Benz – Sprinter 417 CDI

R$335.000,00

Vigência da Ata: 22/01/2025
Abrangência: Ata de Registro de Preços Municipal
Modelo: Sprinter 417 CDI
Marca: Mercedes-Benz
Descrição: Veículo tipo ambulância- furgão simples remoção- mínimo 7m³- zero km, com potência mínima 160cv; compartimento de carga de no mínimo 7m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto baixo, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), ar- condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth;

Imagens meramente ilustrativas

SOLICITAR ADESÃO

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Veículo de Passeio – Chevrolet – Onix Plus 1.0 Turbo

R$121.350,00

Vigência da Ata: 04/12/2024
Abrangência: Ata de Registro de Preços Estadual
Modelo: Onix Plus 1.0 Turbo
Marca: Chevrolet
Descrição: Veículo tipo Sedan; 04 (quatro) portas laterais; capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; gasolina e/ou flex; motor de 1.0; direção no mínimo eletro assistida; coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; câmbio automático ou CVT; Controle de estabilidade; ar-condicionado original de fábrica (quente/frio); bolsas de ar infláveis frontais e laterais, no mínimo para motorista e passageiro da frente(air-bags); freios a disco nas rodas dianteiras, com sistema ABS; rodas de liga leve; travamento central das portas e vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas; desembaçador de vidro traseiro; computador de bordo;

Imagens meramente ilustrativas

Este produto já está na lista de solicitação de Adesão

SOBRE NÓS

O Portal Governo oferece suporte em todo o processo de adesão às Atas de Registro de Preços desde 2009.

Nossa Central de Relacionamento é especializada em vendas governamentais.

CONTATO

(61) 3386-2627

contato@portalgoverno.com.br

sac@portalgoverno.com.br

PROCURAR POR PRODUTO

Procurar Produtos...

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
QUATRO BARRAS , população de 24.191 habitantes LORENO BERNARDO TOLARDO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 11/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

129/2023
Nº Licitação

07/12/2023
Data da Abertura

R$300.167,83
Valor

Pregão
Modalidade

15670/2023 (27/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 11/12/2023

Objeto
Contratação de empresa para aquisição de 01 ambulância suporte básico, referente a adesão a Resolução SESA nº 506/2023 – Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/11/2023, sua última atualização foi dia 02/04/2024, com informações referentes a 2/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Veículo novo adaptado para ambulância.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	269.000,00	1	269.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
RENASCENÇA , população de 6.845 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 15/03/2024, dados estes referentes a 1/2024

103/2023
Nº Licitação

23/11/2023
Data da Abertura

R$109.718,33
Valor

Pregão
Modalidade

158/2023 (24/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 23/11/2023

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo novo, tipo Sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe clausula de prorrogacao para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/11/2023, sua última atualização foi dia 02/02/2024, com informações referentes a 12/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN. ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, POTÊNCIA (CV) MÍNIMA 110. TANQUE (L) DE NO MÍNIMO 50.0, OCUPANTES 5 LUGARES. CÂMBIO AUTOMÁTICO ENTRE 6 E 8 VELOCIDADES. PORTAS: MOTORISTA, A	1	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	109.700,00	1	109.700,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
RIO AZUL , população de 14.025 habitantes LEANDRO JASINSKI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 04/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

85/2023
Nº Licitação

29/11/2023
Data da Abertura

R$1.173.453,07
Valor

Pregão
Modalidade

343/2023 (14/11/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 13/12/2023

Objeto
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/12/2023, sua última atualização foi dia 13/03/2024, com informações referentes a 1/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	2	Pessoas	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN: 11 (ONZE) LUGARES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2023/2023, POTENCIA MÍNIMA 120CV, ZERO QUILÔMETRO, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	212.000,00	2	424.000,00
2	1	1	Pessoas	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU 2023, MODELO 2023, COM CAPACIDADE VOLUME NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 4749MM; ALTURA MÍNIMA 2135MM; LARGUR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	243.200,00	1	243.200,00
3	1	1	Pessoas	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, POPULAR, MODELO 2023. MOTOR 1.0 ASPIRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV (ETANOL) OU 75 CV (GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS (05 À FRENTE E 01 À RÉ); BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA). PINTURA BÁSICA; 05 (CIN	1	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	81.980,00	1	81.980,00
4	1	1	Pessoas	VEÍCULO DE PASSEIO MINIMO 7 LUGARES: FABRICAÇÃO DE PREFERÊNCIA NACIONAL, NOVO, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MÍNIMO DE 5 (CINCO) PORTAS, ANO/ MODELO 2023, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ETANOL (FLEX), MOTOR	1	GUARA AUTO PECAS SA	129.900,00	1	129.900,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
5	1	2	Pessoas	VEICULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, 0KM, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2023/2023, COR BRANCA, COM OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE ALARME, CO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100.000,00	2	200.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
RIO BONITO DO IGUAÇU , população de 13.929 habitantes SEZAR AUGUSTO BOVINO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2024, dados estes referentes a 2/2024

74/2023
Nº Licitação

16/10/2023
Data da Abertura

R$192.910,00
Valor

Pregão
Modalidade

195/2023 (14/09/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 30/10/2023

Objeto
Aquisição de um veículo novo 0 km e uma plantadeira nova, conforme proposta nº 09032022-018700.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Lic.Internacional – Em Moeda Corrente Nacional

Cláusula de Prorrogação
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/10/2023, sua última atualização foi dia 01/12/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH Nas seguintes descrições mínimas: Veículo novo, zero km, sem uso, ano-modelo 2023/2024, versão hatch, motor 1.0, flex, potência mínima 78/82 CV, porta malas capacidade mínima 303 litros, tanque de combustível capacidade mín	1	GUARA AUTO PECAS SA	82.490,00	1	82.490,00
2	1	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA Nas seguintes descrições mínimas: Plantadeira de plantio direto 5 linhas, sulcador para adubo com sistema tipo fusível e dosador com rosca sem fim, disco afastado para sementes, rodas limitadoras de profundidade articuladas	1	NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	69.999,99	1	69.999,99

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TOLEDO , população de **150.470 habitantes LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **09/04/2024**, dados estes referentes a **2/2024**

188/2023
Nº Licitação

08/11/2023
Data da Abertura

R$1.201.072,56
Valor

Pregão
Modalidade

14209/2023 (10/10/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 09/11/2023

Objeto

Aquisição de Veículos Automotivos, tipo passeio, hatch e sedan, para a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, para atendimento da Resolução SESA nº 858/2022, e Resolução CMS (Conselho Municipal de Saúde) nº 40/2022, nas quais dispõem de $715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), ficando assim sob a responsabilidade do munícipio dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição. Além dos 09 (nove) veículos tipo hatch e 02 (dois) tipo sedan, para atendimento das Resoluções citadas, haverá aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch para atendimento da demanda da Vigilância em Saúde, com dispêndio dos recursos próprios do munícipio.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/11/2023, sua última atualização foi dia 10/01/2024, com informações referentes a 11/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Automóvel Sedan 4 portas, novo 0Km, capacidade para 01 motorista e 04 passageiros, ano de fabricação mínimo 2023 modelo 2023, potência mínima 106CV, combustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas mínimo aro 15,	1	APPLAUSO VEICULOS LTDA	100.500,00	1	100.500,00
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	Automóvel Sedan 4 portas, novo 0Km, capacidade para 01 motorista e 04 passageiros, ano de fabricação mínimo 2023 modelo 2023, potência mínima 106CV, combustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas mínimo aro 15,	1	APPLAUSO VEICULOS LTDA	100.000,00	1	100.000,00
3	1	12	Outras Unidades e Medidas	Veículo de passeio tipo Hatch 0KM, motorização mínima 1.0, cor branco, combustível flex etanol/gasolina. Características mínimas: Potência mínima do motor: 75 cv; Transmissão manual de 06 marchas sendo mínimo (05 à frente e 01 à ré); ano/modelo mínim	1	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	81.590,00	12	979.080,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
UNIÃO DA VITÓRIA , população de 55.033 habitantes BACHIR ABBAS (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 10/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

61/2023
Nº Licitação

21/09/2023
Data da Abertura

R$87.423,00
Valor

Pregão
Modalidade

142/2023 (29/08/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 03/11/2023

Objeto

Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio n 221/2023 - SECID.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/09/2023, sua última atualização foi dia 22/12/2023, com informações referentes a 11/2023

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio n	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	72.100,00	1	72.100,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

NOTA TÉCNICA - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição dos valores máximos de referência foram combinados os parâmetros constantes nos incisos II e III do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2023, respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023.

2.1.1. Atendendo o parâmetro das contratações similares feitas pela Administração Pública, foram obtidos preços para cada item em licitações homologadas nos últmos 6 meses disponíveis para consulta no Portal Informação Para Todos do Tribunal de Contas do Paraná. Notadamente, foi uma pesquisa satisfatória resultando em quantidade e qualidade de preços plausíveis.

2.1.2. Em aproveitamento ao constante no parâmetro disposto no inciso III do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2023, foi considerado preços para cada item oriundos do site de domínio amplo https://portalgoverno.com.br/ que divulga dados de atas de registro de preços de todo Brasil.

2.2 Para estimar os preços de cada item foram utilizados ao menos seis pesquisas de preços, levando em consideração a similaridade dos itens, contemplando uma análise abrangente de mercado.

3. RELAÇÃO DE PREÇOS PESQUISADOS

A pesquisa de preços está registrada na planilha em anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço máximo de referência para cada item deu-se com base na média geral de preços. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado total para a aquisição dos 6 veículos é: R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

5.2. Preços considerados: Todos os coletados para cada item.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Cálculo: Soma dos preços de cada item / quantidade de preços para cada item = Preço máximo de referência

5.3. Os preços e respectivos cálculos constam em anexo.

5.4. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que os preços propostos para a presente licitação são compatíveis com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Viviane Aparecida de Souza, matrícula nº 2240-3

Ubiratã/PR, 22 de abril de 2024.

_____

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Chefe do Setor Financeiro da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Orlando Francisco Vieira Filho, Secretário Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 91/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 91/2024

OBJETO: Aquisição de veículos e ambulâncias.

Declaramos que seremos responsáveis pela fiscalização das contratações originadas por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

FISCAL TÉCNICO: Celso Marques Cardonha
CARGO/ FUNÇÃO: Chefe do Setor de Manutenção de Frota
SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde / Transporte
FONE DE CONTATO: 44 99903-6719

FISCAL ADMINISTRATIVO: Viviane Aparecida de Souza
CARGO/ FUNÇÃO: Chefe do Setor Financeiro
SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde / Administrativo
FONE DE CONTATO:44 98858 7357

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 6

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ALTÔNIA	VAN	R$ 220.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ANAHY	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ANTONINA	VAN	R$ 220.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ANTONINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
ARAPONGAS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
ARAPONGAS	VAN	R$ 220.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAPOTI	VAN	R$ 220.000,00
ARAPUÃ	VAN	R$ 220.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 6

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
ASSAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VAN	R$ 440.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ATALAIA	VAN	R$ 220.000,00
ATALAIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VAN	R$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
BOA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
BOM JESUS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
BORRAZÓPOLIS	VAN	R$ 220.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAFELÂNDIA	VAN	R$ 220.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAMBÉ	VAN	R$ 220.000,00
CAMBIRA	VAN	R$ 220.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 6

CAMBIRA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
CAMPO BONITO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CAMPO DO TENENTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAMPO MAGRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN	R$ 220.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CARAMBEÍ	VAN	R$ 220.000,00
CARAMBEÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R$ 220.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R$ 220.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASCAVEL	VAN	R$ 220.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASTRO	VAN	R$ 440.000,00
CASTRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CERRO AZUL	VAN	R$ 220.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CÉU AZUL	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 6

CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
COLOMBO	VAN	R$ 220.000,00
COLOMBO	VAN	R$ 220.000,00
COLORADO	VAN	R$ 220.000,00
COLORADO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CONTENDA	VAN	R$ 220.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	VAN	R$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VAN	R$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CRUZEIRO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CRUZMALTINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
CURITIBA	VAN	R$ 440.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VAN	R$ 220.000,00
DIAMANTE DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
DOIS VIZINHOS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
DOUTOR ULYSSES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ENÉAS MARQUES	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
ENÉAS MARQUES	VAN	R$ 220.000,00
ENÉAS MARQUES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
FAXINAL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
FAXINAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
FÊNIX	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VAN	R$ 220.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
FLÓRIDA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
FOZ DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 6

FOZ DO JORDÃO	VAN	R$ 220.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GENERAL CARNEIRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUAIRAÇÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R$ 220.000,00
Guamiranga	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
GUARACI	VAN	R$ 220.000,00
GUARACI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
Guaraqueçaba	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
HONÓRIO SERPA	VAN	R$ 220.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IGUATU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IGUATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IGUATU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
INAJÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IPIRANGA	VAN	R$ 220.000,00
IPIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 6

ITAGUAJÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAMBÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R$ 220.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IVATÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
JABOTI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
JABOTI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
JABOTI	VAN	R$ 220.000,00
JABOTI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 260.000,00
JABOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN	R$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM OLINDA	VAN	R$ 220.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 6

JESUÍTAS	VAN	R$ 220.000,00
JESUÍTAS	VAN	R$ 220.000,00
Jussara	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
KALORÉ	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
LAPA	VAN	R$ 220.000,00
LAPA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
LOBATO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
LONDRINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MANDAGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
MANDAGUARI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VAN	R$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MARIA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
MARIALVA	VAN	R$ 220.000,00
MARIALVA	VAN	R$ 220.000,00
MARIALVA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
MARILENA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
MARILENA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00
MARILENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MARINGÁ	VAN	R$ 220.000,00
MARINGÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
MARMELEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MARUMBI	VAN	R$ 220.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 6

MATELÂNDIA	VAN	R$ 220.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
MATINHOS	VAN	R$ 220.000,00
MATO RICO	VAN	R$ 220.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MIRADOR	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MIRADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R$ 220.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
NOVA AURORA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
NOVA AURORA	VAN	R$ 220.000,00
NOVA CANTU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
NOVA CANTU	VAN	R$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
NOVA ESPERANÇA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
NOVA LONDRINA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
NOVO ITACOLOMI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
ORTIGUEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 6

PALMAS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PALMITAL	VAN	R$ 220.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANACITY	VAN	R$ 220.000,00
PARANACITY	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANAGUÁ	VAN	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PEABIRU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PEABIRU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PÉROLA D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PIÊN	VAN	R$ 220.000,00
PIÊN	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PINHAIS	VAN	R$ 220.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VAN	R$ 220.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PINHALÃO	VAN	R$ 220.000,00
PINHALÃO	VAN	R$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 300.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PITANGUEIRAS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 230.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 6

PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PONTA GROSSA	VAN	R$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
PORECATU	VAN	R$ 220.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN	R$ 220.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
QUATIGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
QUATRO BARRAS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
QUINTA DO SOL	VAN	R$ 220.000,00
QUITANDINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
REALEZA	VAN	R$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
REBOUÇAS	VAN	R$ 220.000,00
REBOUÇAS	VAN	R$ 220.000,00
RENASCENÇA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RENASCENÇA	VAN	R$ 220.000,00
RESERVA	VAN	R$ 220.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 6

RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VAN	R$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN	R$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VAN	R$ 220.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN	R$ 220.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RIO NEGRO	VAN	R$ 220.000,00
RIO NEGRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R$ 220.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R$ 220.000,00
RONCADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
RONDON	VAN	R$ 220.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SALTO DO LONTRA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN	R$ 220.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA INÊS	VAN	R$ 220.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN	R$ 220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R$ 220.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 6

SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VAN	R$ 220.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VAN	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN	R$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R$ 220.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 260.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	ÔNIBUS	R$ 700.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
SARANDI	VAN	R$ 220.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VAN	R$ 220.000,00
SERTANÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SULINA	VAN	R$ 220.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 260.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 6

TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TIBAGI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TIJUCAS DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
TOLEDO	VAN	R$ 220.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TOMAZINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TURVO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
Turvo	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
UBIRATÃ	VAN	R$ 220.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
XAMBRÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38a
Mov. 6

Documento: **Resolucao_1432_TransporteSanitarioPRMC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49.

Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551.

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**112557/2023**
Título	Resolução SESA 1432/2023
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	17/10/2023 16:19

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1432_2023.rtf
990,86 KB

Data de publicação

18/10/2023 Quarta-feira	Gratuita		Aprovada	17/10/23 17:09	Nº da Edição do Diário: 11524
19/10/2023 Quinta-feira	Gratuita		Rejeitada	17/10/23 17:09	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Assinado por 4 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD e informe o código 2631-90D3-3C2D-EDFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2631-90D3-3C2D-EDFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 23/04/2024 15:08:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 23/04/2024 15:25:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO (CPF 503.XXX.XXX-63) em 23/04/2024 15:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 16:20:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2631-90D3-3C2D-EDFD

Proc. Administrativo 1- 4.181/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 23/04/2024 às 16:45:45

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

–

Thalita Lariany Moreira Fonseca
Planejamento

Proc. Administrativo 2- 4.181/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 23/04/2024 às 17:41:14

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

–

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 4.181/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 24/04/2024 às 09:52:59

Favor verificar as dotações mencionada por gentileza

4	4	90	52	52	00	4.4.90.52.52.00	2024	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4	4	90	52	48	00	4.4.90.52.48.00	2024	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

–

Cristiane Fátima Zolin Akkaché

Proc. Administrativo 4- 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 24/04/2024 às 15:35:35

Segue Requisição e Termo de Referência com dotações corrigidas

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

D_Requisicao_91_2024_Veiculos.pdf
E_TR_91_2024_Veiculos.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 91/2024

2. OBJETO
Aquisição de veículos e ambulâncias

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R$-936.016,67

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

Ubiratã – Paraná, 23 de abril de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBUL NCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da	2	UN.	292.281,67	584.563,34

		maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M^3 e um cilindro de oxigênio de 3.5 M^3. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	1	VEÍCULO HATCH, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho	3	UN.	79.460,00	238.380,00

		universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				
3	1	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	1	UN.	113.073,33	113.073,33

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos e ambulâncias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança	Un.	2	292.281,67	584.563,34

	abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	**VEÍCULO HATCH**, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	Un.	3	79.460,00	238.380,00
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km,	Un.	1	113.073,33	113.073,33

	4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Crislaine Irmer Maria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Proc. Administrativo 5- 4.181/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 24/04/2024 às 15:56:27

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

segue

–

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo 6- 4.181/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2024 às 08:15:44

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

–

Cristiane Fátima Zolin Akkaché

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e SERGIO RICARDO SEQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE4F-6BFC-6FE0-FF33 e informe o código FE4F-6BFC-6FE0-FF33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE4F-6BFC-6FE0-FF33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:15:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 25/04/2024 08:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE4F-6BFC-6FE0-FF33

Proc. Administrativo 7- 4.181/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/05/2024 às 09:23:45

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

–

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo 8- 4.181/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 02/05/2024 às 11:07:08

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Minuta_edital_veiculos.pdf
B_Anexo_III_Termo_de_Referencia.pdf
D_Anexo_IV_Minuta_do_contrato.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
Aquisição de veículos e ambulâncias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXHXXMIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação com ampla concorrência

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículos e ambulâncias** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação será admitida a ampla concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. R$ 100,00 (cem reais) para o item 1;

5.8.2. R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o item 2; e

5.8.3. R$ 40,00 (quarenta reais) para o item 3.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos e ambulâncias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança	Un.	2	292.281,67	584.563,34

	abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	**VEÍCULO HATCH**, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	Un.	3	79.460,00	238.380,00
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km,	Un.	1	113.073,33	113.073,33

	4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Crislaine Irmer Maria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, XX de maio de 2024.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 9- 4.181/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/05/2024 às 13:24:51

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Segue parecer jurídico.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_91_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 91/2024.
OBJETO: Aquisição de veículos e ambulâncias.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos cujo objetivando a aquisição de veículos e ambulâncias.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. I) Documento de formalização da demanda;
2. II) Despacho da secretária municipal;
3. III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
4. IV) Termo de Reserva Orçamentária;
5. V) Estudos técnicos preliminares;
6. VI) Justificativa;
7. VII) Autorização;
8. VIII) Termo de referência;
9. XII) Minuta do Edital e anexos.

É a síntese do necessário, passo a fundamentar.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

> realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC no 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC no 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa, restou evidenciado a necessidade de contratação do objeto visando a aquisição veículos e ambulâncias.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei no 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1o O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital, conforme já informado ao norte, a elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo conter em seus anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços se for o caso, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei no 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

Ubiratã, 06 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B e informe o código 1220-57B4-402E-DB9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1220-57B4-402E-DB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 06/05/2024 13:25:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1220-57B4-402E-DB9B

Proc. Administrativo 10- 4.181/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/05/2024 às 11:29:46

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 11- 4.181/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/05/2024 às 11:30:35

Edital assinado

Aguardando publicações

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_veiculos_ASSINADO.pdf
B_Anexo_III_Termo_de_Referencia.pdf
D_Anexo_IV_Minuta_do_contrato.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6462/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
Aquisição de veículos e ambulâncias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação com ampla concorrência

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo Administrativo nº 6462/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículos e ambulâncias** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação será admitida a ampla concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. R$ 100,00 (cem reais) para o item 1;

5.8.2. R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o item 2; e

5.8.3. R$ 40,00 (quarenta reais) para o item 3.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.07 10:50:20 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos e ambulâncias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança	Un.	2	292.281,67	584.563,34

	abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	**VEÍCULO HATCH**, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	Un.	3	79.460,00	238.380,00
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km,	Un.	1	113.073,33	113.073,33

	4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Crislaine Irmer Maria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, XX de maio de 2024.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 12- 4.181/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2024 às 09:32:03

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações em anexo

Processo segue para julgamento

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1988.pdf
O_Parana.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf
SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6440/2024.
OBJETO: Locação de palco, camarim treliça e grupo gerador para atender demanda dos eventos municipais no que compete a EXPOBIRA 2024 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$-106.150,00(cento e seis mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Processo administrativo: 6461/2024.
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da contratação: R$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais).
Data da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo administrativo: 6462/2024.
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
Valor total da contratação: R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Data da sessão pública: Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2024.

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N° 6460/2024
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3299/2024
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. FORNECEDOR: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bloco 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.
5. VALOR: R$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) INDÚSTRIA PANELICIA PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6424/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÃES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ -173.028,00(cento e setenta e três mil e vinte oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6446/2024.

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADO: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.390.052/0001-11.

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o conserto de placa do semáforo junto a empresa responsável pelo fornecimento das peças, objeto da Inexigibilidade nº 18.2024, para manutenção do semáforo existente no Município de Corbélia/PR, que atribui o caminho adequado entre a Avenida Santa Catarina e a Rua Hortência, em um ponto central e de alto movimento no Município, localizado entre lojas e comércios, para continuidade da organização do tráfego, tanto de veículos, quanto de pedestres.

Dotação Orçamentária: Órgão: 5 – Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo
Unidade: 2 – Departamento de Serviços Urbanos
Ação: 2275 – Manutenção do Dep. Serviços Urbanos
Funcional: 0026.0782.0330
Referência: 208
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vinculo: 01000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 07 de maio de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1228687-E24

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Processo administrativo: 6461/2024.
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da contratação: R$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais).
Data da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo administrativo: 6462/2024.
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
Valor total da contratação: R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Data da sessão pública: Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2024.

CI1228680-E24

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro Lindoeste-Pr. - CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº017/2024
DATA07.05.2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador EUZÉBIO SILVÉRIO DA ROCHA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Autorizado o Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA Portador do CPF nº 063.640.219.30, a viajar a Cidade de Curitiba - PR, nos dias 08 a 10 de Maio de 2024 num total de Três Diárias com valor unitário de R$748,51 Valor Total de R$2.245,53 a serviço na Assembleia Legislativa, Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 07 de Maio de 2024.

EUZÉBIO SILVÉRIO DA ROCHA
Presidente

CI1228682-E24

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 053/2024, Data: 07/05/2024, Resumo: Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidoras Públicas Municipais – Maria de Fátima Pereira do Santos e Neide da Souza Rodrigues Viana. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 054/2024, Data: 07/05/2024, Resumo: Diária Ederval Aldo da Silva - Guarapuava-PR, 07/05/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 055/2024, Data: 07/05/2024, Resumo: *Designa Gestor e respectivo Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo do Paraná e dá outras providências*. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020. o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE** CNPJ nº 80.881.915/0001-92, **Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI – ME**, CNPJ nº 07.358.386/0001-40, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato aditando-se em 07 de maio de 2024 e findando-se em 07 de maio de 2025. Ficam automaticamente renovados os quantitativos. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Luiz Carlos Adami **Nova data de Vigência:** 07/05/2024 à 07/05/2025. **Data da Assinatura:** 07/05/2024.

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 O MUNICIPIO DE LINDOESTE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE 2.000 METROS LINEARES, COM 3 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 6.000M². DE RECAPE ASFÁLTICO Rural em CBUQ, sobre pavimentação poliédrica (calçamento), na Estrada principal da Linha Tangará, Zona Rural. **Verificou FRACASSADO o lote** 01 em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, pois embora houve participante, não foram habilitados por não atenderem as exigências editalicias. Não restando alternativa declaro o presente Certame Licitatório FRACASSADO, nos termos da Lei e demais citames pertinentes. Lindoeste, 07 de maio de 2024. **Silvio de Souza Prefeito Municipal**

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1684.

CI1228688-E24

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO.º 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de solução que forneça o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e câmeras de segurança em sistema de Vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. Serviço de internet.

Empresas vencedoras valor total: R$ 224.268,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais):

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR, CNPJ 15.472.610/0001-65, no valor total de R$ 180.300,00 cento e oitenta mil e trezentos reais

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA. CNPJ: 07.890.861/0001-31, no valor total de R$ 43.968,00 quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PUBLIQUE-SE.

Campo Bonito, 07 de maio de 2024

Mario Weber
Prefeito Municipal

CI1228693-E24

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n.º 11/2024
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA MARIANA E MATEUS PARA SHOW NO DIA 27/07/2024, NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS. O VALOR INCLUI TRANSPORTE, ALUGUEL DE CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, CACHÊ DOS ARTISTAS, CACHÊ DA BANDA, MÚSICOS E TÉCNICA, ENCARGOS FICAIS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr. conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para a contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.645.306/0001-47.

Campo Bonito, 07 de maio de 2024

EDITH DE PAULA NEVES
PREGOEIRO

Mario Weber
Prefeito Municipal

CI1228689-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3667 1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 206/2024
EXONERAR, a pedido o contrato por prazo determinado da servidora ELIANE MATTIA ZONIN, matrícula 196630, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Especial (20 horas) em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 207/2024
NOMEAR, a cidadã ELIANE MATTIA ZONIN, portadora do CPF nº 748.XXX.XXX-20, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2024, aberto pelo Edital nº 22/2024, para exercer o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 08 de maio de 2024 a 08 de novembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 208/2024
Conceder progressão horizontal, em conformidade com que estabelece a Lei nº 566 de 24 de outubro de 2006, Artigos 40 e 41, mediante requerimento e prova de conclusão de curso apresentado, a partir de maio/2024, ao servidor abaixo relacionado. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 209/2024
EXONERAR, a pedido a servidora CAMILA LARISSA ANGST, matrícula 110230, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Imprensa e comunicação Social em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio/2024. RODRIGO SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

PORTARIA Nº 210/2024
NOMEAR, a cidadã CAMILA LARISSA ANGST portadora do CPF nº 103.XXX.XXX-62, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, a partir de 08 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio/2024, RODRIGO SCHANOSKI. Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

PORTARIA Nº 211/2024
Nomeia a Comissão responsável pela condução administrativa do Concurso Público a ser realizado nesta municipalidade. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 212/2024
Designar a Comissão de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos funcionários, conforme relação abaixo. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Temporário nº 40/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratado: ELIANE MATTIA ZONIN Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (20h) POR PRAZO DETERMINADO. Justifica-se que não há concurso público vigente com candidatos a convocar. Vigência: Início: 08/05/2024 e Término: 08/11/2024. Assinatura: 07/05/2024. Valor mensal: CLAS A1.

DECRETO Nº 067, DE 07 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 432.369,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 068, DE 07 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3667 1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório nº 031/2024 -Pregão Eletrônico nº 021/2024. Decisão: Diante do Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024 apresentado pela interessada Altitude Ambiental, a Pregoeira foi instada a analisar o pedido e esclarecer, o que faz na forma que segue: (...) 6. Portanto, considerando a justificativa da sec. solicitante, o qual é responsável pela definição do objeto, especificações, pesquisa de preços, formação dos valores máximos, suas condições e exigência do edital, fica esclarecido que o licitante fica obrigado a apresentar a Licença Ambiental para todos os processos, podendo terceirizar parte do processo, será necessário realizar a retificação Edital no Anexo I - Termo de Referência, item 2.3, passando a ter a seguinte redação: (...) 6. Em razão de alteração, fica designada nova data para a sessão eletrônica, que passa a ser no dia 23 de maio de 2024, às 08:30min. 7. O edital retificado poderá ser obtido através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; ou através da página do Mun. de Maripá na internet: www.maripa.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3667-1262 8. Publique se extrato da presente decisão no comprasgov e intime se os interessados. Maripá, 03 de maio de 2024. Amir Rúdiger Jordan Port. 009/2024 - Pregoeiro.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1228685-E24 2

Aviso de Licitação

O Município de Tupássi, Estado do Paraná, torna público a realização do seguinte processo licitatório:

UASG: 987993.
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024.
Processo Licitatório nº 22/2024.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Síntese do seu objeto: Contratação por Concorrência Eletrônica, Menor Preço por Lote, Ampla Concorrência de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando:
LOTE 01: Composto pelos itens 01, 02, 03 e 04, sendo:
ITEM 01: Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 9.953,12 m²; regularização e compactação de solo, com área de 14.287,82 m²; instalação de grama, com área de 4.337,60 m²; construção de 41 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 838,01 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 5.450,75 m²; remoção parcial de piso intertravado em passeio existente (para reaproveitamento), com área de 940,27 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 5.316,14 m; limpeza de vegetação, com área de 584,21 m²; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 3.744,82 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 4.058,37 m; instalação de CBUQ, com 103,54 m². Passeios situados na sede do município, nas ruas 24 de Julho (saída para Cascavel); Av. Presidente Castelo Branco (canteiro central); Rua dos Professores; Rua dos Estudantes; Rua da Cultura; Rua Maria Elita; Rua Elelvino B. de Oliveira; Praça Issao Mori; Praça do Todos os Poderes. **ITEM 02:** Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 1.012,41 m²; regularização e compactação de solo, com área de 1.279,35 m²; instalação de grama, com área de 49,09 m²; construção de 7 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 104,91 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 856,25 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 357,85 m; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 324,37 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 464,49 m; instalação de CBUQ, com 7,44 m². Passeio situado em Jotaesse, distrito do município, na Rua Bélgica (ao lado do cemitério), e na Avenida Noruega, na Rua França e na Rua Suíça (entorno da igreja católica). **ITEM 03:** Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 752,51 m²; regularização e compactação de solo, com área de 897,08 m²; construção de 6 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 79,56 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 1.085,75 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 229,82 m; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 292,67 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 227,83 m; instalação de CBUQ, com 16,27 m². Passeio situado em Palmitolândia, distrito do município, na Avenida Brasil, na Rua Colômbia e na Rua México (entorno da igreja católica) **ITEM 04:** Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 974,29 m²; regularização e compactação de solo, com área de 1.071,89 m²; construção de 7 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 107,81 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 274,50 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 525,79 m; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 374,61 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 631,42 m; instalação de CBUQ, com 22,68 m². Passeio situado em Brasilândia, distrito do

município, na Rua Inconfidência, na Rua Egipcialândia, na Rua Joanice e na Rua Carmen (entorno da Igreja católica).
LOTE 02: Composto pelo item 05, sendo:
ITEM 05: Execução de vestiário (edificação), incluindo infraestrutura e superestrutura de concreto armado, acabamento e demais itens e especificações constantes em projeto, com área construída de 56,02 m². Vestiário situado na Praça de Todos os Poderes, na região central do município.

Valor Máximo da Licitação: R$ 3.259.168,41 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote, Ampla Concorrência. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupássi até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27/05/2024**, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.

Edital na íntegra: O Edital, todos as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: **https://www.gov.br/compras/pt-br/** e **tupassi.atende.net, no link "Portal da Transparência" ou "Licitações".**

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Publique-se.

Tupássi/PR, 07 de maio de 2024.

Juliano Marques Borges
Pregoeiro/Agente de Contratação
Diretor do Departamento de Suprimentos

CI1228692-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADO: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
CNPJ: 75.907.576/0001-36.

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a contratação de formação continuada através da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da necessidade constante de atualização de práticas pedagógicas, inovações tecnológicas nas salas de aula e novas abordagens psicopedagógicas. Essas formações fortalecem não apenas com o conhecimento teórico e prático, mas também, asseguram que os profissionais estejam alinhados com as políticas educacionais atuais e preparados para enfrentar desafios multifacetados em seu cotidiano profissional no Município de Corbélia/PR.

Dotação Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 3 – Departamento de Ensino Fundamental
Ação: 2465 – Promover a Capacitação de Servidores da Educação
Funcional: 0012.0361.0180
Referência: 312
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vinculo: 1104

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 06 de maio de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1228658-E24

Edital nº 90028/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/05/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000080/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de veículos e ambulâncias

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793305900282024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 936.016,67

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98793305900282024000	08/05/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

6462

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=216869ee213m21) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6462/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024
Publicação: 07/05/2024
Abertura: 23/05/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Objeto:

Aquisição de veículos e ambulâncias

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 07/05/2024 11:28:04

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/05/2024 11:23:23

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90028/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 6462

Quantidade de Itens: 3

Objeto: Aquisição de veículos e ambulâncias

Data da Divulgação: 08/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 23/05/2024 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Proc. Administrativo 13- 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde

Data: 17/05/2024 às 13:48:31

Segue impugnação apresentada pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A.

Peço urgência na verificação, por gentileza.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

IMPUGNACAO_RDB_02300_2024_VMO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_PR.pdf

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2024
ABERTURA: 23/05/2024 ÀS 08:15 HRS

OBJETO: *Aquisição de veículos e ambulâncias.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 23 de maio de 2024, às 08h15 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar*

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA GARANTIA – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação : *garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem*

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelor órgão públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilometros.

DO EMPLACAMENTO – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (cat), emitida pelo denatran e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos*

Ocorre que, não restou claro se a Administração informa que o veículo deverá ser zero km, novo, tendo o primeiro emplacamento para o municipio, ou se o primeiro emplacamento será por conta da empresa Contratada.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada.

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

DA POTÊNCIA – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *potência mínima de 70 cv*

Ocorre que, o edital não especifica em qual combustível deve ser considerada a referida potência exigida. Pois, o veículo a ser apresentado possui de série 71 CV @ 5.500 RPM (etanol)/68 CV @ 5.500 RPM (gasolina).

Tendo em vista que, o veículo atende a exigência da Adminsitração, solicita-se esclarecimento 1) qual combustível a ser considerada na potência do veículo ; 2) se a potência apresentada pela requerente atende a Administração.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *motor a diesel com no mínimo 140 cv de potência.*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 136 CV @ 3.500 RPM, diferença minima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale resslatar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência minima de 136 cv.

DO VOLANTE – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : *volante com ajuste de profundidade*

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Ocorre que, a Requerente não possui volante com ajuste de profundidade e visto que a maioria dos concorrentes do seguimento não possuem esta opção e que a não exclusão de tal exigencia prejudicaria a ampla concorrencia.

Sendo assim, requer-se a exclusão da exigência de volante com ajuste de profundidade.

DA DIREÇÃO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *Direção elétrica.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Sendo assim, requer-se a alteração para direção eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica.

DO ASSISTENTES DE FADIGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : *assistentes de fadiga.*

Ocorre que, a Requerente não possui assistentes de fadiga e visto que a maioria dos concorrentes do seguimento não possuem esta opção e que a não exclusão de tal exigencia prejudicaria a ampla concorrencia.

Sendo assim, requer-se a exclusão da exigência de assistentes de fadiga.

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

DO CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO – ITEM 02

O edital exige em sua especificação : *controle eletrônico de aceleração*

Ocorre que, a Requerente não possui controle eletrônico de aceleração e visto que a maioria dos concorrentes do seguimento não possuem esta opção e que a não exclusão de tal exigencia prejudicaria a ampla concorrencia.

Sendo assim, requer-se a exclusão da exigência de controle eletrônico de aceleração.

DO CONTROLE DE TRAÇÃO – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *controle de tração.*

Ocorre que, os veículos da categoria exigida não possuem contrôle de tração, como os demais veículos do segmento no mercado. Visto que trata-se de um veículo Hatch e o controle de estabilidade traz o conforto, segurança que usualmente a Administração necessita.

Sendo assim visando sempre a ampla concorrência, requer-se a exclusão da exigência de controle de tração.

DA SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGENCIA. – ITEM 02

O edital exige em sua especificação : *sinalização de frenagem de emergência.*

Ocorre que, a Requerente não possui sinalização de frenagem de emergência e visto que a maioria dos concorrentes do seguimento não possuem esta opção e que a não exclusão de tal exigencia prejudicaria a ampla concorrencia.

Sendo assim, requer-se a exclusão da sinalização de frenagem de emergência.

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilometros;

c) O esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada;

d) O esclarecimento 1) qual combustível a ser considerada na potência do veículo ; 2) se a potência apresentada pela requerente atende a Administração;

e) A alteração para potência minima de 136 cv;

f) A exclusão da exigência de volante com ajuste de profundidade;

g) A alteração para direção eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica;

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

h) A exclusão da exigência de assistentes de fadiga;

i) A exclusão da exigência de controle eletrônico de aceleração;

j) A exclusão da exigência de controle de tração;

k) A exclusão da sinalização de frenagem de emergência;

l) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, (bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1° da Lei n° 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.
São José dos Pinhais/PR, 17 de maio de 2024

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

Proc. Administrativo 14- 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/05/2024 às 16:07:27

DA GARANTIA – ITENS 01/02 - Não será aceita garantia inferior, já que se trata de requisito fundamental no custo-benefício da aquisição e que praticamente todas as fabricantes do mercado ofertam, inclusive a própria Renault.

DO EMPLACAMENTO – ITENS 01/02 - O emplacamento será por conta do Município, cabendo a licitante apenas apresentar a Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento, no que se refere ao veículo.

DA POTÊNCIA – ITEM 02 - Será considerada a maior potência do veículo, não importando que seja no etanol ou gasolina.

DA POTÊNCIA – ITEM 01 - Conforme disposto na última linha do descritivo do item, serão aceitas variação de + ou - 5%, margem que abrange a potência informada do veículo da impugnante.

DO VOLANTE – ITEM 01 -Será excluído a exigência de altura de profundidade.

DA DIREÇÃO – ITEM 01 - Será inclusa e aceita direção eletro-hidráulica.

DO ASSISTENTES DE FADIGA – ITEM 01 - Será excluída esta exigência

DO CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO – ITEM 02 - Será excluída esta exigência

DO CONTROLE DE TRAÇÃO – ITEM 02 - Será excluída esta exigência

DA SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGêNCIA. – ITEM 02 - Passou a ser obrigatório em 2024, então será mantida caso o veículo seja 2024.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01 - O prazo de entrega não será alterado. Caso a vencedora demande maior tempo de entrega, poderá faze-lô justificadamente após o pedido e término do prazo inicial, pois o município tem urgência das ambulâncias.

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 15- 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2024 às 08:09:00

Por gentileza, encaminhar o termo de referência com as alterações informadas.

Obrigado.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Proc. Administrativo (Nota interna 20/05/2024 08:11) 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2024 às 08:11:24

Resposta impugnação RENAULT DO BRASIL S.A

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

RESPOSTA.pdf

Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RDB 02300/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR - PE Nº 28/2024

De <duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para Licitação RDB4 <licitacao.rdb4@gvp.net.br>
Data 2024-05-20 08:10

Em atenção à impugnação apresentada, informo que a mesma foi encaminhada à Secretaria da Saúde, unidade demandante da licitação, a qual se manifestou da seguinte forma:

DA GARANTIA – ITENS 01/02 - Não será aceita garantia inferior, já que se trata de requisito fundamental no custo-benefício da aquisição e que praticamente todas as fabricantes do mercado ofertam, inclusive a própria Renault.

DO EMPLACAMENTO – ITENS 01/02 - O emplacamento será por conta do Município, cabendo a licitante apenas apresentar a Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento, no que se refere ao veículo.

DA POTÊNCIA – ITEM 02 - Será considerada a maior potência do veículo, não importando que seja no etanol ou gasolina.

DA POTÊNCIA – ITEM 01 - Conforme disposto na última linha do descritivo do item, serão aceitas variação de + ou - 5%, margem que abrange a potência informada do veículo da impugnante.

DO VOLANTE – ITEM 01 -Será excluída a exigência de altura de profundidade.

DA DIREÇÃO – ITEM 01 - Será inclusa e aceita direção eletro-hidráulica.

DO ASSISTENTE DE FADIGA – ITEM 01 - Será excluída esta exigência

DO CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO – ITEM 02 - Será excluída esta exigência

DO CONTROLE DE TRAÇÃO – ITEM 02 - Será excluída esta exigência

DA SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA – ITEM 02 - Passou a ser obrigatório em 2024, então será mantida caso o veículo seja 2024.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01 - O prazo de entrega não será alterado. Caso a vencedora demande maior tempo de entrega, poderá fazê-lo justificadamente após o pedido e término do prazo inicial, pois o município tem urgência das ambulâncias.

Diante das modificações necessárias, o edital será republicado na forma estabelecida pelo art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 16- 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/05/2024 às 08:12:34

Retorno o processo para providências cabíveis.

Atenciosamente

Renan Felipe

Agente de Contratação.

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 17- 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: -

Data: 20/05/2024 às 15:16:00

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Segue Termo Corrigido

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

TR_91_2024_Veiculos_Corrigido.pdf

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos e ambulâncias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 130 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistente de partida em rampa, rodas e pneus aro 16, rodado simples, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos	Un.	2	292.281,67	584.563,34

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

	individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	**VEÍCULO HATCH**, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle de estabilidade, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	Un.	3	79.460,00	238.380,00
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão	Un.	1	113.073,33	113.073,33

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

	automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Crislaine Irmer Maria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5 e informe o código 4471-52D2-8520-8EA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4471-52D2-8520-8EA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO (CPF 503.XXX.XXX-63) em 20/05/2024 16:02:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4471-52D2-8520-8EA5

Proc. Administrativo 18- 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2024 às 15:25:02

Segue nova impugnação para apreciação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

IMPUGNACAO_UBIRATA_GARANTIA_03_ANOS.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE UBIRATÃ:

Pregão Eletrônico nº. 28/2024

A empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP: 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme prescrição contida no Item 10. do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (TRES) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Portanto, ofertada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

2.0 DA LICITAÇÃO.

2.1. EXIGÊNCIA INDEVIDA QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA.

O MUNICÍPIO DEFLAGROU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA "Aquisição de veículos e ambulâncias".

INTERESSADA EM FORNECER O BEM LICITADO, A ORA IMPUGNANTE ANALISOU O EDITAL E VERIFICOU A PRESENÇA DE EXIGÊNCIA CONSTANTE CUJO EFEITO SERÁ TÃO SOMENTE RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, NA MEDIDA EM QUE DETERMINA, QUE O VEÍCULO **PARA O ITEM 01**, DEVERÁ CONTAR COM **" GARANTIA MÍNIMA DE 03(TRÊS)ANOS"**. VEJAMOS:

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

" VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, **Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem".**

SUCEDE QUE, EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS, ACASO PREVALEÇA O PRAZO DE GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS, ESTAR-SE-Á DIANTE DE SITUAÇÃO EM QUE, OBSERVADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, SOMENTE O VEÍCULO DUCATO, DO FABRICANTE FIAT AUTOMÓVEIS S/A PODERÁ SER OFERECIDO NESTE CERTAME - IMPLICANDO CLARA PREFERÊNCIA POR MARCA E ALIJAMENTO DA OFERTA DE VEÍCULOS MANUFATURADOS POR OUTROS FABRICANTES, À GUISA DE QUALQUER JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE ASSIM DISPUSESSE, O QUE É VEDADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO.

OS DEMAIS VEÍCULOS DISPONÍVEIS E COMERCIALIZADOS NO MERCADO NACIONAL ATENDEM A TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS DESTACADOS, SOMENTE NÃO O FAZENDO EM RELAÇÃO AO PRAZO TOTAL DE GARANTIA, QUE É DE 12 (DOZE) MESES USUALMENTE.

AO ASSIM PROCEDER, O EDITAL TERMINA POR INSERIR RESTRIÇÃO INCOMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS CONTRATAÇÕES EFETUADAS PELO PODER PÚBLICO, POR MEIO DE PREGÃO, TODOS INSERTOS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 5º:

> ART. 5º NA APLICAÇÃO DESTA LEI, SERÃO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA, DO INTERESSE PÚBLICO, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA IGUALDADE, DO PLANEJAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA, DA EFICÁCIA, DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, DA MOTIVAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA RAZOABILIDADE, DA COMPETITIVIDADE, DA PROPORCIONALIDADE, DA CELERIDADE, DA ECONOMICIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, ASSIM COMO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO). (GRIFOS NOSSOS)

SALIENTE-SE QUE, AO EXIGIR QUE OS VEÍCULOS A SEREM FORNECIDOS ATENDAM A DETERMINADA ESPECIFICAÇÃO QUE SOMENTE O É POR UM ÚNICO MODELO DE VEÍCULO, DE UM ÚNICO FABRICANTE – À GUISA DE QUALQUER JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA TANTO -, IMPEDE-SE QUE OUTROS LICITANTES OFERTEM SEUS PRODUTOS, OS QUAIS ATINGIRIAM EXATAMENTE O MESMO RESULTADO ESPERADO POR ESTA RESPEITADA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O EDITAL DIVERGE DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, POIS NESTA CONSTA QUE, NO ART. 6º, INCISO XLI, QUE OS BENS E SERVIÇOS OS QUAIS PODERIAM SER LICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO DEVEM SER SOMENTE OS BENS E SERVIÇOS COMUNS, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PODERÁ SER O DE MENOR PREÇO OU O DE MAIOR DESCONTO.

ANTES, JÁ PREVIA O ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, A QUAL INSTITUIU EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO A MODALIDADE PREGÃO:

"ART. 1º PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PODERÁ SER ADOTADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, QUE SERÁ REGIDA POR ESTA LEI.

> PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERAM-SE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA OS FINS E EFEITOS DESTE ARTIGO, AQUELES CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO."

O CERTAME TEM COMO PRINCÍPIO BASILAR A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, BUSCANDO AINDA A MÁXIMA COMPETIVIDADE, COM O FIM DE ALCANÇAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SENDO ASSIM, É VEDADA EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS QUE APENAS IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, CONFORME ENSINA O PROFESSOR MARÇAL JUSTEN FILHO[1]:

> "NÃO SE ADMITE, PORÉM, A DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA, PRODUTO DE PREFERÊNCIAS PESSOAIS E SUBJETIVAS DO OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO. A LICITAÇÃO CONSISTE EM UM INSTRUMENTO JURÍDICO PARA AFASTAR A ARBITRARIEDADE NA SELEÇÃO DO CONTRATANTE."
> "ASSIM, O ATO CONVOCATÓRIO VIOLA O PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUANDO: A) ESTABELECE DISCRIMINAÇÃO DESVINCULADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO; B) PREVÊ EXIGÊNCIA DESNECESSÁRIA E QUE NÃO ENVOLVE VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO; C) IMPÕE REQUISITOS DESPROPORCIONADOS COM NECESSIDADES DE FUTURA CONTRATAÇÃO; D) ADOTA DISCRIMINAÇÃO OFENSIVA DE VALORES CONSTITUCIONAIS OU ILEGAIS."
> "VEDA-SE CLÁUSULA DESNECESSÁRIA OU INADEQUADA, CUJA PREVISÃO SEJA ORIENTADA NÃO A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, MAS A BENEFICIAR PARTICULARES. (...) A INCOMPATIBILIDADE PODERÁ DERIVAR DE A RESTRIÇÃO SER EXCESSIVA OU DESPROPORCIONADA ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. PODERÁ, TAMBÉM, DECORRER DA INADEQUAÇÃO ENTRE A EXIGÊNCIA E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO." (GRIFOS NOSSOS)

NESTE SENTIDO, TAMBÉM NOS ENSINA MESTRE ADILSON ABREU DALLARI EM SUA OBRA ASPECTOS JURÍDICOS DA LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À ELABORAÇÃO DOS EDITAIS AFIRMA "*QUE O ESSENCIAL É QUE NÃO SE INCLUAM CLÁUSULAS DE FAVORECIMENTOS OU DE DISCRIMINAÇÃO EM FAVOR OU CONTRA DETERMINADOS INTERESSADOS*".

E MAIS ADIANTE À PÁGINA 107, O ILUSTRE AUTOR CONTINUA:

"O EDITAL É UM INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO, E DEVE SERVIR PARA TRAZER PESSOAS, E NÃO PARA IMPEDIR QUE PESSOAS QUE EFETIVAMENTE PODERIAM CONTRATAR SE AFASTEM DA LICITAÇÃO. O EDITAL NÃO PODE CONTER CLÁUSULAS QUE REPRESENTEM BARREIRAS IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO, A QUEM REALMENTE TEM CONDIÇÕES DE PARTICIPAR OU A QUEM REALMENTE ESTEJA DISPOSTO A SE INSTRUMENTAR PARA PARTICIPAR"

EM OBSERVÂNCIA A ESTES PRINCÍPIOS, A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 CONTINUA CONSAGRANDO, COMO REGRA, A VEDAÇÃO À PREFERÊNCIA POR MARCA OU DESCRIÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA, COM O FIM DE IMPEDIR QUALQUER DISCRIMINAÇÃO ENTRE OS LICITANTES. E SOMENTE ASSIM ADMITE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DEVIDA E FORMALMENTE JUSTIFICADO, NAS HIPÓTESES DO ART. 41, AS QUAIS NÃO ENCONTRAM REFLEXO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA POR MEIO DO EDITAL IMPUGNADO.

AO EXIGIR QUE PARA UM LICITANTE PARTICIPAR DESTE CERTAME SOMENTE PODERÁ FORNECER VEÍCULOS QUE ATENDA A DETERMINADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE, EM CONJUNTO, SOMENTE SÃO VERIFICADAS NO VEÍCULO DUCATO, VEÍCULO FABRICADO PELA FIAT AUTOMÓVEIS S/A, RESTA CLARA A PREFERÊNCIA POR TAL MARCA E SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA FORMAL, EM OFENSA À LEI.

ADEMAIS, SE O REFERIDO VÍCIO SE NÃO FOR SANADO ATRAVÉS DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, PODERÁ ACARRETAR NA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PELO TRIBUNAL DE CONTAS COMPETENTE, FATO QUE, ACARRETARIA EM PREJUÍZO AINDA MAIOR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS ESTA ARCARIA COM O ÔNUS E DELONGA DE UMA NOVA LICITAÇÃO.

ISTO PORQUE, NÃO PODE A LIVRE CONCORRÊNCIA TER SUA EFICÁCIA FRUSTRADA POR EXIGÊNCIA DESNECESSÁRIA, A QUAL SOMENTE VINCULA O OBJETO LICITADO A UMA ÚNICA EMPRESA, A FIAT AUTOMÓVEIS S/A, ENQUANTO OUTRAS DIVERSAS EMPRESAS QUE PODEM OFERECER BENS SIMILARES OU MELHORES FICAM IMPEDIDAS, POR EXIGÊNCIA RESTRITIVA E DIRECIONADA DO INSTRUMENTO.

NESTE SENTIDO, VALE A LEITURA DE EMENTA DE ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL:

> "VISA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA FAZER COM QUE O MAIOR NÚMERO DE LICITANTES SE HABILITE PARA O OBJETIVO DE FACILITAR AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS A OBTENÇÃO DE COISAS E SERVIÇOS MAIS CONVENIENTES A SEUS INTERESSES. EM RAZÃO DESTE ESCOPO, EXIGÊNCIAS DEMASIADAS E RIGORISMOS INCONSENTÂNEOS COM A BOA EXEGESE DA LEI DEVEM SER ARREDADOS." (RDP 14:240)

CONFORME EXPOSTO, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA SÃO UNÂNIMES AO AFIRMAR QUE A LICITAÇÃO DEVE BUSCAR O MAIOR NÚMERO DE PARTICIPANTES, ESTIMULANDO A CONCORRÊNCIA, VEZ QUE A ADMINISTRAÇÃO SÓ TEM A GANHAR AO RECEBER DIVERSAS PROPOSTAS, DE ONDE CERTAMENTE SURGIRÁ AQUELA MAIS INTERESSANTE E VANTAJOSA PARA O ERÁRIO E, INDIRETAMENTE PARA TODA A COLETIVIDADE.

DESTE MODO, CONCLUI-SE QUE A MANUTENÇÃO DO EDITAL, TAL COMO REDIGIDO, CARACTERIZA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E COMPETITIVIDADE, AQUI APLICÁVEIS POR FORÇA DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL, CONSTANTE DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, MACULANDO DE VÍCIO DE NULIDADE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

SENDO ASSIM, DEVE-SE EVITAR QUALQUER EXIGÊNCIA IRRELEVANTE E DESTITUÍDA DE INTERESSE PÚBLICO, QUE RESTRINJA A COMPETIÇÃO. PROCEDIMENTO DESSA NATUREZA VIOLA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

PERMITIR A CONTINUIDADE DO CERTAME TAL COMO ELABORADO O EDITAL, TERMINARÁ POR OFENDER OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E DA COMPETIVIDADE. ESTE PRINCÍPIO BASILAR ENCONTRA-SE SEDIMENTADO NO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL 14.133/2021:

A TEOR DO CONTIDO NO ARTICULADO LEGAL, SÃO CONDIÇÕES VEDADAS AQUELAS QUE SE PRESTEM A COMPROMETER, RESTRINGIR OU A FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO E A ESTABELECER PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES.

PARA MELHOR COMPREENSÃO DO ALCANCE E SENTIDO DO PRINCÍPIO DA COMPETIÇÃO, E ENTENDIMENTO ACERCA DA NECESSIDADE DE HAVER A MAIOR COMPETITIVIDADE POSSÍVEL, CUMPRE, EM SÍNTESE APERTADA, CONCEITUAR O QUE É A LICITAÇÃO. SEGUNDO JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, LICITAÇÃO É:

"O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO POR MEIO DO QUAL OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AQUELES POR ELA CONTROLADOS SELECIONAM A MELHOR PROPOSTA ENTRE AS OFERECIDAS PELOS VÁRIOS INTERESSADOS, COM DOIS OBJETIVOS – A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, OU A OBTENÇÃO DO MELHOR TRABALHO TÉCNICO, ARTÍSTICO OU CIENTÍFICO." [2]

PARA MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, CITANDO JOSÉ ROBERTO DROMI, TRATA-SE DE:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO QUAL UM ENTE PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA, ABRE A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SE SUJEITAM ÀS CONDIÇÕES FIXADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, A POSSIBILIDADE DE FORMULAREM PROPOSTAS DENTRE AS QUAIS SELECIONARÁ E ACEITARÁ A MAIS CONVENIENTE PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO." [3]

OS DOIS CONCEITOS APRESENTAM TRAÇOS SEMELHANTES, DEMONSTRANDO, AMBOS, DIVERSAS CARACTERÍSTICAS DESTE PROCEDIMENTO COMPLEXO QUE É A LICITAÇÃO.

TRATA-SE, PORTANTO, DA FORMA MAIS EQUÂNIME QUE ENCONTROU O ESTADO EM CONTRATAR, DE MANEIRA SEMPRE A BUSCAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A PRÓPRIA LEI FEDERAL 14.133/2021, EM SEU JÁ TRANSCRITO ART. 5º, *CAPUT*, TRATOU DE CONCEITUAR LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS CONCEITOS DOUTRINÁRIOS JÁ VISTOS E APRESENTOU OS PRINCÍPIOS ÍNSITOS ÀS LICITAÇÕES, NORTEADORES DA ATIVIDADE EXERCIDA PELOS ADMINISTRADORES DURANTE O CERTAME PÚBLICO.

LOGO, O EXAME DA VALIDADE OU INVALIDADE DOS ATOS PRATICADOS DURANTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO, INCLUINDO-SE DO PRÓPRIO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO À DISPUTA, PASSARÁ ANTES PELA ANÁLISE À LUZ DESTES PRINCÍPIOS, ENUMERADOS E DIVIDIDOS POR JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO EM PRINCÍPIOS BÁSICOS E CORRELATOS.

ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, TEM-SE QUE É INERENTE À ESSÊNCIA DA LICITAÇÃO, PORQUE SÓ PODEMOS PROMOVER ESSE CERTAME, ESSA DISPUTA, ONDE HOUVER COMPETIÇÃO.

É UMA QUESTÃO LÓGICA, POIS ONDE HÁ COMPETIÇÃO, A LICITAÇÃO NÃO SÓ É POSSÍVEL, COMO EM TESE, É OBRIGATÓRIA; ONDE ELA NÃO EXISTE A LICITAÇÃO É IMPOSSÍVEL.

EM SUMA, O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE DE UM LADO EXIGE SEMPRE EM QUE SE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE SE TER MAIS DE UM INTERESSADO QUE NOS POSSA ATENDER, QUE NOS POSSA FORNECER O QUE DESEJAMOS. ESSA CONSTATAÇÃO DETERMINA OU NÃO A PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO.

PORTANTO, A COMPETIÇÃO É EXATAMENTE A RAZÃO DETERMINANTE DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, MAS ELE TEM UMA OUTRA FACETA QUE MUITAS VEZES É DESAPERCEBIDA PELO OPERADOR DO DIREITO. SE A COMPETIÇÃO É A ALMA DA LICITAÇÃO, É EVIDENTE QUE QUANTO MAIS LICITANTES PARTICIPAREM DO EVENTO LICITATÓRIO, MAIS FÁCIL SERÁ À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENCONTRAR O MELHOR CONTRATADO.

O EFEITO PRÁTICO DISSO SERÁ A DIMINUIÇÃO DO UNIVERSO DE COMPETIDORES, EM FRANCO NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA COMPETIÇÃO, DE FORMA INJUSTIFICADA E ARBITRÁRIA.

4. CONCLUSÃO.

ASSIM, MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL A ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVENDO SER ACOLHIDA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA RETIFICAR O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DOS VEÍCULOS PARA O FIXANDO-A PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nestes termos,
Pede deferimento.
20 de Maio de 2024.

Camile Vianna Freitas

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 1883
LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

Proc. Administrativo 19- 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2024 às 08:41:59

Esta impugnação não será aceita, pois diversas fabricantes do mercado oferecem garantia de 3 anos, sem contar que a garantia adicional pode ser concedida pelo vendedor.

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 20- 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2024 às 10:09:08

Considerando que duas empresas questionaram a questão da garantia de 3 anos do item 1, a mesma será reduzida para 12 meses ou 100.000 Km.

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 21- 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: -

Data: 22/05/2024 às 10:18:09

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Considerando que as alterações a serem feitas no edital em face das impugnações exigirão a republicação e adiamento da licitação, solicitamos o acréscimo de mais uma unidade do Item 1 - Ambulância e mais uma unidade do Item 2 - Veículo Hatch, em face da habilitação do Município de Ubiratã para o recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, através da Resolução SESA 516/2024 do dia 30 de abril de 2024, que foi publicada posteriormente a fase de planejamento da referida licitação, mas que contempla os mesmos tipos de veículo.

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Resolucao_0516_2024.pdf
TR_91_2024_Veiculos_Corrigido2.pdf

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ANAHY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARARUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BALSA NOVA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARRACÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BRAGANEY	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAPANEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CAPANEMA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CARLÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CASTRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CATANDUVAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 230.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FÊNIX	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FÊNIX	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
GUAPOREMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAPOREMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	5	R$ 325.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IBEMA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JACAREZINHO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JATAIZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
JUSSARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LARANJAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LOANDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LUIZIANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LUIZIANA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANFRINÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
MANOEL RIBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARILUZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MARQUINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MIRASELVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MUNHOZ DE MELLO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	8	R$ 520.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA SANTA ROSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ORTIGUEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
OURO VERDE DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PAIÇANDU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PAIÇANDU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PARANACITY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PARANAPOEMA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIÊN	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RONDON	Veículo Básico			R$ 65.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SALGADO FILHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTO INÁCIO	VAN TRANSPORTE DE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

13

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SARANDI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SULINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TAMARANA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
UBIRATÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
URAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VITORINO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

ePROTOCOLO

RESOLUÇÃO 042/2024.
Documento: **Resolucao_0516_2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59.

Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
476b96ed6b32b39983b6142add34aa94.

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**43933/2024**
Título	Resolução_0516_2024
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	29/04/2024 18:05

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_0516_2024.rtf
1,03 MB

Data de publicação

30/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	29/04/24 18:29	Nº da Edição do Diário: 11650
02/05/2024 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	29/04/24 18:29	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos e ambulâncias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 130 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistente de partida em rampa, rodas e pneus aro 16, rodado simples, garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em	Un.	3	292.281,67	876.845,01

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

	espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	**VEÍCULO HATCH**, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle de estabilidade, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	Un.	4	79.460,00	317.840,00
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão	Un.	1	113.073,33	113.073,33

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

	automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Crislaine Irmer Maria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.307.758,34 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,13
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
06.07	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
06.07	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 22 de maio de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6 e informe o código A44B-AC15-9447-A3B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A44B-AC15-9447-A3B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 22/05/2024 10:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 22/05/2024 10:43:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A44B-AC15-9447-A3B6

Proc. Administrativo 22- 4.181/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 22/05/2024 às 11:00:08

Retorno o processo para a Divisão de Contabilidade para novo parecer, devido a inclusão de despesas e aumento do valor da contratação, conforme **Despacho 21- 4.181/2024**.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo 23- 4.181/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 13:09:06

Setores (CC):

SEMFIP

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

–

Cristiane Fátima Zolin Akkaché

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e SERGIO RICARDO SEQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1C7-5BAC-2BB5-DBC7 e informe o código E1C7-5BAC-2BB5-DBC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1C7-5BAC-2BB5-DBC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/05/2024 13:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 22/05/2024 13:35:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1C7-5BAC-2BB5-DBC7

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 14:17) 4.181/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2024 às 14:17:41

Edital retificado

Segue para publicações

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_veiculos_retificado_23_05_ASSINADO.pdf
B_Termo_de_Referencia_retificado_22_05.pdf
D_Anexo_IV_Minuta_do_contrato.docx
D_Anexo_IV_Minuta_do_contrato.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6462/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
Aquisição de veículos e ambulâncias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.307.758,34 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação com ampla concorrência

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo Administrativo nº 6462/2024

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO – ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículos e ambulâncias** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação será admitida a ampla concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. R$ 100,00 (cem reais) para o item 1;

5.8.2. R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o item 2; e

5.8.3. R$ 40,00 (quarenta reais) para o item 3.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.23 11:54:06 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 91/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos e ambulâncias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 130 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistente de partida em rampa, rodas e pneus aro 16, rodado simples, garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em	Un.	3	292.281,67	876.845,01

	espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.				
2	**VEÍCULO HATCH**, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle de estabilidade, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	Un.	4	79.460,00	317.840,00
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão	Un.	1	113.073,33	113.073,33

	automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos.

5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Crislaine Irmer Maria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN e demais documentos que se fizerem necessários para emplacamento dos veículos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.307.758,34 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,13
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
06.07	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
06.07	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 22 de maio de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, XX de maio de 2024.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 24- 4.181/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/05/2024 às 13:57:26

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações em anexo

Segue para julgamento

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

2000.pdf
O_Parana.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

Art. 17. O Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG, será constituído por representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços, entre outros, existentes no município.
Art. 18. Os Núcleos de Defesa Civil serão constituídos por grupos de pessoas que se reúnem para debater assuntos de defesa civil, buscando soluções para problemas que afligem as pequenas comunidades (bairros, vilas, etc.).
Art. 19. Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.
Art. 20. Fica revogada a Lei nº 1020, de 21 de maio de 1997.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 386, DE 22 DE MAIO DE 2024
Exonera servidora a pedido.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora Luciana de Souza Rocha, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula nº 537-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 387, DE 22 DE MAIO DE 2024
Instaura Processo Administrativo Sancionatório e designa Comissão para sua apuração.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Apuração com a finalidade de apurar os fatos decorrentes da solicitação do Gabinete do Prefeito, referente a Ata de Registro de Preço nº 138/2023, Processo Licitatório nº 6100/2023.
I - Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e designada para a função de Chefe Adjunta de Setor de Pregão, FG-05;
II - Eliane Lima de Oliveira Loureiro, ocupante do cargo em comissão de Assessora III; e
III - Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração.
Art. 2º Para apuração dos fatos serão aplicadas as normas procedimentais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE MAIO DE 2024
Nomeia servidora para cargo em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Denise Fernanda Teixeira para o cargo em comissão de Assessora I, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 27/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo administrativo: 6462/2024.
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
Valor total da contratação: R$ 1.307.758,34 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e quatro centavos).
Nova data da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.
Obtenção do edital retificado e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3813 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2024 - Página 1/3 de 10

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO – DISPENSA

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Dispensa de Licitação Nº 09/2024	Aquisição de material hospitalar e odontológico em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR	Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos LTDA 06.849.206/0001-00 Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A 78.742.491/0001-33 Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda 00.656.469/0001-39	R$ 90.462,55	SESAU

DÉCIMO QUINTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 - SESAU
Dispensa por Justificativa nº 04/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 183/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a Dotação 2309, elemento da dotação principal 3337170, subelemento 3337170301.

Cascavel/PR, 20 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA-TRANSITAR
EXTRATO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 070/2024

A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, Simoni Soares da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878/2021 de 11 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7.021 de 19 de agosto de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 15.475 de 28 de maio de 2020, **RESOLVE: DESIGNAR** Gestor do Contrato, o servidor **Carlos Leandro Linhares Braga**, matrícula 34540, Agente de Mobilidade, lotado no Setor de Fiscalização de Trânsito, como Suplente Gestor do Contrato a servidora **Rosangela Breda**, matrícula 210, Agente de Trânsito I, lotada no Setor de Fiscalização de Trânsito; Fiscal do Contrato o servidor **João Antônio Crestani**, matrícula 509, Agente de Trânsito II, lotado no Setor de Fiscalização de Trânsito; Suplente de Fiscal a servidora **Fernanda Giseli Fachi**, matrícula 824, Agente de Trânsito II, lotada no Setor de Fiscalização de Trânsito. **Objeto: Locação de Empilhadeira, sem motorista, para movimentação de veículos, pelo período de 12 meses, prorrogável na forma da lei.** Data: 16/05/2024. **Assinaturas:** Simoni Soares da Silva, Carlos Leandro Linhares Braga, Rosangela Breda, João Antônio Crestani e Fernanda Giseli Fachi.

CI1229086-E24

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 929/2023

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato para utilização em todos os trabalhos e atividades realizados com pacientes em atendimento e acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Corbélia/PR, conforme especificações técnicas discriminadas em edital.
Regime de execução: Menor Preço Por Item;
Prazo de execução: Conta-se, da assinatura do contrato, 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R$ 11.577,22 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net.
Envio de Documentos: até às 07h29 do dia 19 de junho de 2024.
Sessão Pública – Disputa: às 08h30 do dia 19 de junho de 2024.
Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022 e nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 23 de maio de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1229079-E24

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 32/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição	R$ Total
1	Frutas e verduras	13.801,80
2	Molhos, temperos e condimentos	3.361,11
3	Mix de vegetais congelados, ervilha e milho	1.041,00
4	Vinagre e óleo de soja	1.487,60
5	Biscoitos	2.008,60
6	Fermentos, corante, leite em pó, emulsificante, base para gelados, super liga neutra, aroma artificial, gelatina em pó e pó para pudim	3.620,13
7	Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho	9.129,73
8	Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite	3.103,25
9	Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha	2.966,75
10	Farináceos e grãos	8.275,55
11	Doces	3.889,20
12	Lácteos	5.566,90
13	Carnes	16.045,60
14	Manteiga, margarina, requeijão, banha suína e nata	4.781,05
15	Frios e embutidos	15.235,55
16	Embalagens e espeto de bambu	325,70
17	Massas	955,80
18	Bebidas e gelo	1.793,55
19	Conservas	1.883,20
20	Ovos	3.474,20

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 11/06/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes – PR, 23 de maio de 2024.

Laerton Weber
Prefeito

CI1229080-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 097, DE 23 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e dá outras providências. Em 23 de maio de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 098, DE 23 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 585.587,62 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, sessenta e dois centavos). Em 23 de maio de 2024. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
O MUN. DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição de um trator agrícola de pneus, novo, zero hora, tração 4x4, potência mínima 80 CV, equipado com cabine, para o Mun. de Maripá, através da SEAB, mediante Termo de Convênio nº 025/2024 - DEAGRO, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 10/06/2024; Horário de início da sessão: 08h30min; Local: Site www.comprasnet.gov.br. UASG: 985487 - MUN. DE MARIPÁ. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá, 23 de maio de 2024. Anita R. Jordan, Pregoeira - Port. 008/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa do ramo para execução de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em trecho da MR-304, Linha Cinco de Outubro no Município de Maripá-PR, conforme Termo de Convênio nº 012/2022 - SEAB - Plano Paraná Mais Cidade II - PPMC II, conforme descrito e especificado no Edital. PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. MODO DE DISPUTA: ABERTO. DATA DA SESSÃO: 12/06/2024. HORÁRIO DA SESSÃO: 08h30min. UASG: 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Licitação destina-se para TODAS AS EMPRESAS com AMPLA CONCORRÊNCIA. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 23 de maio de 2024. Anita Rüdiger Jordan, Agente de Contratação - Portaria 08/2024.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

CI1229081-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI, E PARA MUNÍCIPES QUE FAZEM USO DOMICILIAR.**

Data: 13/06/2024 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília.
Limite para acolhimento das propostas: 13/06/2024 as 07:30 horas.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 23 de maio de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

CI1229084-E24

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 312/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 084/2024 na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**, tipo MENOR PREÇO por GRUPO, objetivando a EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO, PORTAL DE ACESSO E 68 GAVETAS MORTUÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
A licitação será realizada no dia **17 de junho de 2024, às 09h00min** no site https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado". O edital poderá ser retirado no site https://bllcompras.com/Home/Login, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:
https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2024/concorrencia-10-2024.pdf
A pasta técnica ficará disponível para retirada no link abaixo:
https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2024/concorrencia-10-2024.zip

CI1229082-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Publicação sem efeito

Pela presente informação torna-se sem efeito a publicação do Aviso da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 029/2024** publicado neste jornal O Paraná, Edição n.º 14.353 página Editais 3 do dia 22 de maio de 2024.

Juliana Penayo de Melo
Pregoeira

CI1229075-E24

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo administrativo: 6462/2024.
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
Valor total da contratação: R$ 1.307.758,34 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e quatro centavos).
Nova data da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.
Obtenção do edital retificado e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo administrativo: 6479/2024
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PONTES, MEIO FIO, BOCA DE LOBO, GALERIAS PLUVIAIS, CALÇADAS E CEMITÉRIO.
Valor total da contratação: R$ 757.217,87 (Setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).
Nova data da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência para o item 47 e exclusiva para ME/EPP para os demais itens
Obtenção do edital retificado e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6483/2024
CONTRATANTE (UASG) (987933)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$- 259.971,42 (Duzentos e cinquenta nove mil novecentos e setenta um reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06 E 07. AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA O ITEM 01.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2024.

CI1229087-E24

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 312/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 085/2024 na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**, tipo MENOR PREÇO por GRUPO, objetivando: **LOTE 01:** Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica De Saúde (UBS) do Parque Independência. **LOTE 02:** Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro. Conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
A licitação será realizada no dia **18 de junho de 2024, às 09h00min** no site https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site https://bllcompras.com/Home/Login, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:
https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2024/concorrencia-11-2024.pdf
A pasta técnica ficará disponível para retirada no link abaixo:
https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2024/concorrencia-11-2024.zip

CI1229083-E24

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1500 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 015/2024.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 172/2023, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2024, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, visando o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de arbitragem para o desenvolvimento de campeonatos de vôlei, futsal, futebol, futebol sintético, futebol de campo e outros esportes, sob requisição da Secretaria Municipal de Esportes, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 13 de junho de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

CI1229077-E24

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 76.101.824/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro- Fone/Fax (045)3267-8000 **ESTADO DO PARANÁ.**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90012/2024 – PROCESSO Nº 027/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de almoço aos servidores municipais em viagem à trabalho/serviço e/ou curso e capacitações no Município de Cascavel, para atender a todas as secretarias do município de Vera Cruz do Oeste.
ATA Nº 44/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Natu Brasil Celeiro Ltda, CNPJ 84.877.560/0001-90
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 41.285,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta cinco reais)
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90012/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de almoço aos servidores municipais em viagem à trabalho/serviço e/ou curso e capacitações no Município de Cascavel, para atender a todas as secretarias do município de Vera Cruz do Oeste.
Em análise ao Pregão Eletrônico nº **90012/2024**, aberto e encerrado em 22 de maio de 2024, eu, **Ahmad Issa**, portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em favor da empresa vencedora, com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021
Vera Cruz do Oeste, 23 de maio de 2024.

Ahmad Issa
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL.
SITE: https://www.veracruz.pr.gov.br

CI1229088-E24

Edital nº 90028/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/05/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000080/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de veículos e ambulâncias

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793305900282024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.307.758,34

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98793305900282024001	24/05/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

6462

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=5c9222c9803m5c) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6462/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024
Publicação: 07/05/2024
Abertura: 12/06/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 1.307.758,34 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e quatro centavos).

Objeto:

Aquisição de veículos e ambulâncias

Anexos

REABERTURA - EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

EDITAL E ANEXOS

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 23/05/2024 14:13:17

Proc. Administrativo 25- 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde

Data: 12/06/2024 às 11:01:46

Encaminho para verificação as propostas apresentadas para os itens 01 e 02.

Item 01: VIKING LICITAÇÕES

Item 02: TABORDA EMPREENDIMENTOS

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

A_PROPOSTA_ITEM_01.pdf
B_PROPOSTA_ITEM_02.pdf

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6462/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores (as):

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento dos veículos objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de **R$ 811.500,00 (OITOCENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

À VIKINGS LICITAÇÕES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		
Avenida: Benedito Storani, n° 310, Sala 016 – Centro, Vinhedo/SP		
CNPJ n° 54.629.549/0001-79	CEP: 13.280-017	Fone/Fax: (019) 99625-8090
Inscrição Estadual n° 714.203.322.110	e-mail : vikingsveiculos@gmail.com	

LOTE/ ITEM	QTDE	Especificações do certame	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
LOTE01 ITEM01	03	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na	RENAULT PRO+ **MASTER L2H2 2.3 DIESEL POTÊNCIA DE 136 CV TIPO VAN AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ANO 2024 MODELO 2025 0KM COR BRANCA DIREÇÃO HIDRAULICA CAMBIO MANUAL AR CONDICINADO FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS 2 ARI BAGS COM TODOS OS ITENS CONFORME EDITAL E**	R$ 270.500,00	**R$ 811.500,00**

		porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%	**NOTRMAS DO CONTRAN**		

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias.

- DECLARO expressamente, sob as penas da lei que Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.
- DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- . Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (vikingsveiculos@gmail.com), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.
  - Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;
- Prazo de entrega: conforme edital.
- Garantia: conforme orientação do fabricante.

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO
Caso a empresa se consagre vencedora
BANCO: 001 (Banco do Brasil)
AGENCIA: 6658-3
CONTA CORRENTE: 42.069-7

Marcelo Cordeiro	Procurador
Identidade RG: 8.110.556-1	CPF: 033.274.099-43
Paranaguá - Pr	12, de junho de 2024.
Assinatura:	

Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

configure e encomende a Renault Master em www.renault.com.br

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem do seu Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Captur, Duster, Oroch, Logan, Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. GARANTIA RENAULT. Para Renault Master garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2023/2024. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2023/2024. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. BANCO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir o seu Renault. CONSÓRCIO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorciorenault.com.br. ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário.
Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT: 0800 055 5615 – REF.: 999109202S – agosto/2023

Renault recomenda Castrol

renault.com.br

os essenciais

6 versões de carroceria

cabine funcional e moderna

volume de carga de 8 a 18 m³

10 assistentes de condução – pacote completo de segurança ativa

robusta e com novo design

A Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu novo design exterior. Novo para-choque dianteiro, nova grade e nova assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Essa maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprova por que o Master é o parceiro ideal para fortalecer a seu negócio.

mais moderna e funcional

O interior do veículo foi redesenhado para aliar design, conforto e praticidade. O novo painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle de temperatura do motor e multimídia de 7''* com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

*Disponível como opção dependendo da versão.

1. tela TFT de 3,5'' multimídia com TV digital e espelhamento de smartphone

1

2

versátil e adaptável a qualquer negócio

A Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura de 270º (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação oferecem mais segurança às mercadorias na área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 13 m³), o utilitário se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do lado da segurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.

conforto para todos os passageiros

1. estofado versão Minibus
2. ar-condicionado dianteiro e traseiro

Disponível na versão Minibus, a Renault Master pode transportar até 16 pessoas confortavelmente, com fácil acesso aos bancos traseiros graças à porta lateral deslizante, além de bancos aconchegantes, ar-condicionado dianteiro e traseiro e iluminação para os passageiros.

assistentes de condução

A Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trabalho é essencial e, nesse quesito, a Renault Master é a parceira ideal do seu negócio.

controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de carga (LAC)

O ESP corrige a trajetória do carro para evitar derrapagens.

O controle adaptativo de carga identifica o deslocamento da carga e o centro de gravidade do veículo para otimizar a eficácia da frenagem, a tração e a estabilidade.

assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo de tirar o pé do pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador. O sistema é ativado quando a inclinação é superior a 3%.

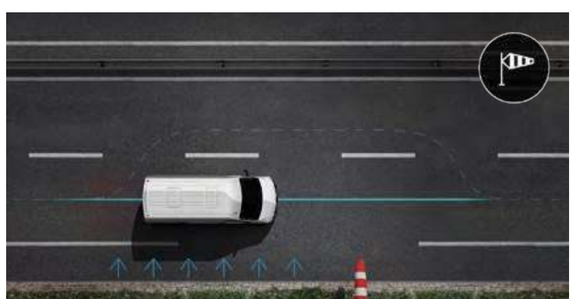

sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando acima de 70 km/h, ajuda a manter o utilitário no curso ao enfrentar ventos laterais fortes ou quando um veículo o ultrapassa.

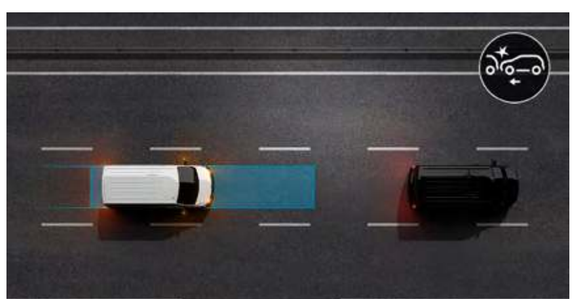

ABS com assistência à frenagem de urgência (AFU)

A assistência à frenagem de urgência (AFU) é acionada quando o motorista pressiona o pedal do freio repentinamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.

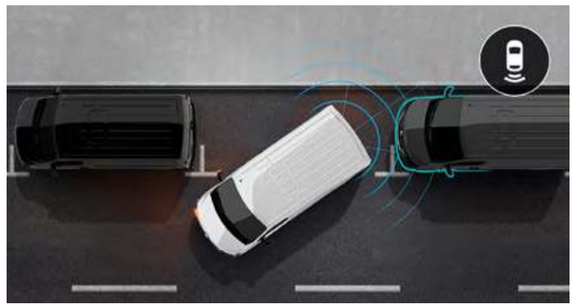

sensor de estacionamento traseiro*

Os sensores facilitam as manobras, indicando por meio de sinais sonoros e visuais a proximidade de obstáculos traseiros.

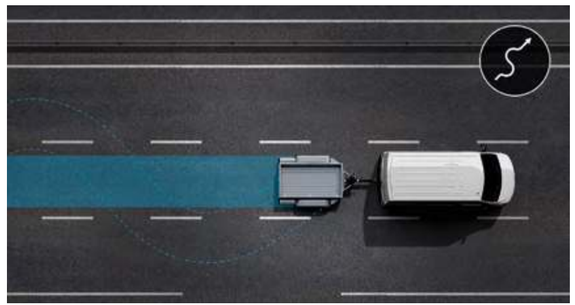

controle de balanço do reboque (TSM)

Ajuda o motorista no controle da trajetória ao rebocar um trailer.

O sistema reduz a oscilação, sem limitar a velocidade, e melhora o manuseio em condições difíceis devido a ventos cruzados ou condições da estrada.

sistema anticapotamento (RMI e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.

câmera de ré*

Retransmite na tela uma visão da traseira quando é engatada a marcha à ré. Esse sistema torna as manobras mais fáceis e seguras.

*Disponível como opção dependendo da versão.

MASTER

ambientes

Furgão

de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Alças de fixação no compartimento de carga
- Ar-condicionado
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Portas traseiras com abertura 180º
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

pack luxo furgão

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

Vitré

de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação lateral externa
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Painel e porta lateral com vidros
- Portas traseiras vidradas com abertura 180º
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

pack luxo vitré

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

Android Auto® é uma marca da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc. Google é uma marca de Google LLC.

ambientes

Chassi Cabine

de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar quente
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos

pack conforto chassi

- Ar-condicionado
- Faróis de neblina
- 2 tomadas 12V
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

pack luxo chassi

- Ar-condicionado
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer de 7" com TV digital e espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®

Android Auto® é uma marca da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc. Google é uma marca de Google LLC.

Minibus

de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- ·Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação lateral externa
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Painel e porta lateral com vidros
- Portas traseiras vidradas com abertura 180º
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Tacógrafo digital
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

pack luxo minibus

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer de 7" com espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®

escala de cores

branco glacier (ps)

prata étoile (pm)

vermelho vivo (pm)

preto nacré (pm)

ps: pintura sólida
pm: pintura metálica
fotos não contratuais

esquemas de configuração

A Renault Master tem uma gama que vai de encontro às necessidades do seu negócio.

1. **furgão**
   Versões de Furgão com painéis metálicos e volume de carga que variam de 8 a 13 m³.

2. **vitré**
   Versões de Furgão com painéis e portas lateral e traseira vidradas e volume de carga de 13 m³.

3. **minibus**
   A versão Minibus pode transportar até 16 pessoas confortavelmente sentadas. Fácil acesso a todos os assentos.

4. **chassi cabine**
   A versão Chassi Cabine pode ser equipada com caçamba ou baú de até 18 m³. Ideal para as mais variadas transformações e múltiplos usos.

furgão

vitré

minibus

chassi cabine

dimensões

furgão

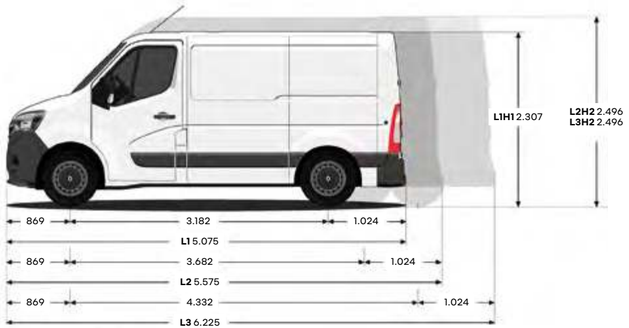

Pesos (kg)	L1H1	L2H2	L3H2
Volume (m^3)	8	10,8	13
PBT	3,5t (std)	3,5t (std)	3,5t (std)
PVOM	1.978	2.049	2.125
Carga útil máxima	1.522	1.451	1.375
Carga máxima do eixo dianteiro	1.557	1.668	1.668
Carga máxima do eixo traseiro	1.943	1.832	1.832
Capacidade máxima de tração (Com freio/sem freio)	2.000/750	2.000/750	2.000/750
Zona de carga			
Comprimento útil	2.606	3.106	3.756
Largura útil	1.765	1.765	1.765
Altura útil	1.700	1.894	1.894
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo (mínima/máxima)	562	559	557

Dimensões (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
Porta lateral deslizante			
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.581	1.780	1.780
Porta traseira			
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Vão livre do solo (mm)	211	203	198

vitré

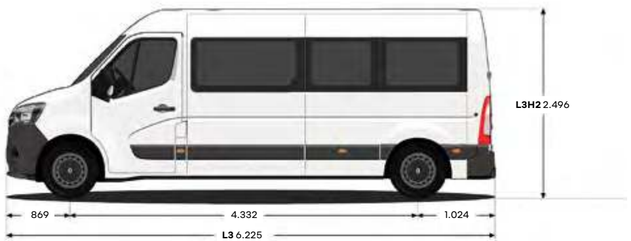

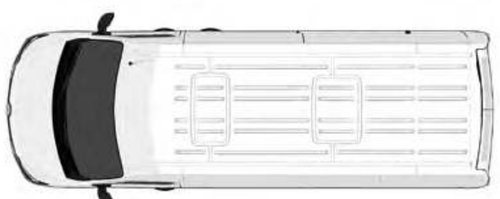

Pesos (Kg)	L3H2
PBT	3.75 t
Zona de carga	
Comprimento útil	3.756
Largura útil	1.765
Altura útil	1.894

Dimensões (mm)	L3H2
Porta lateral deslizante	
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.780
Porta traseira	
Altura da abertura da porta traseira	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380
Vão livre do solo (mm)	198

dimensões

chassi cabine

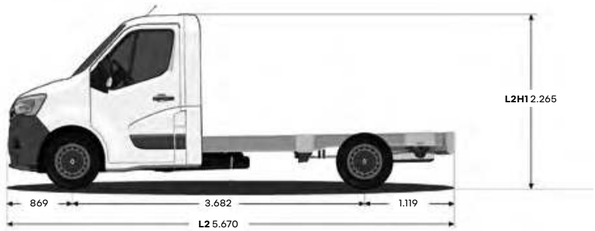

Pesos (kg)	L2H1
PBT	**3,5 t**
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)[1]	1.740
Carga útil máxima[2]	1.760
Carga máxima do eixo dianteiro	1.401
Carga máxima do eixo traseiro	2.099
Capacidade máxima de tração (com freio/sem freio)	2.000/750

(1) O PVOM (peso do veículo em ordem de marcha) corresponde ao peso do veículo sem motorista e com tanque 90% cheio. Esse valor é para uma versão básica e pode variar de acordo com os equipamentos e motores (até 330 kg).
(2) A carga útil resulta da diferença entre o peso bruto total (PBT) e o peso em ordem de marcha (PVOM).

Dimensões (mm)	L2H1
Comprimento	5.643
Comprimento total do implemento (min./máx.)	3.184/3.466
Altura do limite do contorno da porta	735/740
Largura com espelho de braço longo	2.654
Largura útil máxima do corpo (repetidor padrão/com repetidor de braço longo)	2.170/2.350
Vão livre do solo (mm)	200

minibus executive 16 lugares

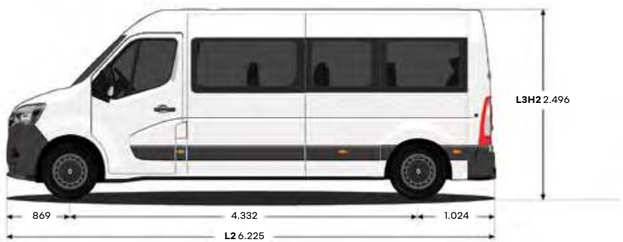

Pesos (Kg)	L3H2
PBT	3.75 t
Zona de carga	
Comprimento útil	3.756
Largura útil	1.765
Altura útil	1.894

Dimensões (mm)	L3H2
Porta lateral deslizante	
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.780
Porta traseira	
Altura da abertura da porta traseira	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380
Vão livre do solo (mm)	190

equipamentos e opções

	furgão			vitré	minibus	chassi cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
Apresentação exterior e interior						
Estofamento em tecido Kairo Noir	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Faróis com assinatura luminosa C-Shape	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Grade frontal com detalhe cromado	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Frisos de proteção laterais/frisos de proteção traseira	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Rodas de aço 16" com embelezadores de rodas "Mini"	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos com setas de direção integradas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Terceira luz de freio nas portas traseiras	▪	▪	▪	▪	▪	-
Portas traseiras a 180º em chapa/vidradas	▪/-	▪/-	▪/-	-/▪	-/▪	-
Painel lateral direito em chapa/porta lateral direita em chapa	▪	▪	▪	-	-	-
Painel lateral direito com vidro fixo/porta lateral direita com vidro fixo	-	-	-	▪	▪	-
Painel lateral esquerdo em chapa	▪	▪	▪	-	-	-
Painel lateral esquerdo com vidro fixo	-	-	-	▪	▪	-
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa sem janela	▪	▪	▪	-	-	-
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa com janela	-	-	-	-	-	▪
Sem grade de proteção atrás do motorista	-	-	-	▪	▪	-
Conforto e conveniência						
Ar quente	-	-	-	-	-	▪
Ar-condicionado	▪	▪	▪	▪	▪	o
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	▪	▪	-
Computador de bordo com painel TFT no cluster	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiros)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Volante com regulagem de altura	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Direção eletro-hidráulica	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos de braço grande	-	-	-	-	-	▪
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral	▪	▪	▪	▪	-	-
Tomada 12V na cabine	o	o	o	o	o	o
Travas elétricas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Vidros dianteiros elétricos	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controlador e limitador de velocidade	o	o	o	o	o	o
Câmera de ré	o	o	o	o	o	-
Sensor de ré	o	o	o	o	o	-
2 tomadas 12V	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Segurança						
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Airbag frontal duplo	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Freios com sistema antitravamento (ABS)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Auxílio à frenagem de urgência (AFU)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controle de estabilidade (ESP)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Faróis com regulagem de altura	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Alerta de cinto de segurança não afivelado	▪	▪	▪	▪	▪	▪

	furgão			vitré	minibus	chassi cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
Segurança (suíte)						
Controle de tração (TCS)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Assistente de partida em rampa (HSA)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controle de balanço do reboque (TSM)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controle adaptativo de carga (LAC)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Auxílio à manobra de urgência (RMI)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Assistente de aderência prolongada em partida - Extended Grip (EGD)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Alças de fixação no compartimento de carga	▪	▪	▪	-	-	-
Barra de proteção lateral nas portas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Bloqueio de ignição por transponder	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Faróis de neblina	o	o	o	o	o	o
Iluminação lateral externa	-	-	▪	▪	▪	-
Estepe homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Corrente de distribuição no motor	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Luz de advertência do nível de óleo	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Tacógrafo digital	-	-	-	-	▪	-
Sistema multimídia						
Predisposição para rádio	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Multimídia Pioneer AVH-5180TV	o	o	o	o	o	o
Tela de 7" touchscreen	o	o	o	o	o	o
Rádio AM/FM e MP3 com interface iPod/iPhone	o	o	o	o	o	o
Bluetooth® para áudio e telefone	o	o	o	o	o	o
Espelhamento com Android Auto® e Apple CarPlay®	o	o	o	o	o	o
Tomada USB (2.0 high speed - 1.5A)	o	o	o	o	o	o
Entrada de áudio auxiliar	o	o	o	o	o	o
DVD player	o	o	o	o	o	o
TV digital	o	o	o	o	o	o
Pack opcionais						
Pack Luxo Furgão: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	o	o	o	-	-	-
Pack Luxo Vitré: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	-	-	-	o	-	-
Pack Luxo Chassi Cabine: faróis de neblina, ar-condicionado, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7" com TV digital e espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	-	o
Pack Luxo Minibus: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7" com espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	o	-
Pack Conforto Chassi Cabine: faróis de neblina e ar-condicionado	-	-	-	-	-	o

▪ = série | **o** = opcional | **-** = não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

motorizações

	furgão	vitré	minibus	chassi cabine
Arquitetura	tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente			tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento
Estrutura	carroceria monobloco construída com aço			
Motor				
Denominação	M9T GEN4 AdBlue			
Descrição	posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissoões ativo (ureia)			
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler			
Cilindrada (cm^3)	2,299			
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas			
Diâmetro x curso	85x101,3			
Taxa de compressão	16:1			
Potência máxima (ISO/ABNT)	136 cv @ 3.500 rpm			
Torque máximo (ISO/ABNT)	36,7 Kgf.m @ 1.500 rpm			
Norma de emissão	Proconve L7			
Dispositivos antipoluição (ureia)	catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)			
Transmissão				
Câmbio	mecânico de 6 marchas (PF6)			
Marchas	6 marchas à frente + 1 marcha à ré			
Tração	dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas			
Direção				
Direção	com assistência eletro-hidráulica			
Suspensão				
Suspensão dianteira	tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Suspensão traseira	eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Freios				
Freios dianteiros	freio hidráulico com discos ventilados			
Freios traseiros	freio hidráulico com discos sólidos			
Pneus e rodas				
Pneus	225/65 R16			
Rodas	aço 6,5 Jx16 H2 5 66			
Estepe	aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (homogêneo)			
Combustível				
Tipo de combustível	diesel S50/S10			
Tanque de combustível (litros)	100		80	100
Tanque de ureia AdBlue (litros/autonomia km)	20 litros/>6.100 km			
Desempenho				
Velocidade máxima	145		144	145
Aceleração 0 - 100 km/h	17,1		19,8	17,1
Capacidades				
Número de lugares	3 1 condutor + 2 passageiros		16 1 condutor + 15 passageiros	3 1 condutor + 2 passageiros
Volume de carga	8 m^3 (L1H1) 10,8m^3 (L2H2)	13 m^3 (L3H2)	1.000 L (bagageiro)	8 m^2 (caçamba) 18 m^3 (baú)
Pesos (kg)				
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.978 (L1H1) 2.049 (L2H2) 2.125 (L3H2)	2.173 (L3H2)	2.508	1.740
Carga útil	1.522 (L1H1) 1.451 (L2H2) 1.375 (L3H2)	1.577 (L3H2)	1.242	1.760
Peso bruto total (PBT)	3.500	3.750	3.750	3.500
Capacidade máxima de tração (CMT) com/ sem freio	2.000/750	no towing	no towing	2.000/750
Garantia				
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão			

RENAULT MASTER: LÍDER NO SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA.

A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: renaultmaster.com.br e saiba mais.

Renault PRO+ a marca "expert"

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição
- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

test drive à sua disposição
- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidas
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida
- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.

GRUPO
Nik's
Veículos Especiais

APPROVED COMPANY

ISO 9001
Quality
Management Systems

QMS Certification Services

INSTITUCIONAL

Desde 1998 no mercado automotivo no segmento de transformação de veículos especiais, o **Grupo Nik's** acumula experiência e knowhow indispensável no desenvolvimento de projetos específicos.

ESTRUTURA

Com mais de 7.000 m² de área útil, o **Grupo Nik's Veículos Especiais** desenvolve projetos junto às melhores montadoras e revendas de utilitários do país. Para isso investe constantemente em atualização de sua linha de produção, em equipamentos e profissionais altamente qualificados.

HOMOLOGAÇÃO

Mercedes-Benz
VanPartner

Parceiro certificado para soluções de carrocerias e transformações individuais 2021 / 2022

Grupo Niks Veículos Especiais Ltda
Rua Marietta Lara de Faria, 675, 08260125 São Paulo, Brasil

Período de validade: de 26.07.2021 até 26.07.2022

Grupo Niks Veículos Especiais Ltda foi nomeada **Mercedes-Benz VanPartner**.

Ela atende às exigências nas áreas de qualidade, vendas, engenharia e serviços de pós-venda que a Mercedes-Benz Vans faz a implementadoras na área das soluções individuais de carrocería.

Nós parabenizamos e estamos confiantes de que nossa cooperação será de sucesso.

Stuttgart, Julho 2021

Dr. Marion Freese
Diretora de Marketing
Mercedes-Benz Vans

Sven Donnevmann
Diretor do centro de setores e implementadoras
Mercedes-Benz Vans

Mercedes-Benz

Renault Pro+

Renault S.A.S certifies that NIKS received "Renault Pro+ certified converter" agreement

certification valid for 3 years
São Paulo, 18/02/2022

Charles-Emmanuel Courtois
Head of Marketing Product & Performance Brazil

Thierry Plantegenest
VP global LCV & pick-up brand, sales & operations

Certificação Van Partner

Mercedes-Benz

Certificação Pro+ Converter

Renault

Unidades

São Paulo

Rua Marietta Lara de Faria, 5B/675 – Colônia – São Paulo – SP – 08260-125

Sumaré

Estrada da Servidão, 360 – Jd. Santa Maria – Sumaré – SP – 13177-427

PASSAGEIRO
TURISMO - 16 LUGARES

PASSAGEIRO
EXECUTIVO - 16 LUGARES

PASSAGEIRO
EXECUTIVO - 16 LUGARES

GRUPO Nik's

PASSAGEIRO – BANCOS DIFERENCIADOS

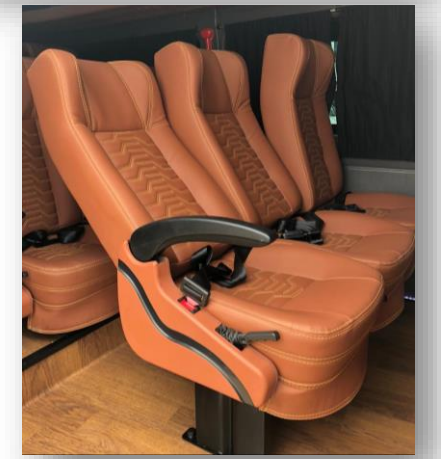

PASSAGEIRO
ESCOLAR - 20 LUGARES

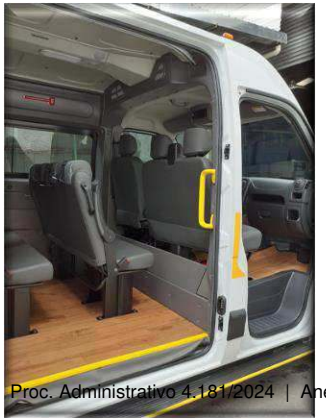

PASSAGEIRO
TURISMO - 13 LUGARES

PASSAGEIRO
ACESSÍVEL - 11 LUGARES

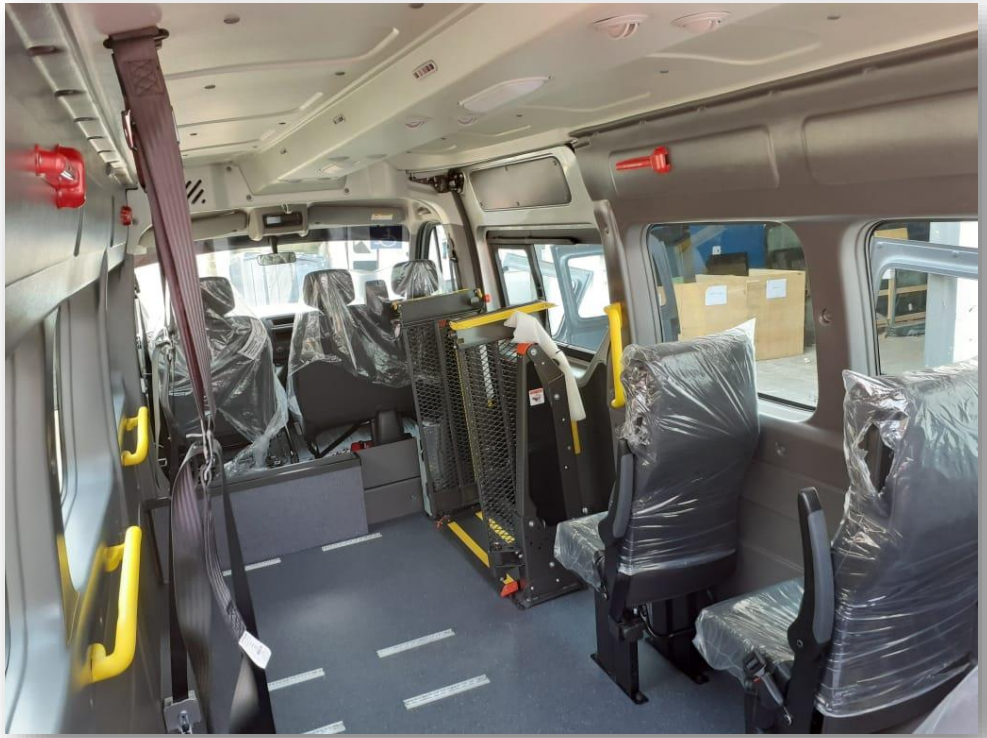

PASSAGEIRO
DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL - 16 LUGARES

PASSAGEIRO

VEÍCULO MISTO – ATÉ 09 LUGARES (Todos os modelos)

PASSAGEIRO

VEÍCULO MISTO – ATÉ 09 LUGARES (Todos os modelos)

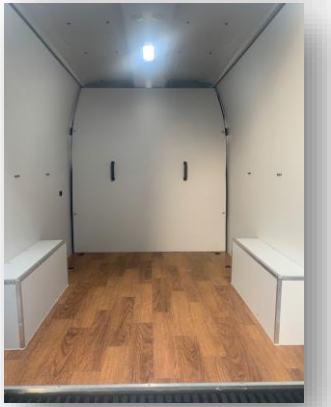

AMBULÂNCIAS
SIMPLES REMOÇÃO

AMBULÂNCIAS
Semi - UTI

AMBULÂNCIAS
Ambulância UTI - ABS

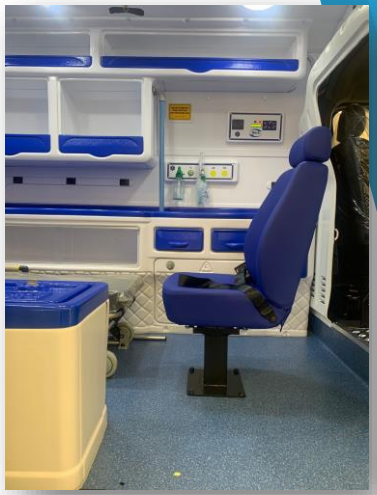

AMBULÂNCIAS
Ambulância UTI

AMBULÂNCIAS
BOMBEIROS

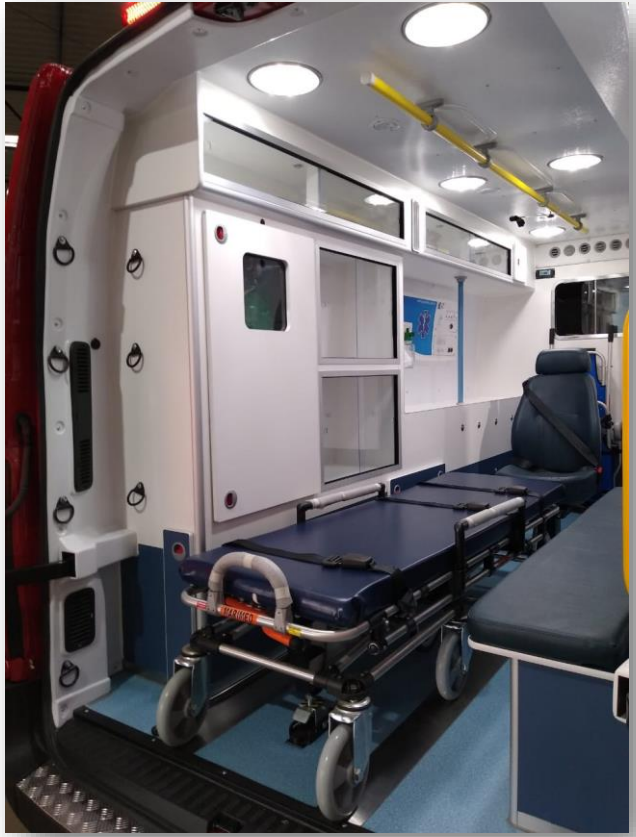

AMBULÂNCIAS
BOMBEIROS

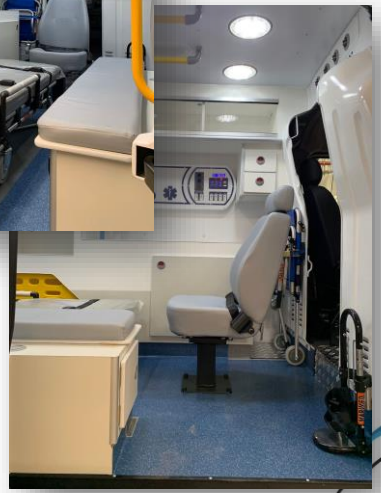

REVESTIMENTO

Revestimento de Proteção em MDF – Carga Seca
Todos os Modelos

REVESTIMENTO

Revestimento de Proteção em Compensado – Carga Seca (Todos os Modelos)

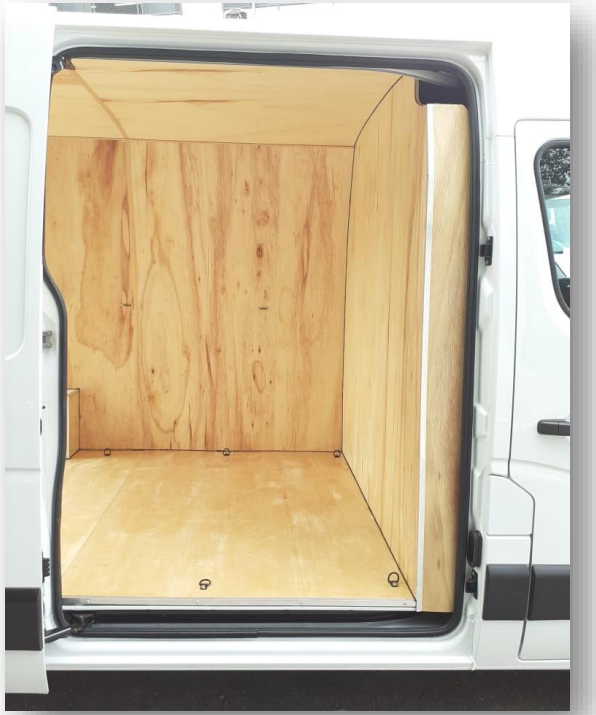

REVESTIMENTO

Revestimento de Ripas (Todos os Modelos)

REVESTIMENTO
Revestimento de Proteção - Opcionais

Assoalho revestido em Piso Vinílico

Assoalho revestido em Alumínio

ISOLAMENTO TÉRMICO

Revestimento Interno em Fibra – Lavável (Todos os modelos)

ISOLAMENTO TÉRMICO

Revestimento Interno em Fibra – Opcionais

Cortinas Térmicas

Equipamento Refrigeração

UNIDADE MÓVEL
ESCRITÓRIO MÓVEL

UNIDADE MÓVEL
ESCRITÓRIO MÓVEL

UNIDADE MÓVEL
ODONTOLÓGICA

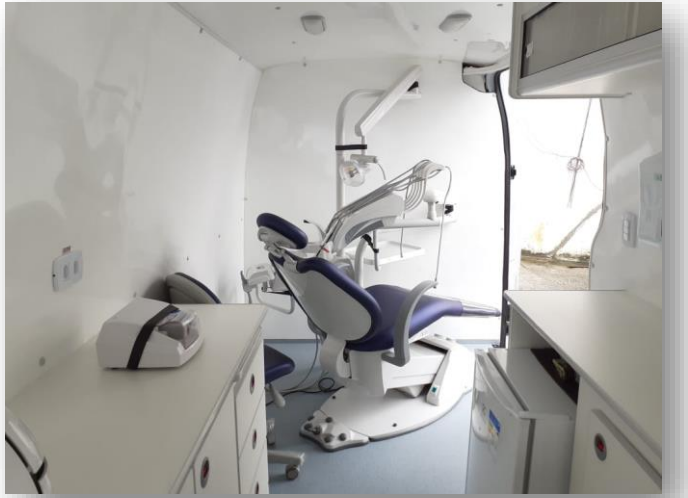

UNIDADE MÓVEL
PET SHOP – BANHO/TOSA

GRUPO Nik's

CONTATO
VENDAS

- Yago Fernandes
- Telefone: +55 11 95737 5050
- Email: yagofernandes@gruponiks.com.br

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0022/07

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80001.027501/2006-66 – DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **NIK'S REVESTIMENTOS E TRANSFORMAÇÕES PARA AUTOS E UTILITÁRIOS LTDA.** CNPJ Nº 03.337.616/0001-40, referente à transformação do veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **RENAULT/M NIKS AMBULANCI**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO**: 243425**
ESPÉCIE: ESPECIAL
TIPO: CAMINHONETE
CARROÇARIA: AMBULÂNCIA.
TRANSFORMADOR: NIK'S REVESTIMENTOS E TRANS. P/ AUTOS UTILITÁRIOS LTDA
FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL.
PAÍS DE FABRICAÇÃO: BRASIL.
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 93Y

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo objeto deste esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 09 de JANEIRO de 2007.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura de Trânsito

ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor do Denatran

Renault Pro+

Renault S.A.S certifies that NIKS received "Renault Pro+ certified converter" agreement

certification valid for 3 years

São Paulo, 18/02/2022

Charles-Emmanuel Courtois
Head of Marketing Product & Performance Brazil

Thierry Plantegenest
VP global LCV & pick-up brand, sales & operations

CERTIFICATE OF APPROVAL

No. QMS-00968

This is to certify that the Management System at

(GRUPO NIK´S) / NIK´S COMERCIO, REVESTIMENTOS E TRANSFORMACOES PARA AUTOS UTILITARIOS EIRELI / NIK'S VEICULOS ESPECIAIS EIRELI

of

Rua Marietta Lara de Faria, 5b – Colônia, São Paulo SP
08260-125 Brasil

Has been examined by assessors of QMS Certification and found to be conforming to the requirements of:

ISO 9001:2015

Quality Management System

In respect of the following activities:

IAF Code: 29

Adaptation and transformation of bodywork and vehicles.

This certificate is valid from **03/13/2024** to **03/13/2027**
Original certification date: **03/08/2018**
Issue Date: **04/16/2024**

This registration is subject to the company continuing to maintain an effective control of the above mentioned management system, which shall be monitored by QMS Certification.

Neifer Franca, Chief Executive Officer

CERTIFIED COMPANY ISO 9001 QMS CERTIFICATION

IAS ACCREDITED Management Systems Certification Body MSCB-270

MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT IAF

QMS CERTIFICATION

PORTARIA N º 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que estabelece o inciso XXVI, do artigo 19 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 291/2008 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para efeito de pré-cadastro, registro, e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular, estabelecidos na legislação de trânsito.

§ 1º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria não se aplicam aos veículos de propulsão humana, de tração animal, de uso bélico e àqueles de uso exclusivo em circuitos fechados de competição.

§ 2º Para a emissão dos códigos do RENAVAM e do CAT, para veículos novos os fabricantes, os importadores, os encarroçadores e os transformadores, devem dirigir requerimento ao DENATRAN acompanhado dos documentos necessários e atendidos as especificidades de cada caso, nos termos dos Anexos desta Portaria.

§ 3º Para os veículos que sofrerem transformação será obrigatória a apresentação adicional do documento previsto no Anexo VII, emitido por Instituição Técnica de Engenharia – ITL licenciada pelo DENATRAN.

§ 4º No caso de importação, por pessoa física ou jurídica, sem vínculo com o fabricante ou seu representante comercial, o CAT emitido ficará restrito ao(s) veículo(s) indicado(s) no referido documento, de acordo com o(s) código(s) VIN (número de identificação de veículo), constante(s) no competente documento de importação. O importador deverá apresentar os Anexos I, II, III, IV, V e VII, sendo a importação limitada a dois veículos por marca/modelo e vinte unidades por importador por ano.

§ 5º Para efeitos desta Portaria considera-se existente o vínculo entre o importador no Brasil e o fabricante e/ou o seu respectivo distribuidor de veículos no exterior, quando o importador estiver formalmente autorizado a realizar no território brasileiro as atividades de importação, comercialização, prestação de serviços de assistência técnica, organização de uma rede de distribuição, bem como a utilização das marcas do fabricante em relação aos veículos objeto da importação, mediante documento válido no Brasil.

§ 6º Para os fabricantes, importadores, encarroçadores e transformadores de veículos que não possuem sistema de gestão de qualidade certificado por Organismo acreditado pelo INMETRO ou por Organismo acreditado por órgão acreditador signatário de acordo de reconhecimento mútuo estabelecido com o INMETRO, à concessão do código específico de marca/modelo/versão, será exigida também a apresentação do Comprovante de Capacitação Técnica - CCT que deverá ser emitido, exclusivamente, por Instituição Técnica Licenciada – ITL, acreditada pelo INMETRO e licenciada pelo DENATRAN.

§ 7º A comprovação da titularidade do sistema de gestão será feita mediante apresentação do competente certificado, devendo ser atualizada no prazo de validade do respectivo certificado.

Art. 3º Na hipótese de representação por procurador será exigido instrumento público de procuração, com poderes específicos para os fins previstos nesta Portaria, não admitido o substabelecimento.

Art. 4º A apresentação do Certificado de Segurança - CS (Anexo VI ou VII), não exime o emitente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, inclusive na ocasião do pedido do código RENAVAM, desde que requerido pelo DENATRAN, os registros, arquivados no Brasil ou no exterior, que comprovem o atendimento dos requisitos de identificação e de segurança veicular.

Art. 5º Desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos parágrafos do artigo 2º desta Portaria, o DENATRAN emitirá o CAT, em nome do interessado, para o(s) veículo(s) de que trata o pedido, no prazo máximo de vinte dias úteis contados do recebimento do requerimento devidamente instruído.

§ 1º Havendo necessidade de complementação do requerimento será fixado o prazo de trinta dias para atendimento da exigência, findo o qual o pedido será indeferido, emitida notificação ao interessado e o processo arquivado.

§ 2º O DENATRAN disponibilizará no próprio CAT as informações necessárias para que o requerente providencie a inserção do veículo no módulo do pré-cadastro do RENAVAM.

Art. 6º O DENATRAN poderá conceder, mediante a apresentação do requerimento do Anexo IX, exclusivamente ao fabricante, importador ou encarroçador, estabelecido (a) no Brasil ou no exterior, código específico de marca/modelo/versão do RENAVAM e Dispensa de CAT (Anexo X), aos novos modelos ou versões de veículos nacionais ou importados, que serão utilizados no desenvolvimento, na avaliação de desempenho, realização de ensaios, ou à apresentação do produto.

§ 1º O DENATRAN, no prazo máximo de vinte dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, deverá emitir em nome do interessado a Dispensa de CAT (Anexo X), que será utilizada para registro e licenciamento do veículo.

§ 2º Os veículos de que trata este artigo não poderão ser comercializados sem a emissão do CAT.

§ 3º Os interessados indicados no *caput* deverão pré-cadastrar os veículos de que trata este artigo no módulo do RENAVAM, com a restrição à sua comercialização, devendo esta constar obrigatoriamente no campo de observação do Certificado de Registro de Veículo - CRV e no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, quando do seu registro e licenciamento em nome do requerente.

Art. 7º O DENATRAN, quando julgar necessário, mediante justificativa, poderá requisitar uma amostra dos lotes de veículos e ou componentes, nacionais ou importados, a serem comercializados no país, para fins de comprovação do atendimento às exigências de identificação e de segurança veicular, mediante a realização de avaliações, executadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º No caso da avaliação requerer a realização de ensaio, este deve ser realizado no Brasil, em laboratório próprio do fabricante, importador, encarroçador, fornecedor ou transformador, ou em Laboratório Técnico reconhecido pelo DENATRAN.

§ 2º No caso em que, comprovadamente, a falta de condições no Brasil exigir a realização de ensaio em laboratório localizado no exterior, ficará a critério do DENATRAN a aprovação do cronograma/local de ensaio. A equipe de acompanhamento será composta de no máximo três técnicos sendo obrigatoriamente, um representante do DENATRAN e outro representante do INMETRO.

§ 3º O custo do ensaio e do acompanhamento, no Brasil ou no exterior, correrá por conta exclusiva do fabricante, importador, encarroçador ou transformador.

§ 4º A constatação do não atendimento às exigências da legislação brasileira acarretará o indeferimento do requerimento do código de marca/modelo/versão e do CAT, ou o seu cancelamento, caso estes já tenham sido concedidos, sendo aplicadas às sanções estabelecidas na legislação.

Art. 8º À Concessão de cada CAT ou Dispensa de CAT, deverá o requerente depositar, em favor do Fundo de Educação e Segurança do Trânsito - FUNSET, o valor de R$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

Art. 9º As comprovações de 3° parte de que as empresas operam um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios, de que se refere o anexo XI, somente será exigida após dois anos da data da publicação desta Resolução.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da publicação, tornado-se compulsório o seu cumprimento no prazo de 180 dias após a publicação, quando ficarão revogadas as Portarias DENATRAN 47/98 e 66/2000.

ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor

ANEXO I

R E Q U E R I M E N T O PARA CÓDIGO RENAVAN e CAT

Ilmo. Senhor
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito

(***Nome do requerente***), residente/sediado na (***endereço completo***), inscrito no CPF/CNPJ com o nº (n***úmero do documento***), vem por este instrumento, solicitar a Vossa Senhoria a concessão do código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, para o veículo (***identificação***), bem como a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT.

Para tanto encaminhamos as informações pertinentes ao veículo, a seguir:

1- Anexo II – Cadastro da Identificação da Empresa.
2- Anexo III – Identificação Veicular.
3- Anexo IV – Dados Técnicos.
4- Anexo V – Legislação Complementar.
5- Anexo VI ou VII – Certificado de Segurança
6- Comprovante de depósito do FUNSET (ou cópia autenticada), conforme disposto no artigo 8º desta Portaria.

Nota: no caso de veículo derivado de outro, com código marca modelo já expedido, deve ser incluída a seguinte informação no requerimento:

Informamos que este veículo é derivado do veículo de código marca/modelo/versão nº xxxxxx, conforme CAT nº.xxxxxxx.

N. Termos
Pede Deferimento

(local e data)
(nome e assinatura do requerente ou representante legal)

ANEXO II

CADASTRO DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1 – Dados Cadastrais:
1.1- Razão Social:
1.2- CNPJ:
1.3- Endereço completo: CEP:
1.4- Telefones:
1.5- Fax:
1.6- E-mail:
1.7- Nome(s) da(s) pessoa(s) de contato: especificar

2 - Apresentar cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, excetuando-se aquelas empresas que mantêm cadastro atualizado no Denatran:
2.1 - Instrumento de constituição da empresa e suas alterações e do CNPJ.
2.2 - Instrumento que comprove a autorização do representante legal.
2.3 – Comprovante e inscrição no CREA e declaração da empresa, de que o signatário do certificado de segurança previsto no Anexo VI é o responsável técnico do Projeto ou ART – Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, do técnico responsável pela emissão do Certificado de Segurança – CS previsto no Anexo VII.
2.4 - Documento comprobatório de vínculo do técnico responsável pela Emissão do Certificado de Segurança com a empresa.
2.5 - Certificado de Gestão da Qualidade ou Comprovante de Capacitação Técnica previsto no §6º do artigo 2º.
2.6 – Quando se tratar de importador oficial deverá apresentar instrumento que comprove que o importador possuí vínculo com o fabricante ou encarroçadora,

ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

1 - Comprovante do Identificador Mundial do Fabricante (WMI), emitido pelo órgão competente. (não aplicável para veículos transformados e encarroçados)

2 – Designação do veículo:
2.1 - Marca:
2.2 - Modelo:
2.3 - Versão:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

a) Para veículos nacionais, os primeiros dígitos deverão ser preenchidos com a marca e em seguida com a barra, ou seja: **"MARCA/"**.

b) Para veículos importados, os dois primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres **"I/"**.

c) Para reboques, os dois primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres **"R/"**.

d) Para os semi-reboques, os três primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres **"SR/"**.

e) Para as máquinas agrícolas, de construção civil ou equipamentos operacionais, os três primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres **"MO/"**.

f) Para as máquinas rodoviárias, os três primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres **"MR/"**.

g) Para os semi-reboques de uso exclusivo em motocicleta e motoneta, os quatro primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres **"SRM/".**

h) No caso da alínea "a" manter um caracter em branco entre o modelo e a versão, e nas demais alíneas, manter um caracter em branco entre a marca, o modelo e a versão.

i) Para os veículos MOTOR CASA, os vinte e quatro dígitos deverão ser preenchidos mantendo-se a identificação da marca original do fabricante, associando-se a marca do encarroçador, seguida do modelo e da versão do veículo após encarroçados ou transformados e da identificação do tipo de veículo original.

ÔNIBUS: .ON
MICROÔNIBUS: .MO
CAMINHÃO: .CM
CAMINHONETE: .CH
CAMIONETA: .CT
UTILITÁRIO: .UT
AUTOMÒVEL: .AU

j) Para os veículos encarroçados, os vinte e quatro dígitos deverão ser preenchidos mantendo-se a identificação da marca original do fabricante, associando-se a marca do encarroçador, seguida do modelo e da versão do veículo encarroçado.

k) Para os veículos transformados, os vinte e quatro dígitos deverão ser preenchidos mantendo-se a identificação da marca/modelo original do fabricante, associando-se a marca do transformador, seguida do modelo e da versão do veículo transformado.

Designação após encarroçamento/transformação:

Marca: (composição do fabricante com o encarroçador ou transformador)
Modelo:
Versão:
Tipo de transformação realizada:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Designação original:

Código de marca/modelo/versão original:

3 - Classificação do veículo:

3.1 - quanto à tração:
3.2 - quanto à espécie:
3.2.1 - quanto ao tipo:

4- Quatro fotografias coloridas do veículo na dimensão aproximada de 10x15 cm, sendo: uma da lateral direita; uma da lateral esquerda; uma da dianteira e outra da traseira do veículo. Alternativamente podem ser apresentadas duas fotografias coloridas do veículo na dimensão aproximada de 10x15 cm, sendo: uma ¾ vista frontal e outra ¾ vista traseira desde que possibilite a visualização das duas laterais.

4.1 - Serão aceitas cópias digitalizadas em cores na dimensão aproximada de 10x15 cm.

5 - Indicações dos locais das gravações dos números de identificação do veículo em desenhos ou em fotografias (VIN/VIS/Motor/e outros):

6 - Descrição das seções que compõem o código VIN (Número de Identificação do Veículo), conforme NBR 6066/ABNT e Resolução n.º 24/98 do CONTRAN.

Caracter		**Descrição**	**Seção**
1º 2º 3º			WMI
4º 5º 6º 7º 8º 9º			VDS
10º 11º 12º 13º 14º 15º 16º 17º		(ano do modelo do veículo)	VIS

6.1-Para veículos encarroçados ou transformados, manter a descrição do código VIN original do fabricante.

6.2-No caso de importação por pessoa física ou jurídica, sem vínculo com a fabricante ou seu representante comercial, o CAT emitido deve ficar restrito ao(s) veículo(s) indicado(s) no referido documento, o preenchimento deste documento de decodificação do código VIN (número de identificação do veículo), será obrigatório para cada veículo, por número de série de produção.

ANEXO IV - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (MEMORIAL DESCRITIVO)

1. Natureza técnica do veículo:

1.1 - Descrição e materiais do chassi/monobloco;

1.2 - Número de eixos e rodas;

1.3 - Eixos motrizes (nº., localização);

1.4 - Distância entre eixos

1.5 - Dimensões exteriores do veículo, (mm):

1.5.1 – Comprimento

1.1.2 – Largura

1.1.3 - Altura do veículo com massa em ordem de marcha

1.6 - Massa do veículo em ordem de marcha, (kg ou t);

1.7 - Peso Bruto Total (PBT) / Peso Bruto Total Combinado (PBTC) / Capacidade Máxima de Tração (CMT), (kg ou t);

1.8 – Informação sobre viabilidade de instalação de engate, bem como seus pontos de fixação;

1.9 - Distribuição da massa em ordem de marcha, por eixo - veículos de carga, reboques e semi-reboques (informações de projeto), (kg ou t);

1.10 - Peso admissível por eixo (veículos de carga, reboques e semi reboques) (kg ou t);

1.11 - Massa máxima de reboque que pode ser acoplada (reboque, semi-reboque com e sem freios), (kg ou t);

1.12 - Capacidade de carga declarada pelo fabricante, (kg ou t);

1.13 - Balanço traseiro, (mm);

1.14 - informações referentes ao quebra-mato, no caso de equipamento originalmente instalado em veículos com PBT de até 3500 kg;

1.15 - Para motonetas e motocicletas, caso previsto pelo fabricante ou importador, a instalação de baú, grelha ou semi-reboque, deverão ser informados: os pontos de fixação e a capacidade máxima admissível de carga;

1.16 – Os fabricantes, montadores e importadores de caminhões, caminhões-tratores, reboques e semi-reboques, deverão indicar a possibilidade da instalação de tanque suplementar, informando sua posição, fixação e capacidade volumétrica total.

2 - Tipo de carroçaria do veículo:

2.1 - Configuração (nº. de portas, nº. de volumes, compartimento de bagagem)

2.2 - Número de bancos:

2.3 - Material construtivo:

3- Lotação do veículo:

3.1 – Condutor mais ___ passageiros

3.2 – Capacidade de Carga (T):

4 - Motor do veículo:

4.1 - Fabricante:

4.2 – Localização:

4.3 - Cilindrada (cm³):

4.4 - Potência (kW e cv); Torque (daNm):

4.5 - RPM Máxima:

4.6- Combustível/alimentação:

5- Transmissão

5.1 – Tipo:

5.2 - Número de Marchas:

6- Suspensão

6.1 - Descrição do sistema de suspensão (dianteira e traseira)

7 - Direção

7.1 - Descrição do sistema de direção

8- Sistema de freios

8.1 - Descrição do sistema de freios

9 – Pneus e rodas

9.1 – Pneus/quantidade:

9.1.1 - Tipo (diagonal/radial):

9.1.2 – Dimensões:

9.2 - Rodas:

9.2.1- Dimensões:

9.2.2 - Material construtivo:

10 – Espelhos retrovisores

10.1 – Tipo (plano/convexo)

10.2 – Método de regulagem (manual/elétrico)

11 – Cintos de segurança

11.1 – Tipo:

11.2 – Descrição dos cintos de segurança:

11.3 – Esquema das ancoragens e fixações:

12 – Sistemas de iluminação e sinalização

12.1 – Descrição dos sistemas:

13 – Vidros (conforme Resolução CONTRAN VIGENTE):

13.1 – Tipo (laminado/temperado)

14 – Local destinado à placa (receptáculo)

Dimensões em milímetros

14.1 – Altura (h):

14.2 – Comprimento (c):

ANEXO V- LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

1 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE COMPULSÓRIA (apresentar documento que comprove o cumprimento à legislação).

1.1 – Extintor de incêndio
1.2 - Tacógrafo
1.3 - Pneus
1.4 – Componentes do sistema GNV
1.5 – Pino-rei
1.6 – Quinta Roda
1.7 – Eixos veiculares auxiliares e os de reboques e semi-reboques
1.8 - Engates Container
1.9 - Veículos Porta Container

A substituição de itens especificados no processo de homologação do veículo acarreta a apresentação de novo comprovante de atendimento à legislação que trata da avaliação da conformidade do item substituído.

2 – EMISSÕES

2.1 – Comprovação de atendimento à legislação ambiental emitida pelo IBAMA

3 – TAXAS ADMINSTRATIVAS

3.1 – Anexar comprovante de depósito no FUNSET ou cópia autenticada do mesmo, conforme o disposto no artigo. 8˚ desta Portaria.

ANEXO VI

CERTIFICADO DE SEGURANÇA - CS

O(s)....., representante(s) legal(ais) da empresa…....., fabricante/montadora/importadora/ encarroçadora/ transformadora do veículo da marca....., localizada no endereço.....**,** declara(m) que a marca/modelo/versão do veículo .....,atende integralmente aos requisitos de identificação e de segurança veicular estabelecidos na legislação vigente no país, conforme atestado pelo projeto de engenharia, pelo memorial descritivo e pelos resultados dos ensaios realizados no veículo, devidamente arquivados sob nossa responsabilidade e identificados nas tabelas do Anexo XI.
Ciente da nossa inteira e exclusiva responsabilidade de manter a conformidade da produção, do modelo e da versão do veículo, objeto do respectivo processo de homologação junto a esse Departamento, firma-se o presente Certificado de Segurança CS, solidariamente com o Sr.(a)....., responsável técnico CREA N.º.....-...../.UF, que neste ato responde pela emissão deste instrumento.

(local e data)

(nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa).

(nome e assinatura do responsável técnico pela emissão deste certificado)

ANEXO VII

CERTIFICADO DE SEGURANÇA - CS

Eu, (***Nome completo***), responsável técnico da Instituição Técnica (***Razão Social da Instituição***), licenciada pelo DENATRAN, em conjunto com o representante(s) legal(ais) da empresa (***Razão Social da Empresa***), fabricante/ montador/ importador/ encarroçador /transformador do veículo da marca (***Identificação***), localizada no endereço (***Endereço completo***)**,** declaro que a marca-modelo-versão do veículo (***Identificação***), atende integralmente aos requisitos de identificação do Anexo III e os de segurança veicular dos Anexos IV,V,XI, conforme o resultado da inspeção realizada no veículo, sob nossa responsabilidade,

(local e data)

(nome e assinatura do responsável técnico pela emissão deste certificado com registro do CREA)

(nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT N.º...../.....

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria N.º…../….do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo n.º....., o presente **CERTIFICADO**, à.....……..... (nome do interessado), inscrito no CNPJ/MF ou CPF/MF n.º....., referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO:
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO:
ESPÉCIE/TIPO:
CARROÇARIA:
CAPACIDADE MÁXIMA: LOTAÇÃO: CONDUTOR + PASSAGEIROS E/OU CARGA:
PBT:
CMT:
QUANTIDADE DE EIXOS:
FABRICANTE:
ENCARROÇADOR:
TRANSFORMADOR:
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM:
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI):
CÓDIGO(S) VIN: (importação por pessoa física ou jurídica, sem o amparo técnico do fabricante)

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo objeto deste esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se a comprovação de que o veículo está conforme ao memorial descritivo do Anexo IV, mediante a vistoria

Brasília DF, de……. de…….. .

Coordenador - Geral de Infra-Estrutura de Trânsito do DENATRAN

Diretor do DENATRAN

ANEXO IX

REQUERIMENTO (CÓDIGO RENAVAM e DISPENSA DE CAT)

Ilmo. Senhor
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito
..... (razão social do fabricante/montadora/encarroçadora) estabelecido no Brasil à.....(endereço completo), CNPJ nº ..... , pelo presente, nos termos do disposto no artigo 6º da Portaria n.º……./…..- DENATRAN, vem solicitar a Vossa Senhoria a concessão do código específico de marca-modelo-versão do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e Emissão da Dispensa do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para o veículo ....., limitado ao(s) veículo(s) com o(s) seguinte(s) código(s) VIN (relação do(s) número(s) de identificação do(s) veículo(s)) .....
Para tanto encaminhamos as informações pertinentes ao(s) veículo(s), a seguir:

1 – Designação do(s) veículo(s):

1.1 – Marca/Modelo/Versão:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

1.2 – Espécie/Tipo:
1.3 – Carroçaria:
1.4 – Capacidade máxima: Lotação: Condutor + passageiros e/ou carga:
PBT:
CMT:
Quantidade de eixos::
1.5 – Fabricante:
1.6 – País de fabricação:
2 – Enviar Anexo II – Cadastro da Identificação da Empresa
3 - Cópia da dispensa de LCVM n.º.....do IBAMA.
4 - Comprovante de depósito do FUNSET (ou cópia autenticada), conforme disposto no artigo 8º desta Portaria.
5 - Indicação dos locais das gravações dos números de identificação do veículo em desenhos ou em fotografias (VIN/VIS/Motor/e outros):

N. Termos

Pede Deferimento

(local e data)

(nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

ANEXO X

DISPENSA DE CAT N.º...../.....

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme o que dispõe o artigo 6º, da Portaria n.º…..../….. deste Departamento, com base na documentação constante no processo n.º...../.....-.....-DENATRAN, apresentada pelo(a).....(fabricante/montadora/encarroçadora), estabelecido(a) no Brasil à....…….....(endereço completo), CNPJ n.º....., vem por este documento dispensar o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), da obrigatoriedade do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, devendo esta dispensa ser apresentada aos órgãos competentes com a finalidade exclusiva de registro e licenciamento, ficando a comercialização deste(s) proibida, até o cumprimento integral da referida Portaria e, respectiva emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT.

MARCA/MODELO/VERSÃO:
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO:
ESPÉCIE/TIPO:
CARROÇARIA:
FABRICANTE:
ENCARROÇADOR:
TRANSFORMADOR:
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM:
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI)
CÓDIGO(S) VIN: (relação do(s) número(s) de identificação do(s) veículo(s))

Brasília,…….de……..de…….. .

Coordenador - Geral de Infra - Estrutura de Trânsito do DENATRAN

Diretor do DENATRAN

ANEXO XI
Registros referentes aos Ensaios e Avaliações realizados em veículos/componentes

1 – Requisitos de homologação (veículos leves com PBT até 3500 kg)

1.1. Relatórios com controle Nível 1

Item Veicular	Dispositivo Legal	Automóveis	Camionetas	Caminhonetes	utilitários	Microônibus	Obs.
Localização, identificação e iluminação dos controles	CONTRAN nº. 225/07	X	X	X	X	X	
Buzina	CONTRAN nº. 35/98	X	X	X	X	X	
Antifurto	CONTRAN nº 686/87; 37/98; 245/08	X	X	X	X	X	
Triângulo de segurança	CONTRAN nº. 827/96	X	X	X	X	X	
Trava do capuz	CONTRAN nº. 461/72; 636/84	X	X	X	X	X	
Identificação comando câmbio	CONTRAN nº. 461/72	X	X	X	X	X	
Placa de licença e lacre	CONTRAN nº. 231/07; 241/07	X	X	X	X	X	
Equipamentos Geradores de Imagem	CONTRAN nº. 242/07	X	X	X	X	X	
Protuberância das rodas	CONTRAN nº. 461/72	X					
Quebra mato	CONTRAN nº. 215/06	X	X	X	X	X	
Equipamento obrigatório	CONTRAN nº. 14/98; 259/07	X	X	X	X	X	
Número de identificação veicular (VIN)	CONTRAN nº. 24/98 Denatran Portaría. Nº17/00	X	X	X	X	X	
Superfícies Refletivas	CONTRAN nº.463/73; 636/84	X	X	X	X	X	
Flamabilidade de Materiais	CONTRAN nº.675/86	X	X	X	X	X	
Número identificação da carroceria	CONTRAN nº. 316/09					X	

1.2-Declaração da conformidade
A declaração deve estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-1, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 1: Requisitos gerais e em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-2, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 2: Documentação de suporte.

1.3- Relatórios com controle Nível 2 – Ensaios relacionados à segurança ativa do veículo

Item Veicular	Dispositivo Legal	Automóveis	Camionetas	Caminhonetes	utilitários	Microônibus	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio e responsável pelo ensaio	Obs.
Sistemas de freio	CONTRAN nº.777/93	X	X	X	X	X			
Sistemas de limpador e lavador do pára-brisa	CONTRAN nº.224/07	X	X	X	X				
Instalação dos dispositivos de Iluminação	CONTRAN nº.227/07(2)	X	X	X	X	X			
Espelhos retrovisores internos e Externos	CONTRAN nº.636/84; 226/07(3)	X	X	X	X	X			(3) Compulsório a partir de 01/01/2012
Vidros de segurança	CONTRAN nº.254/07	X	X	X	X	X			
Fechaduras e Dobradiças portas Laterais	CONTRAN nº.463/73	X	X						
Mangueiras flexíveis do freio hidráulico	CONTRAN nº.461/72; 636/84	X	X	X	X	X			
Janela de acionamento energizado	CONTRAN nº.649/85;762/92	X	X	X	X	X			
Instalação dispositivos retrorefletor (faixas refletivas)						X			
Dispositivo destruição dos vidros	CONTRAN nº. 316/09					X			

1.4) Para os itens relacionados nesta tabela deverá ser apresentada declaração de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.

1.5- Relatórios com controle Nível 3 – Ensaios relacionados à segurança passiva do veículo

Item Veicular	Dispositivo Legal	Automóveis	Camionetas	Caminhonetes	utilitários	Microônibus	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio	obs
Deslocamento do sistema de coluna de direção	CONTRAN nº.463/73	X	X						
Sistema de Controle de Direção Absorvedor de Energia	CONTRAN nº. 463/73	X	X						
Sistema de combustível	CONTRAN nº. 486/74; 221/07	X	X						
Proteção ao ocupante (critério biomecânico)	CONTRAN nº. 221/07(1)	X	X						(1) Válido para 2012 para novos projetos e 2014 para todos

Ancoragem dos assentos	CONTRAN nº. 463/73; 220/07, 316/09	X	X			X			
Ancoragem dos cintos de segurança	CONTRAN nº. 48/98, 316/09	X	X	X	X	X			
Cintos de segurança	CONTRAN nº. 48/98	X	X	X	X	X			
Apoio de cabeça	CONTRAN nº. 44/98; 220/07(4)	X	X						(4) Válido a partir de 2012
Inclinação lateral (estabilidade)	CONTRAN nº. 316/096					X			
Procedimento avaliação estrutural	CONTRAN nº. 316/09					X			
Sistema retenção cadeira de rodas (quando aplicável)	CONTRAN nº. 316/09					X			

1.6- Para os itens relacionados nesta tabela, serão necessários:

- O requerente deverá apresentar comprovação de 3° parte de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios
- A empresa requerente do CAT deve demonstrar capacidade técnica na realização dos ensaios através de acompanhamento do mesmo por parte do DENATRAN/INMETRO; o acompanhamento do ensaio deve ser realizado uma única vez para cada empresa, desde que mantida a utilização do laboratório de ensaio que tenha sido previamente acompanhado.
- O ensaio realizado em laboratório acreditado por órgão acreditador signatário do ILAC, isenta a empresa de seu acompanhamento por parte do DENATRAN/INMETRO.

2. Requisitos de homologação (veículos pesados com PBT acima de 3500 kg)

2.1) Relatórios com controle Nível 1 – Declaração de Conformidade à Legislação

Item Veicular	Dispositivo Legal	Caminhão inacabado	Caminhão acabado	Caminhão trator	Chassi plataforma	microônibus	ônibus	Obs.
Flamabilidade de materiais	CONTRAN nº. 675/86	X	X	X		X	X	
Localização, identificação e iluminação dos controles	CONTRAN nº. 225/07	X	X	X	X	X	X	
Buzina	CONTRAN nº. 35/98	X	X	X		X	X	
Equipamentos obrigatórios	CONTRAN nº. 14/98	X	X	X	X	X	X	
Antifurto	CONTRAN nº. 686/87; 37/98	X	X	X	X	X	X	
Triângulo de segurança	CONTRAN nº. 827/96	X	X	X	X	X	X	
Trava do capuz	CONTRAN nº. 461/72; 636/84	X	X	X	X			
Identificação comando câmbio	CONTRAN nº. 461/72; 636/84	X	X	X	X		X	
Placa de licença e lacre	CONTRAN nº. 231/07; 241/07		X	X		X	X	
Número de identificação veicular (VIN)	CONTRAN nº. 24/98	X	X	X	X	X	X	

Equipamentos geradores de imagem	CONTRAN nº. 242/07		X			X	X	
Superfícies refletivas	CONTRAN nº. 463/73; 636/84	X	X	X	X	X	X	
Numero identificação carroceria	CONTRAN nº. 316/09					X	X	

2.2-Declaração da conformidade

A declaração deve estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-1, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 1: Requisitos gerais e em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-2, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 2: Documentação de suporte.

2.3) Relatórios com controle Nível 2 – Ensaios/Avaliações , relacionados à segurança ativa do veículo

Item Veicular	Dispositivo Legal	Caminhão inacabado	Caminhão acabado	Caminhão trator	Chassi plataforma	microônibus	ônibus	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio	Obs.
Espelhos Retrovisores internos e externos (1)	CONTRAN nº. 636/84; 226/07	X	X	X		X	X			(1)Compulsório a partir de 01/01/2012
Instalação dos dispositivos de Iluminação	CONTRAN nº. 227/07	X	X	X	X	X	X			
Sistema de freio	CONTRAN nº. 777/93	X	X	X	X	X	X			
Vidros de segurança	CONTRAN nº. 254/07	X	X	X		X	X			
Janela de acionamento energizado	CONTRAN nº. 649/85;762/92	X	X	X	X	X	X			Quando aplicável
Pára-choque traseiro	CONTRAN nº. 152/03		X							
Mangueiras flexíveis do freio hidráulico	CONTRAN nº. 461/72; 636/84	X	X	X	X	X	X			
Instalação dispositivos retrorefletor (faixas refletivas)						X	X			

2.4-Para os itens relacionados nesta tabela deverá ser apresentada declaração de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.

2.5- Relatórios com controle Nível 3 – Ensaios, relacionados à segurança passiva do veículo

Item Veicular	Dispositivo Legal	Caminhão inacabado	Caminhão acabado	Caminhão Trator	Chassi plataforma	microônibus	ônibus	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio	Obs.
Ancoragem dos cintos de segurança	CONTRAN nº. 48/98	X	X	X		X	X			NBR 6091
Cintos de segurança	CONTRAN nº. 48/98	X	X	X		X	X			
Requisitos de segurança para microônibus e ônibus	CONTRAN nº. 316/09					X	X			
Inclinação lateral (estabilidade)						X	X			
Sistema retenção cadeira de rodas						X	X			
Proteção anti-intrusão traseira							X		.	

2.6- Para os itens relacionados nesta tabela, serão necessários:

- O requerente deverá apresentar comprovação de 3° parte de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.
- A empresa requerente do CAT deve demonstrar capacidade técnica na realização dos ensaios através de acompanhamento do mesmo por parte do DENATRAN/INMETRO; o acompanhamento do ensaio deve ser realizado uma única vez para cada empresa, desde que mantida a utilização do laboratório de ensaio que tenha sido previamente acompanhado.
- O ensaio realizado em laboratório acreditado por órgão acreditador signatário do ILAC, isenta a empresa de seu acompanhamento por parte do DENATRAN/INMETRO.

3. Requisitos de Homologação - **Rebocados**

3.1- Relatórios com controle Nível 1 – Declaração de Conformidade à Legislação

Item Veicular	Dispositivo Legal	Reboque	Semi-reboques	Obs.
Número de identificação veicular (VIN)	CONTRAN nº. 24/98; Denatran Portaria. nº. 17/00	**X**	**X**	
Equipamentos obrigatórios	CONTRAN nº. 14/98	**X**	**X**	
Placa de licença e lacre	CONTRAN nº. 231/07; 241/07	**X**	**X**	
Dispositivo de segurança (faixas refletivas)	CONTRAN nº. 128/01	**X**	**X**	

3.2-Declaração da conformidade

A declaração deve estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-1, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 1: Requisitos gerais e em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-2, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 2: Documentação de suporte.

3.3- Relatórios com controle Nível 2 – Ensaios relacionados à segurança ativa do veículo

ENSAIOS EM REBOCADOS						
Item Veicular	Dispositivo Legal	Reboque	Semi-reboques	**Identificação do Laboratório do Ensaio**	**Identificação Relatório de Ensaio**	Obs.
Sistema de freios	CONTRAN nº. 777/93	**X**	**X**			
Dispositivos de iluminação	CONTRAN nº. 227/07 e 294/08	**X**	**X**			
Pára- choque traseiro	CONTRAN nº. 152/03	**X**	**X**			

3.4-Para os itens relacionados nesta tabela deverá ser apresentada declaração de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.

4. Requisitos de Homologação - (motonetas e motocicletas e similares)

4.1- Relatórios com controle Nível 1 – Declaração de Conformidade à Legislação.

Item Veicular	Dispositivo Legal	motocicleta	motoneta	quadriciclo	triciclo	Obs.
Número de identificação veicular (VIN)	CONTRAN nº. 24/98; Denatran Portaría Nº17/00	X	X	X	X	
Equipamentos obrigatórios	CONTRAN nº. 14/98; 228/07	X	X	X	X	
Equipamentos obrigatórios-Triciclos	CONTRAN nº. 129/01				X	
Placa de licença e lacre	CONTRAN nº. 231/07; 241/07	X	X	X	X	
Buzina	CONTRAN nº. 35/98	X	X	X	X	
Antifurto	CONTRAN nº. 37/98	X	X	X	X	

4.2-Declaração da conformidade
A declaração deve estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-1, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 1: Requisitos gerais e em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-2, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 2: Documentação de suporte.

4.3- Relatórios com controle Nível 2 **– Ensaios relacionados à segurança ativa do veículo**

Item Veicular	Dispositivo Legal	motocicleta	motoneta	quadriciclo	triciclo	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio	Obs.
Sistema de freios	CONTRAN nº. 777/93	X	X	X	X			

4.4-Para os itens relacionados nesta tabela deverá ser apresentada declaração de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.

TABORDA
EMPREENDIMENTOS

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Taborda Empreendimentos LTDA.
Nº DO CNPJ: 54.697.232-0001/70
Endereço, Cidade e Estado. Rua Carlos Gomes 861, Bairro Universitário, CEP nº 85.819-350, Cascavel – PR
Nº do Telefone: (45)99930-2244
Endereço de e-mail: tabordaempreendimentos@gmail.com

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Modelo	Preço Uni.	Preço Total
2	VEÍCULO HATCH, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle de estabilidade, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.	4	Un	RENAULT	KWID ZEN	R$ 70.799,00	R$ 283.196,00
TOTAL							R$ 283.196,00

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Paula Rafaela Schadeck Alves , **CPF:** 096.859.809-93, **RG**: 12.861.459-1, **Endereços comercial e residencial**: Rua Carlos Gomes 861, Bairro Universitário, CEP nº 85.819-350, Cascavel – PR.

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) Paula Rafaela Schadeck Alves, **CPF:** 096.859.809-93, **RG**: 12.861.459-1, **Endereços comercial e residencial**: Rua Carlos Gomes 861, Bairro Universitário, CEP nº 85.819-350, Cascavel – PR, Telefone (45) 99930-2244, e-mail: tabordaempreendimentos@gmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo

Banco: 336 – BANCO C6 S. A. **Agência**: 0001 **Nº DA CONTA BANCÁRIA**: 32635631-2

TABORDA
EMPREENDIMENTOS

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail tabordaempreendimentos@gmail.com, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.
6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Cascavel, 12 de Junho de 2024.

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES:09685980993

Assinado de forma digital por PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES:09685980993
Dados: 2024.06.12 09:55:08 -03'00'

Paula Rafaela Schadeck Alves
CPF: 096.859.809-93 / RG: 12.861.459-1
Representante Legal

Proc. Administrativo 26- 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde

Data: 12/06/2024 às 12:59:23

Encaminho para verificação a proposta apresentada pela empresa APPLAUSO VEÍCULOS para o item 03.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

A_PROPOSTA.pdf
B_CRONOS_DRIVE_1_3_AUT_2024.pdf

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

Pregão Administrativo nº 028/2024

Processo Administrativo nº 6462/2024

RAZÃO SOCIAL: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.084.388/0001-81
ENDEREÇO: Rua Onze de Agosto nº 3.600 – Jardim Lucila – Tatuí – S.P. – CEP: 18.277.000
TEL: (15) 3322-3770 – (11) 98344-0244
E-MAIL: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R$ UNIT.	R$ TOTAL	MARCA
~~02~~	~~VEÍCULO HATCH, MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE 1.0, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada~~	**~~04~~**	**~~Und~~**	**~~R$ 70.500,00~~**	**~~R$ 282.000,00~~**	**~~FIAT~~**

	~~12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle de estabilidade, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados, direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.~~					
03	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, arcondicionado, banco do	**01**	**Und**	**R$ 110.500,00**	**R$ 110.500,00**	**FIAT**

	motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one					

	touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.					

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor Alberto Luiz Nicolosi, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.724.707-3 e do CPF nº 033.813.768-88, residente na Rua das Zíneas nº 50 – Jardim Donalízio – Salto – S.P – CEP 13.321.511.

Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o Senhor Alberto Luiz Nicolosi, RG nº 7.724.707-3 e CPF nº 033.813.768-88, residente na Rua das Zíneas nº 50 – Jardim Donalízio – Salto – S.P. – Fone (11) 983444-0244 – (11) 4029-5243 – E-mail: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
Banco Itaú – Agência: 0212 – Conta Corrente: 36.590-2

Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Tatuí/SP, 12 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 12/06/2024 12:34:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Luiz Nicolosi
RG: 7.724.707-3

Marca: FIAT
Estado: SP
Início vigência preço: 12/01/2024

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2024

MVS

Modelo: 359
Versão: AFW
Série: 1
Combustível: Flex
MY: 2024

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **1.332**
Potência máxima (cv) : **98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) a 6250 rpm**
Torque máximo (kgf.m) : **13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm**
Altura do solo (mm) : **135**
Altura do veículo (mm) : **1.513**
Capacidade do porta-malas (litros) : **525**
Comprimento do veículo (mm) : **4.364**
Entre-Eixos (mm) : **2.521**
Largura do veículo (mm) : **1.962**
Tanque de combustível (litros) : **47**

Preços(R$)

Público: 101.990,00
Def. físico (IPI/ICMS): 87.563,00
Def. físico (IPI): 95.963,00
Taxi (IPI/ICMS): 83.725,00
Taxi (IPI): 95.963,00

Itens de Série

***Câmbio automático do tipo CVT (com 7 velocidades simuladas) e modo Sport**
***Hill Holder (Sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); ESC (Controle eletrônico de Estabilidade); TC (Controle de Tração)**
***Piloto automático (Cruise control)**
.Alarme antifurto
.Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
.Ar condicionado com filtro antipólen
.Banco do motorista com regulagem de altura
.Brake light
.Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
.Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
.Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
.Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
.Desembaçador do vidro traseiro temporizado
.Direção elétrica progressiva
.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
.ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
.Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
.Follow me home
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
.HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
.Iluminação do porta-malas
.LED Design nos faróis dianteiros
.Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
.Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL)
.Luzes de leitura dianteira e traseira
.Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
.Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
.Porta-luvas iluminado
.Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
.Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
.Regulagem de altura manual do facho do farol
.Repetidor lateral nos retrovisores
.Retrovisores externos com comando interno mecânico
.Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
.Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
.Tomada 12V
.Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
.Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
.Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento
.Volante com comandos de rádio e telefone
.Volante com regulagem de altura
.iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

Cores

Cores	Revestimento Vinculados
CORES SÓLIDA BÁSICA	
806 - PRETO VULCANO	391, 952
CORES METÁLICA	
979 - CINZA SILVERSTONE	391, 952
619 - PRATA BARI	391, 952
CORES PEROLIZADA	
534 - BRANCO ALASKA	391, 952
CORES SÓLIDA	
249 - BRANCO BANCHISA	391, 952
978 - VERMELHO MONTECARLO	391, 952

Revestimentos

Revestimentos	Opcionais Vinculados
952 - S-DESIGN INTERIOR	28U
391 - TEAR RENOIR	

Opcionais

Opcionais	Preço(R$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.
28U PACK S-DESIGN *Faróis de neblina dianteiros; Ar-condicionado automático digital; Retrovisores externos elétricos com Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré); Indicador de*	3.990,00	2P9	[1I7 , 7TC]		

temperatura externa; Câmera de ré; Volante revestido em couro ecológico; Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 com acabamento escurecido; Chave presencial (Keyless Entry); Keyless go (Sistema de partida do motor por botão); Bancos com acabamento exclusivo S-Design; Interno escurecido; Painel, volante, console central com acabamento exclusivo e Retrovisores externos, Spoiler e Frisos laterais em preto brilhante.

210	PINTURA METALICA	1.990,00
Z64	PINTURA PEROLIZADA	1.980,00
5CK	PINTURA SOLIDA	990,00

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

Proc. Administrativo 27- 4.181/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 13:18:14

Os veículos ofertados nas três propostas atendem o requisitado em edital.

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo (Nota interna 12/06/2024 14:52) 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 14:52:18

Documentos de habilitação da empresa VIKINGS LICITAÇÕES, vencedora do item 01.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

HABILITACAO.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2024 13:40:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **54.629.549/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54629549000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **54.629.549/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:17 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: THCM120624134117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**

CPF/CNPJ: **392.536.378-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:37 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6SV4120624134137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.629.549/0001-79**
Razão Social:	**VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia:	**VIKINGS LICITACOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**24/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/05/2024**	(*)
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

Emitido em: 12/06/2024 13:39

CPF: 065.XXX.XXX-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.629.549/0001-79**
Razão Social: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **VIKINGS LICITACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/04/2024**
CNAE Primário: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**

CNAE Secundário 1: **4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 2: **4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 3: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 4: **4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 5: **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 6: **5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 7: **5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
CNAE Secundário 8: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 9: **7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**

Dados para Contato

CEP: **13.280-017**
Endereço: **AVENIDA BENEDITO STORANI, 310 - SALA 16 - CENTRO**
Município / UF: **Vinhedo / São Paulo**
Telefone: **(11) 31999912**
E-mail: **vikingsveiculos@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **392.536.378-54**
Nome: **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **392.536.378-54**
Nome: **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**
E-mail: **mariaritaemariaclara@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **392.536.378-54** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **24/01/2007**
Filiação Materna: **FABIANA DA COSTA DEL MATTO**
Estado Civil:
CEP: **07.060-091**
Endereço: **RUA ROSALI, 549 - TORRES TIBAGI**
Município / UF: **Guarulhos / São Paulo**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.629.549/0001-79**
Razão Social: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **VIKINGS LICITACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/10/2024**
Código de Controle: **261467729746430A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Decisão Judicial** Data de Validade: **24/06/2024**

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/10/2024**
Código de Controle: **285520892024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.629.549/0001-79**
Razão Social: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **VIKINGS LICITACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/05/2024**
Código de Controle: **certidão**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade:
Código de Controle:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Sócio-Administrador MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Pedro/SP, nascido(a) em: 24/01/2007, emancipado, n° do documento de identidade: RG 507218760 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIA, n° do CPF: 39253637854, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11830 APT 104 - Bairro: CAICARA, Praia Grande - SP CEP 11706500.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BENEDITO STORANI, 310 SALA 16 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280017.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS, USADOS E SOB CONSIGNACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS NO REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EVENTUAL OU CONTINUO, LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS, UTILITARIOS E AUTOMOTORES DE FROTA PROPRIA E DE TERCEIROS, ADVERSA DE LEASING E TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE TERRESTRE EXCURSOES, PASSEIOS LOCAIS, HOTEIS TRANSLADO E PACOTE DE VIAGENS, PRESTACAO DE SERVICO, ETC... SERVICO DE REMOCAO DE VEICULOS GUINCHO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE E REMOCAO DE VEICULOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS, USADOS E SOB CONSIGNACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS NO REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EVENTUAL OU CONTINUO, LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS, UTILITARIOS E AUTOMOTORES DE FROTA PROPRIA E DE TERCEIROS, ADVERSA DE LEASING E TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE TERRESTRE EXCURSOES, PASSEIOS LOCAIS, HOTEIS TRANSLADO E PACOTE DE VIAGENS, PRESTACAO DE SERVICO, ETC... SERVICO DE REMOCAO DE VEICULOS GUINCHO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE E REMOCAO DE VEICULOS..

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263607827 em 08/04/2024 da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, protocolado sob o nº SPP2430317670. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235592248. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 01/04/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, n° do CPF: 39253637854.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARIA RITA DEL MATTO SANTANA	200.000	R$ 200.000,00	100,00%
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Pedro/SP, nascido(a) em: 24/01/2007, emancipado, n° do documento de identidade: RG 507218760 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIA, n° do CPF: 39253637854, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11830 APT 104 - Bairro: CAICARA, Praia Grande - SP CEP 11706500, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263607827 em 08/04/2024 da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, protocolado sob o nº SPP2430317670. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235592248. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)**.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Vinhedo, 01 de abril de 2024.

MARIA RITA DEL MATTO SANTANA (Sócio-Administrador)

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263607827 em 08/04/2024 da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, protocolado sob o nº SPP2430317670. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235592248. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35263607827		08/04/2024	01/04/2024	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.629.549/0001-79	AVENIDA BENEDITO STORANI	310	SALA 16

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	VINHEDO	SP	13280-017	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARIA RITA DEL MATTO SANTANA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	11830	APT 104

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAICARA	PRAIA GRANDE	SP	11706-500	507218760

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
392.536.378-54	SÓCIO E ADMINISTRADOR	200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263607827
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2024

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35263607827		08/04/2024	01/04/2024	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.629.549/0001-79	AVENIDA BENEDITO STORANI	310	SALA 16

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	VINHEDO	SP	13280-017	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARIA RITA DEL MATTO SANTANA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	11830	APT 104

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAICARA	PRAIA GRANDE	SP	11706-500	507218760

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
392.536.378-54	SÓCIO E ADMINISTRADOR	200.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263607827
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239740082, quarta-feira, 5 de junho de 2024 às 07:59:27.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

Prova de Autenticidade válida até 10/07/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/04/2024 19:12:46 que o documento de hash (SHA-256)
ea712d37b966dd6fbdda2bb24e30845cc2abeb1290340995551dcb15a6123ece foi validado em 11/04/2024 18:53:39 através da transação blockchain
0x21709ce06adf10e0b699af6016f1477613ba0a9659fcd15af90e0bf84d0e4f21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 204364)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 10/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ea712d37b966dd6fbdda2bb24e30845cc2abeb1290340995551dcb15a6123ece** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **204354** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DOCUMENTO MARIA RITA"**, cujo assunto é descrito como **"DOCUMENTO MARIA RITA"**, faz prova de que em **11/04/2024 18:53:28**, o responsável **Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda (45.721.815/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/04/2024 19:13:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x21709ce06adf10e0b699af6016f1477613ba0a9659fcd15af90e0bf84d0e4f21**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

VIKINGS
LICITAÇÕES

PROCURAÇÃO

Outorgante: VIKINGS LICITACOES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79, estabelecida a Avenida Benedito Storani, nº 310, sala 16, Centro, Vinhedo - SP, CEP: 13.280-017, por seu diretor, procurador proprietário que esta subscreve na pessoa de Maria Rita Del Matto Santana, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG: 50.721.876-0 SESP-SP e inscrito no CPF sob o nº: 392.536.378-54.

Outorgado: Sr. MARCELO CORDEIRO, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG: 8.110.556-1 e inscrito no CPF sob a nº: 033.274.099-43, residente e domiciliado na Rua Delhi nº 864, Bairro Parque Agari CEP 83.215-230 em Paranaguá/Pr.

Poderes: Ao qual confere amplos poderes para representar em qualquer procedimento licitatório, público ou privado, dentro do território brasileiro, podendo para tanto formular propostas, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações e contratos, dar vistas em documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes aos referidos certames.

Esta Procuração tem vigência da data de sua Assinatura, até o dia 31, de dezembro de 2026.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

REG. CIVIL SALTO

MARIA RITA DEL MATTO SANTANA

Representante Legal

CPF: 392.536.378-54

Sócia Proprietária

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SALTO - SP
ALINE CALLADO FERRARESI - Oficial Titular
R. Rio Branco, 190 - Centro - CEP 13320-270 - Fone: (0xx11) 4029-0783 - Salto - SP

Reconheço a firma autêntica de: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, cuja assinatura foi aposta em minha presença, e dou fé. Livro:26 Selo:262958,. . . . . Salto, 23 de abril de 2024. Em Testº da verdade. Cód.9150304007620242307] RODE CRISTINA AZANHA OLIVEIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA-7 Total: R$ 21,06

Rode Cristina Azanha Oliveira
Escrevente Autorizada

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo CNEN.SP
115709
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0889AA0262964

(11) 98583-8227 | VIKINGSLICITACOES@GMAIL.COM
AV BENEDITO STORANI, Nº 310 SALA 16 – CENTRO – VINHEDO/SP -CEP:13.280-017

Prova de Autenticidade válida até 23/07/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/04/2024 10:49:26 que o documento de hash (SHA-256) aaf369f44d90c2cdfb8c295b2179ae6a0767d9d651af0086e2124057766f2ff5 foi validado em 24/04/2024 10:48:20 através da transação blockchain 0x219f026246933154e1e3d7df60cbe59c72a229e8ff444bb10c39982373eed21c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/checker (NID: 2073-1)

Proc. Administrativo 4.181/2024 - Anexo: HABILITAÇÃO.pdf (19/42)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2587873797

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCELO CORDEIRO

1ª HABILITAÇÃO: 28/11/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/08/1982, MORRETES, PR

4a DATA EMISSÃO: 25/04/2023

4b VALIDADE: 25/04/2033

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 81105561 SESP PR

4d CPF: 033.274.099-43

5 Nº REGISTRO: 01550221340

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MANOEL CORDEIRO NETO

ROSENY KREUTZER CORDEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			25/04/2033	
A1				
B			25/04/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62100177856
PR923206213

LOCAL: CURITIBA, PR

2587873797

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA015502213<403<<<<<<<<<<<<
8208053M3304259BRA<<<<<<<<<<<8
MARCELO<<CORDEIRO<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.629.549/0001-79 **MATRIZ**		**08/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIKINGS LICITACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Dispensada *)
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos (Dispensada *)
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENEDITO STORANI	**310**	**SALA 16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.280-017	**CENTRO**	**VINHEDO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIKINGSLICITACOES@GMAIL.COM	**(11) 3199-9912**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **11:14:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 54.629.549/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:28 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.
Código de controle da certidão: **2614.6772.9746.430A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.629.549/0001-79
Razão Social: VIKINGS LICITACOES SERVICOS E
Endereço: AV BENEDITO STORANI 310 SALA 16 / CENTRO / VINHEDO / SP / 13280-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/05/2024 a 24/06/2024

Certificação Número: 2024052600386260524364

Informação obtida em 03/06/2024 13:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.629.549/0001-79
Certidão nº: 24699242/2024
Expedição: 09/04/2024, às 15:52:43
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.629.549/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.629.549/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24060225657-50
Data e hora da emissão	05/06/2024 07:56:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.629.549

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	57734487	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/06/2024 07:56:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 760dd5ee-95fd-41d5-bb37-b477e10890cc

Estabelecimento

IE: 714.203.322.110
CNPJ: 54.629.549/0001-79
Nome Empresarial: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: VIKINGS LICITACOES
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA BENEDITO STORANI
Nº: 310 **Complemento:** SALA 16
CEP: 13.280-017 **Bairro:** CENTRO
Município: VINHEDO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 08/04/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - JUNDIAÍ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio sob consignação de veículos automotores
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Serviços de reboque de veículos
Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Rua Humberto Pescarini, 330 |Centro| Vinhedo - SP - CEP: 13280-000| Telefone:3826-7800

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 43242

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 00000000000000028648
Proprietário: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ/CPF:** 54.629.549/0001-79
Endereço: Ave BENEDITO STORANI, 310
Complemento: SALA 16 **Edifício:**

Bairro: STORANI, LOTEAMENTO **Cidade:** VINHEDO
CEP: 13280-015 **UF:** SP

ESSA INSCRIÇÃO NÃO POSSUI DÉBITOS MOBILIÁRIOS

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

Certidão emitida às 09:03:58 horas do dia 05/06/2024 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: 99BF.7BA1.8147.5666

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção Negativa \ Confirmação de Autenticidade

Certidão Emitida Gratuitamente / Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Secretaria de Finanças e Economia
Empresa Fácil

Declaração Municipal

Declaração		
Tipo		
ABERTURA		
Protocolo	Data da declaração	Situação
b5053f16f91147e46560b75c39d474d6	03/05/2024 17:08:13	DEFERIDA
Homologação		
HOMOLOGADO POR MARIANA MARQUES COSTA EM 08/05/2024 13:37:12		

Contribuinte		
Razão social		
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		
Nome fantasia		
VIKINGS LICITACOES		
Data de abertura (Município)	Data de abertura (CNPJ)	Data de encerramento
29/04/2024	29/04/2024	
CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal
54.629.549/0001-79	714.203.322.110	28648
Natureza jurídica		
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Tipo do estabelecimento	Porte	
MATRIZ	MICROEMPRESA (ME)	
Capital social	Nº de funcionários	Nº de profissionais habilitados
R$ 200.000,00	0	0
E-mail		
societario@valeriocontabilidade.com.br		

Endereço fiscal ou endereço de referência e endereço de notificação

Endereço		
AVENIDA BENEDITO STORANI, 310, SALA 16, CENTRO, 13280-017, VINHEDO - SP		
Imóvel próprio	Estabelecido	Área ocupada
NAO	SIM	20,00 m2
Inscrição imobiliária	Área do terreno	Área edificada
03.005.013	280,00 m2	367,94 m2
Zona		
CRC15 - AV. BENEDITO STORANI		

Atividade

Área da atividade			
COMERCIAL			
Informação municipal			
3212 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS			
Informação CNAE			
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
PRINCIPAL	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco
BOMBEIRO	MEDIO
OBRAS	MEDIO

Atividade

Área da atividade			
COMERCIAL			
Informação CNAE			
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco

Atividade

Área da atividade			
COMERCIAL			
Informação municipal			
234 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES			
Informação CNAE			
4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco
BOMBEIRO	MEDIO
OBRAS	MEDIO

Atividade

Área da atividade			
SERVICOS			
Informação municipal			
2860 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
Informação CNAE			
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
Informação ISSQN			
3.04 - LOCACAO, SUBLOCACAO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSAO DE USO, COMPARTILHADO OU NAO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco
BOMBEIRO	MEDIO
OBRAS	MEDIO

Atividade

Área da atividade			
COMERCIAL			
Informação CNAE			
7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco

Atividade

Área da atividade			
COMERCIAL			
Informação CNAE			
5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco

Atividade

Área da atividade

SERVICOS
Informação CNAE
4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Informação ISSQN
16.02 - OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. (INCLUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 2016)

Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco

Atividade

Área da atividade
SERVICOS
Informação municipal
3224 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
Informação CNAE
5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
Informação ISSQN
14.14 - GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E ICAMENTO. (REDACAO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 2016)

Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco
BOMBEIRO	MEDIO
OBRAS	MEDIO

Atividade

Área da atividade
SERVICOS

Informação CNAE			
4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL			
Informação ISSQN			
16.02 - OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. (INCLUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 2016)			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco

Atividade

Área da atividade
SERVICOS
Informação municipal
3007 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Informação CNAE
4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Informação ISSQN
16.01 - SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIARIO, METROVIARIO, FERROVIARIO E AQUAVIARIO DE PASSAGEIROS. (REDACAO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 2016)

Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	29/04/2024		NAO

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco

Atividades auxiliares

Nome
ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Data de início	Data de término
02	PRINCIPAL	29/04/2024	

Formas de atuação

Nome		
INTERNET		
Código	Data de início	Data de término
02	29/04/2024	

Nome		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO		
Código	Data de início	Data de término
08	29/04/2024	

Telefones de contato

Número	Tipo
(19) 3829-2752	NOTIFICACAO

Espécies de publicidade

NAO POSSUI PUBLICIDADE

Contador ou escritório de contabilidade

TIAGO VALERIO ARRUDA

Quadro de sócios e administradores

Nome			
MARIA RITA DEL MATTO SANTANA			
Sexo	Data de nascimento	CPF	Estrangeiro
FEMININO	24/01/2007	392.536.378-54	NAO
RG/RNE			
507218760 SP SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA (SSP)			

Qualificação	Representante
49 - Sócio-Administrador	NAO
Data de entrada	Data de saída
29/04/2024	
E-mail	
vikingslicitacoes@gmail.com	
Endereço	
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11830, APTO 104, CAICARA, 11706-500, PRAIA GRANDE - SP	

Documentos

Nome
CERTIDAO DE INTEIRO TEOR
CNPJ
CADESP (I.E)
RG
CERTIDAO DE EMANCIPACAO
IPTU
AVCB PREDIO
HABITE-SE
ESPELHO DO IPTU
COMPROVANTE DE ENDERECO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1487301 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VIKINSG LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 54.629.549/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de junho de 2024.

PEDIDO N°: 0076054647

ASSINATURA TJSP SAJ

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0022/07

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80001.027501/2006-66 – DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **NIK'S REVESTIMENTOS E TRANSFORMAÇÕES PARA AUTOS E UTILITÁRIOS LTDA.** CNPJ Nº 03.337.616/0001-40, referente à transformação do veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **RENAULT/M NIKS AMBULANCI**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **243425**
ESPÉCIE: ESPECIAL
TIPO: CAMINHONETE
CARROÇARIA: AMBULÂNCIA.
TRANSFORMADOR: NIK'S REVESTIMENTOS E TRANS. P/ AUTOS UTILITÁRIOS LTDA
FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL.
PAÍS DE FABRICAÇÃO: BRASIL.
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 93Y

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo objeto deste esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 09 de JANEIRO de 2007.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura de Trânsito

ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor do Denatran

Prova de Autenticidade válida até 10/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 12/06/2024 09:55:46 que o documento de hash (SHA-256)
222e6118fc8d51b4630362460569bae8310c3d8ab835c2e1107cca00c59df9d2 foi validado em 12/06/2024 09:53:59 através da transação blockchain
0xc6b04ea5ba476bf4c96c235c436216e0918689b21689c83c59121c40fbcde557 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 216178)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6462/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na AV BENEDITO STORANI, n° 310, sala 16, CEP: 13.280-017, Centro, Vinhedo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 54.629.549/0001-79, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que

desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade assinamos a presente:

São Paulo, 12 de junho de 2024.

Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

_____

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6462/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na AV BENEDITO STORANI, n° 310, sala 16, CEP: 13.280-017, Centro, Vinhedo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 54.629.549/0001-79, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43: para todos os fins de direito, declara:

(X). Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadra mento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declaro para os devidos fins, de acordo com o estabelecido no Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado 09 do TCE, Sumula

Vinculante 13 do STF, que NÃO CONSTA como sócio cotista ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que exerça cargo em comissão, efetivo que receba Função Gratificada (FG) ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a). Maria Rita Del Matto Santana, Portador (a) do RG sob nº 50.721.876-0 e CPF nº.392.536.378-54, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: vikingsveiculos@gmail.com, Telefone: (19) 9 9625-8099, Dados Bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL (**001**) AGENCIA: 6658/-3, Conta Corrente: 42.069-7.

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10). Nomeamos e constituímos o senhor (a). Marcelo Cordeiro, portador (a) do CPF/MF sob n.º.033.274.099-43, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 28/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

_____

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

Proc. Administrativo (Nota interna 12/06/2024 14:55) 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 14:55:31

Documentos de habilitação da empresa TABORDA EMPREENDIMENTOS, vencedora do item 02.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

HABILITACAO.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2024 13:56:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **54.697.232/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54697232000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.697.232-0001/70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:56:42 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JQUK120624135642

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES**

CPF/CNPJ: **096.859.809-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:57:12 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VM42120624135712

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.697.232/0001-70**
Razão Social:	**TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**10/07/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.697.232/0001-70**
Razão Social: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/04/2024**
CNAE Primário: **4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS**

CNAE Secundário 1: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 2: **4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 3: **4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 4: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 5: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 6: **4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS**
CNAE Secundário 7: **4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS**
CNAE Secundário 8: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 9: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 10: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 11: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 12: **8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

Dados para Contato

CEP: **85.819-356**
Endereço: **AVENIDA CARLOS GOMES, 861 - SANTA FELICIDADE**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 99302244** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **paulaschadeck16@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **096.859.809-93**
Nome: **PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **096.859.809-93**
Nome: **PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES**
E-mail: **paulaschadeck16@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **096.859.809-93** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES**
Número do Documento: **2108054273** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **11/01/2016** Data de Nascimento: **08/11/1996**
Filiação Materna: **ROZILDA SCHADECK**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.814-680**
Endereço: **OUTROS JACUTINGA, 1295 - CLARITO**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **paulaschadeck16@gmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.697.232/0001-70**
Razão Social: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/10/2024**
Código de Controle: **4320D3BD290A0028**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/06/2024**
Código de Controle: **2024052322186229173659**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/12/2024**
Código de Controle: **396080912024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.697.232/0001-70**
Razão Social: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **91066282-19**
Inscrição Municipal: **4769641043**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/08/2024**
Código de Controle: **033274628-06**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/07/2024**
Código de Controle: **58083/2024**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES, BRASILEIRA , SOLTEIRA, empresária, nascido(a) em 08/11/1996, n° do CPF 096.859.809-93, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Carlos Gomes, nº 861, Santa Felicidade, CEP: 85803-105;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, nº 861, SANTA FELICIDADE, Cascavel - PR, CEP: 85819356.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO A VEREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VEREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOÇÃO DE VENDAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO A VEREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VEREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOÇÃO DE VENDAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 11/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais, e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) VEÍCULOS, pertencente a PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES, CPF: 096.859.809-93, integralizado pelo valor contábil de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e será integralizado até o dia 30/04/2030, em moeda corrente do País o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a partir de 11/04/2024 sendo distribuídas conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

CLAUSULA XII - DA CESSAO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 11 de abril de 2024

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09685980993	PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 16:40 SOB N° 41212450348.
PROTOCOLO: 242593291 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405086965. CNPJ DA SEDE: 54697232000170.
NIRE: 41212450348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 41212450348 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421182253
NIRE (Sede) 41212450348	**CNPJ** 54.697.232/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 11/04/2024	**Início de Atividade** 11/04/2024
Endereço Completo Avenida CARLOS GOMES, Nº 861, SANTA FELICIDADE - Cascavel/PR - CEP 85819-356			
Objeto Social COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO A VEREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VEREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOÇÃO DE VENDAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.			
Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES	096.859.809-93	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES	096.859.809-93	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
11/04/2024	20242593291	090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2024, às 15:56:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OKLITJMU.**
SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.697.232/0001-70 **MATRIZ**		**11/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARLOS GOMES	**861**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.819-356	**SANTA FELICIDADE**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULASCHADECK16@GMAIL.COM	**(45) 9930-2244/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **15:56:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.697.232/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:06 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2024.
Código de controle da certidão: **4320.D3BD.290A.0028**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.697.232/0001-70
Razão Social: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 861 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-356

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052322186229173659

Informação obtida em 06/06/2024 10:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.697.232/0001-70
Certidão nº: 25868127/2024
Expedição: 12/04/2024, às 16:28:35
Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.697.232/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033274628-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.697.232/0001-70**
Nome: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
12/04/2024 - 11 19 54

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91066282-19**	**Inscrição CNPJ**	**54.697.232/0001-70**
Nome Empresarial	**Taborda Empreendimentos Ltda**		
Endereço	Rua Carlos Gomes, 861. Santa Felicidade 85819-356 - Cascavel - PR		
Telefone	(45)99930-2244		
E-mail	PAULASCHADECK16@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4511-1/03 - Comercio Por Atacado de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos e Usados		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos 4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados 4512-9/02 - Comercio Sob Consignacao de Veiculos Automotores 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4541-2/03 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas 4541-2/04 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Usadas		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo		
Início das Atividades	04/2024		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 04/2024		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2024		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/2024		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 58083/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**4769641043**		
Nome/Razão:	**TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**54.697.232/0001-70**		
Endereço:	**AVENIDA CARLOS GOMES, 861**		
Complemento:			
Bairro:	**SANTA FELICIDADE**	**CEP:** 85.803-105	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	4769641043
Nome/Razão:	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	54.697.232/0001-70

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 12 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-YQQCNWBLVRWYBI-2

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.697.232/0001-70

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de abril do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 008634

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

Supernova
Veículos Especiais

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de participação em certames licitatórios que a empresa TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 54.697.232/0001-70, com sede na Av. AV CARLOS GOMES SANTA FELICIDADE, CASCAVEL PR, cep. 85.819-356. Realizou, serviços de cotação venda e entrega dos seguintes veículos: 1(um) CITROEN / C3 LIVE 2024/2024, e 1 (um) MITSUBISHI/ L200 TRITON GLS para empresa Supernova Veículos Especiais 30.838.141/0001-49 ltda, com sede na Av. Joao Pillon 1511, Cerquilho -Sp.
Tendo cumprido fielmente as exigências no que se referem às especificações técnicas, quantidades e prazos, não havendo até o momento nada que a desabone. Dos Serviços prestados.

SUPERNOVA VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30838141000149

Assinado de forma digital por SUPERNOVA VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30838141000149
Dados: 2024.05.05 12:05:12 -03'00'

SUPERNOVA VEICULOS ESPECIAIS

Cerquilho 06 de maio de 2024

TABORDA
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

RAZÃO SOCIAL: Taborda Empreendimentos LTDA
CNPJ: 54.697.232-0001/70
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes 861, Bairro Universitário, CEP nº 85.819-350, Cascavel – PR
TEL: (45)999930-2244
E-MAIL: tabordaempreendimentos@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 12 de Junho de 2024

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES:09685980993
Assinado de forma digital por PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES:09685980993
Dados: 2024.06.12 09:29:22 -03'00'

Paula Rafaela Schadeck Alves
CPF: 096.859.809-93 / RG: 12.861.459-1
Representante Legal

Proc. Administrativo (Nota interna 12/06/2024 15:03) 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 15:03:07

Documentos de habilitação da empresa APPLAUSO VEÍCULOS, vencedora do item 03.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

HABILITACAO.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2024 14:02:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **02.084.388/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02084388000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.084.388/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:11 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BVGL120624140311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAIS DALLA VECCHIA FRUET**

CPF/CNPJ: **407.611.258-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:28 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Y72B120624140328

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RONEI DALLA VECCHIA**

CPF/CNPJ: **055.662.808-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:57 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ES6A120624140357

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LIA BRUNI DALLA VECCHIA**

CPF/CNPJ: **407.611.278-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:04 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: OJMZ120624140504

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.084.388/0001-81**	DUNS®:	**907181536**
Razão Social:	**APPLAUSO VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**
Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 2.600.000,00** Data de Abertura da Empresa: **24/04/1997**
CNAE Primário: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**

CNAE Secundário 1: **4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 2: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 4: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 5: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: **18.277-000**
Endereço: **RUA ONZE DE AGOSTO, 3600 - JARDIM LUCILA**
Município / UF: **Tatui / São Paulo**
Telefone: **(15) 33223770**
E-mail: **RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **055.662.808-03**
Nome: **RONEI DALLA VECCHIA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **055.662.808-03**
Nome: **RONEI DALLA VECCHIA**
E-mail: **lia@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **407.611.258-09** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **LAIS BRUNI DALLA VECCHIA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **13/09/1993**
Filiação Materna: **ANA CLARA BRUNI DALLA VECCHIA**
Estado Civil:
CEP: **13.322-080**
Endereço: **RUA HENRIQUE VISCARDI, 1250 - APTO 102 - VILA HENRIQUE**
Município / UF: **Salto / São Paulo**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **055.662.808-03** Participação Societária: **99,98%**
Nome: **RONEI DALLA VECCHIA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **05/03/1965**
Filiação Materna: **HAYDEE DIAS DALLA VECCHIA**
Estado Civil:
CEP: **13.322-080**
Endereço: **RUA HENRIQUE VISCARDI, 1250 - APTO 102 - VILA HENRIQUE**
Município / UF: **Salto / São Paulo**
Telefone: **(11) 40293622**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **407.611.278-44** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **LIA BRUNI DALLA VECCHIA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **14/08/1995**
Filiação Materna: **ANA CLARA BRUNI DALLA VECCHIA**
Estado Civil:
CEP: **13.322-080**
Endereço: **RUA HENRIQUE VISCARDI, 1250 - APTO 102 - VILA HENRIQUE**
Município / UF: **Salto / São Paulo**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais
2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**

Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/09/2024**

Código de Controle: **E5D691D9C63AC1AE**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/06/2024**

Código de Controle: **2024052321160693661322**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/06/2024**

Código de Controle: **743667612023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**

Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade:

Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade:

Código de Controle:

JUCESP

02

07 03 17

JUCESP PROTOCOLO
0.222.731/17-5

CONVÊNIO ITAPETININGA

"APPLÁUSO VEICULOS LTDA."

9º Instrumento Particular de Alteração

C.N.P.J. n. 02.084.388/0001-81

NIRE n. 35.2.1440099.8

1-) RONEI DALLA VECCHIA, brasileiro, natural da cidade de Salto, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada no Tabellionato da Comarca de Salto em 27 de janeiro de 1993 no livro sob nº. 166, á folha sob nº. 263 empreendedor, nascido no dia 05/03/1965, portador da cédula de identidade RG n. 12.424.566-3/SSP-SP e inscrita no CPF sob n. 055.662.808-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Henrique Viscardi nº. 1250,apto.102, CEP 13321-280, Vila Henrique , na cidade de Salto , Estado de São Paulo.

2-) LIA BRUNI DALLA VECCHIA, brasileira, natural da cidade de Itú, Estado de São Paulo, nascida aos 14/08/1995, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. 47.023.027-7 SSP/SP e CPF 407.611.278-44, residente e domiciliada a Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1250, apt 102, Vila Henrique, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13321-280.

3-) LAIS BRUNI DALLA VECCHIA, brasileira, natural da cidade de Itú, Estado de São Paulo, nascida aos 13/09/1993, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. 40.150.689-7 SSP/SP e CPF 407.611.258-09, residente e domiciliada a Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1250, apt 102, Vila Henrique, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13321-280.

Únicos sócios componentes da **sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada ,** que gira sob a denominação social de **Appláuso Veiculos Ltda.,** com sede na Rua Onze de Agosto nº. 1.198, Centro, CEP 18275-000, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP (junta comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE nº.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 03 17

35214400998 em sessão de 24.04.1997, e última alteração contratual sob n. 450.315/11-3 em sessão de 11.11.2011, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.084.388/0001-81.

Os sócios resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o instrumento particular de contrato social, e consolidar o contrato social nas condições que seguem:

Conforme prevê o parágrafo único, da Cláusula Décima, do instrumento particular do contrato social e § 3º, artigo 1.072, do CC/2002, neste ato, o sócio de pleno e comum acordo delibera e aprova:

1-) alteração do endereço.

Cláusula 1ª: A sede da sociedade, passa a ser na Rua Onze de Agosto, nº 3600, Bairro Jardim Lucila, Cep: 18.277-000, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ 02.084.388/0001-81
NIRE 35.2.1440099.8

Cláusula 1ª – Da Denominação Social
A sociedade gira sob a denominação social de: Appláuso Veiculos Ltda.

Cláusula 2ª – Da Sede Social
A sociedade mantém sua sede social, a Rua Onze de Agosto n. 3.600, Jardim Lucila, CEP 18277-000, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 02 17

Cláusula 3ª – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: **Comércio varejista de veiculos novos e usados, pneus, acessórios, peças, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços, manutenção em veiculos, auto peças, intermediação na venda de consórcio, seguros e locação de veiculos.**

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social é de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 26.000 (vinte e seis mil) cotas no valor de R$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Cotas	Total R$
01	Ronei Dalla Vecchia	25.998	2.599.800,00
02	Lia Bruni Dalla Vecchia	1	100,00
03	Laís Bruni Dalla Vecchia	1	100,00
	TOTAL	26.000	2.600.000,00

Parágrafo único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei10. 406/2002 responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – Da Administração e Representação

A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio **Ronei Dalla Vecchia** e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os atos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: contrair financiamentos, *leasing*, emitir, endossar, aceitar e avalizar títulos de créditos, exceto o descrito na cláusula **"Das Contas Bancárias"** do contrato social,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
02
07 03 17

onerar ou alienar bens imóveis, tudo enfim, para o bom e perfeito andamento dos negócios sociais, terá assinatura apenas e exclusivamente do sócio **RONEI DALLA VECCHIA.**

Parágrafo Segundo: Nos casos de quaisquer impedimentos, os sócios poderão nomear por instrumento público ou particular procurador para representá-los judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente há um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Terceiro: O sócio administrador **isoladamente** por instrumento público ou particular poderá nomear procurador para representar a sociedade judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente há um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Quarto: Os sócios de pleno e comum acordo decidem que não ficará permitida a alteração deste instrumento de contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Cláusula 7ª – Do Desimpedimento dos Sócios Administradores

O sócio administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª – Das Contas Bancárias

As contas bancárias serão movimentadas **isoladamente** pelo sócio administrador, **RONEI DALLA VECCHIA,** que poderá: solicitar, receber, emitir, assinar e endossar cheques e ordem de pagamento, documentos relacionados as contas bancaria, enfim todos os atos que se relacione com movimentação de conta bancária, sendo que pelos atos praticados, assumem inteira responsabilidade pelas ações decorrentes.

Clausula 9ª – Da Remuneração dos Sócios Administradores

O sócio administrador, a título de pró-labore, poderá efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado sempre em reunião e deliberado pelos sócios, ficando as resoluções ou decisões constando no livro de "ata reunião de sócio", porem nos meses em que não houver

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 03 17

disponibilidade financeira, os sócios administradores, concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Cláusula 10ª – Da Reunião dos Sócios

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta, sendo dispensada a convocação pela presença na reunião do sócio cujas cotas formem pelo menos um meio do capital social.

Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem, a maioria do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

O "quorum" para as deliberações será o legal, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios". No caso de empate, cada sócio poderá contratar um profissional especializado para mediar á divergência. Em caso de persistência de divergência a pessoa jurídica contratará um especialista que dará um parecer imparcial.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002.

Cláusula 11ª - Primeira – Da Retirada do Sócio

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de 60 (sessenta) dias. Será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a transferência, cessão ou venda das cotas ao outro sócio ou a terceiros, observando a cláusula" **Das Cotas Sociais** " e o parágrafo terceiro da cláusula " **Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios**", presente no instrumento de contrato social.

Cláusula 12ª – Da Responsabilidade do Sócio Retirante

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante e com terceiros, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores á data de averbação de sua saída.

Cláusula 13ª - Das Cotas Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas ou vendidas a terceiros, sem o consentimento por escrito do sócio remanescente, que será notificado pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), contendo obrigatoriamente em seu corpo o

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 03 17

preço e as condições, para que no prazo contínuo e ininterrupto de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta manifeste por escrito sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação do sócio remanescente, poderá o sócio retirante oferecer suas cotas a terceiros na mesma igualdade de preços e condições oferecidas ao sócio remanescente, formalizando, se realizada a venda, cessão ou transferência delas, a alteração contratual pertinente, bem como, a averbação no registro.

Clausula 14ª – Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios

A morte, ausência, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

Parágrafo primeiro: em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade permanecerá na pessoa **do sócio remanescente** e os herdeiros serão representados pelo inventariante. Após a homologação do formal de partilha será convocada uma reunião especial , a fim de deliberar sobre a permanência ou retirada dos herdeiros, bem como sobre a transferência de cotas ao terceiro, será observada a cláusula " **Das Cotas Sociais** " do contrato social.

Se da reunião especial convocada, após a homologação do formal de partilha, ficar deliberado e constatado no livro de "ata de reunião de sócios" que os herdeiros não permanecerão na sociedade, o sócio remanescente pagará em 12 parcelas mensais e sucessivas, os quinhões das cotas de capital, os valores avaliados dos bens corpóreos e incorpóreos, somados aos lucros líquidos **ou** daqueles compensados os prejuízos, a serem apurados em balanço especial, levantando na data do evento; eximindo assim, os herdeiros de quaisquer responsabilidades posteriores á data da averbação de sua saída.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a ausência, na acepção jurídica do termo, de qualquer dos sócios administradores, a administração da sociedade permanecerá na pessoa do sócio remanescente. O curador nomeado representará o sócio ausente. Será feito o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado.

Aberta a sucessão provisória os herdeiros serão representados pelo inventariante.

Parágrafo terceiro: retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando a cada sócio, ou até mesmo a pessoa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07017

jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 12 parcelas mensais sucessivas.

Parágrafo quarto: No caso de incapacidade de qualquer um dos sócios declarada judicialmente em sentença transitada em julgado, a administração da sociedade permanecerá somente na pessoa do sócio remanescente, enquanto não cessada a incapacidade. Levantar-se-á o ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando ao representante do sócio incapaz e os demais, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

Clausula 15ª – Do Exame dos Livros e Documento Social

No término de cada semestre poderá qualquer um dos sócios examinar os livros e documentos da sociedade.

Cláusula 16ª – Da Dissolução

A sociedade será dissolvida parcialmente se um dos sócios estiver pondo em risco a continuidade da empresa e nos casos previstos na legislação.

Parágrafo primeiro: A dissolução somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: No caso de dissolução total da sociedade será nomeado um liquidante, procedendo a liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na lacuna daquela, pela norma supletiva eleita no presente instrumento.

Cláusula 17ª – Dos Filhos e Parentes na Sociedade

O ingresso de filhos ou parentes para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-ão mediante reunião e deliberação dos sócios e as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula 18ª – Da Demonstração Financeira

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 03 17

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porem, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstração financeiras intermediárias.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, poderão o total ou parte dos lucros apurados, nos respectivos balanços serem distribuídos ou destinados á formação de reservas de lucros, ou ainda, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor, apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula 19ª – Da Reserva Legal

Do lucro liquido apurado ao final de cada exercício 3% (três pó cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, esta tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva legal, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberação sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula 20ª – Da Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 21ª – Da Norma Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 22ª – Do Foro Social

Fica eleito o foro da comarca de Salto, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

070317

E, por se acharem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunha, abaixo identificadas, indo após para a competente averbação e arquivamento na JUCESP (junta comercial do estado de São Paulo).

Tatuí – SP, 17 de Fevereiro de 2017.

RONEI DALLA VECCHIA

LIA BRUNI DALLA VECCHIA

LAÍS BRUNI DALLA VECCHIA

TESTEMUNHAS

JESSICA U. FIDENCIO GUERI
CPF 361.067.088-60
CIRG 40.369.997-6

VÂNIA DICCINI
CPF 156.619.248-01
CIRG 22.751.059-8

JUCESP
07 MAR. 2017
SINDICATO DE CASA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL
95.324/17-3
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LIVRO 1143 PÁGINAS 301/302 1º TRASLADO

PROTOCOLO: 67502

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz (em) APPLAUSO VEÍCULOS LTDA e APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, compareceu (eram) como outorgante (s): **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.600, Jardim Lucila, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, e inscrição estadual nº 687.061.280.117, com seu contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 095.324/17-3, em 07/03/2017, cuja cópia, se encontra arquivada nestas Notas, na pasta nº 94 fls. 125, e ficha cadastral simplificada, emitida pelo portal da JUCESP, em 26.12.2023, também arquivada nestas Notas, em pasta própria nº 08, pág. 55; **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.680, Jardim Lucila, CEP 18277-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.255.634/0001-50, NIRE 35.2.2753890-0, com 3º Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, datadas de 11 de setembro de 2023, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 369.662/234, em sessão de 04.10.2023, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta eletrônica nº 01, pág. 129, e uma ficha cadastral simplificada, emitida em 26.12.2023, no portal da referida JUCESP, também arquivada nestas Notas, em pasta própria nº 08, pág. 55 ; e, neste ato e conforme contratos sociais nas cláusulas "da administração e representação" as sociedades são administradas pelo sócio, **RONEI DALLA VECCHIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 055.662.808/03 e portador da carteira de identidade, RG nº 12.424.566-SSP/SP, domiciliado na cidade de Salto, deste Estado, onde reside na Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1.250, Apartamento 102, Vila Henrique; a (s) presente (s), pessoa (s) capaz (es), reconhecida (s) e identificada (s) por mim, como sendo a (s) própria (s) de que trato, por meio do (s) seu (s) documento (s) original (is) apresentado (s), do que dou fé. A seguir, pelo (a) (s) outorgante (s), foi me dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia (m) e constitui (em) seu (ua) (eus) bastante procurador (a) (s), **ALBERTO LUIZ NICOLOSI**, brasileiro, casado, vendedor de automóveis, portador da cédula de identidade RG nº 7.724.707-3-SSP-SP, e inscrição no CPF nº 033.813.768-88; domiciliado na cidade de Salto-SP, onde reside na Rua Zineas, 50, Jardim Donalizio, CEP: 13.321-511; a quem confere poderes expressos e específicos para o fim especial de promover a participação das outorgantes em licitações públicas, assinar contratos de prestação de serviços com o Poder Público, e outros instrumentos, públicos e/ou particulares; assistir a abertura de propostas, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositas, transigir, desistir, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências e receber citações e intimações, renunciar ao direito

11782602108511.000106347-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COPIA REDUZIDA

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Autentico a presente copia repografica extraida nestas notas, conforme original a mim apresentado, do que dou fe.
Salto, 30/01/2024.
Em Testemunho da verdade
ARETHA PACHECO SILVA - Escrevente - SP: ARETHA PACHECO
Total: R$ 4,81. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 2568834 Selo(s): AU0890-AB0600137

123968
AUTENTICAÇÃO
AU0890AB0600137

CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de recursos e contrarrazões; praticar, sem qualquer exceção, os demais atos necessários para participar de qualquer tipo de licitação, seja concorrência, tomada de preços, pregões ou outras modalidades, inclusive poderes não citados nesta procuração e que, eventualmente, os editais exigirem; e, ainda, representá-las perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias, paraestatais ou sociedades de economia mista; enfim, tudo mais proceder para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento. **Os poderes deste instrumento são válidos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31/12/2024)**. Assim o disse (ram) e dou fé. A pedido do (a) (s) outorgante (s), lavrei o presente instrumento, que sendo-lhe(s) lido em voz alta e achado em tudo conforme, aceita (m) outorga (m) e assina (m). Ao Tabelião R$ 174,27; Estado R$ 49,53; Secretaria da Fazenda R$ 33,89; Registro Civil R$ 9,17; Tribunal de Justiça R$ 11,96; Santa Casa R$ 1,74; Município R$ 4,35; Min. Público R$ 8,36; TOTAL R$ 293,27. Eu, (a.) Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, e escrevi e assino. (aa.) **RONEI DALLA VECCHIA**. (Selos pagos por verba). NADA MAIS. Trasladada em ato contínuo. Conferi. Está conforme - Dou fé. Eu, __________
(Endrio Valencio Soares), Substituto do Tabelião, a assino em público e raso.

Em testemunho ________________ da verdade

ENDRIO VALENCIO SOARES
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1118151PR000000000874723M

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE TATUÍ-SP
Endrio Valencio Soares
Substituto - Tel. (15) 3205-8400
endrio@tabeliaotatui.com.br

CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

TABELIÃO DE NOTAS - SALTO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Salto, 30/01/2024.
Em Testemunho ______ da verdade.
ARETHA PACHECO SILVA - Escrevente - SP: ARETHA PACHECO
Total: R$ 4,81. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: Selo(s): 0890AB-500138

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SALTO - SP
Rua ... 843 - Fone ...
... PEREIRA

123958
AUTENTICAÇÃO
AU0890AB0500138

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
407.611.278-44
Nome
LIA BRUNI DALLA VECCHIA
Nascimento
14/08/1995

PARTE DO ORIGINAL

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Lia Bruni Dalla Vecchia
ASSINATURA DO TITULAR
8567-074875
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 47.023.027-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/NOV/2010
NOME LIA BRUNI DALLA VECCHIA
FILIAÇÃO RONEI DALLA VECCHIA
E ANA CLARA BRUNI DALLA VECCHIA
NATURALIDADE ITU -SP DATA DE NASCIMENTO 14/AGO/1995
DOC. ORIGEM ITU-SP
ITU
CN:LV.A150/FLS.0258/N.046053
107 Delegado Divisionário
CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
407.611.258-09
Nome
LAÍS BRUNI DALLA VECCHIA
Nascimento
13/09/1993

PARTE DO ORIGINAL

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Laís B. Dalla Vecchia
ASSINATURA DO TITULAR
8567-074874
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 40.150.689-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/NOV/2010
NOME LAÍS BRUNI DALLA VECCHIA
FILIAÇÃO RONEI DALLA VECCHIA
E ANA CLARA BRUNI DALLA VECCHIA
NATURALIDADE ITU -SP DATA DE NASCIMENTO 13/SET/1993
DOC. ORIGEM ITU-SP
ITU
CN:LV.A136/FLS.006 /N.041601
CPF 407611258/09
107 Delegado Divisionário
CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ronei Dalla Vecchia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.424.566-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/NOV/2010

NOME RONEI DALLA VECCHIA

FILIAÇÃO GIACOMO DALLA VECCHIA

E HAYDÉE DIAS DALLA VECCHIA

NATURALIDADE SALTO -SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1965

DOC ORIGEM SALTO SP
SALTO
CC:LV.B49 /FLS.151 /N.007019

CPF 055662808-03

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ALBERTO LUIZ NICOLOSI

07/02/1979

30/12/1980 PRESIDENTE PRUDENTE/SP

22/12/2022

D

77247073 SSP/SP

BRASILEIRO

NELSON NICOLOSI

CARMEN ELZA ZAQUI NICOLOSI

TAMBATURA DO PORTADOR

2535288562

CARTORIO DE NOTAS
ANEXO SALTO / SP
CÓPIA
COLORIDA

ACC							
A							
A1							
B		21/12/2022					
B1							
C							
C1							

SAR

SALTO, SP

SÃO PAULO

2535288562

2º TABELIÃO DE NOTAS - SALTO

Autentico a presente copia reprografica conforme original
a mim apresentado do que dou fé. Salto, 2[illegible]/2023.
Em Testemunho da verdade
JURANDIR HENRIQUE BEZAN - [illegible] JURANDIR
Total:R$ 4.67[illegible] VALIDO SOMENTE COM [illegible] AUTENTICIDADE
Carimbo: 565572 Selo(s): [illegible]

123968
AUTENTICAÇÃO
AU0890AB0498901

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.084.388/0001-81 **MATRIZ**		**24/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ONZE DE AGOSTO	**3600**	*********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.277-000	**JARDIM LUCILA**	**TATUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR	**(15) 3322-3770**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **12:28:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:16 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.
Código de controle da certidão: **40B6.3273.E593.0647**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.084.388/0001-81
Razão Social: APPLAUSO VEICULOS LTDA
Endereço: R ONZE DE AGOSTO 1198 / CENTRO / TATUI / SP / 18270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052321160693661322

Informação obtida em 30/05/2024 09:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.084.388/0001-81
Certidão nº: 28048863/2024
Expedição: 22/04/2024, às 12:48:24
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.084.388/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.084.388

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	57078641	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	17/05/2024 10:00:08	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020110226-76
Data e hora da emissão	03/02/2024 11:15:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 8fccfe75-e77c-4587-a618-88add145110b

Estabelecimento

IE: 687.061.280.117
CNPJ: 02.084.388/0001-81
Nome Empresarial: APPLAUSO VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ONZE DE AGOSTO
Nº: 3600 **Complemento:**
CEP: 18.277-000 **Bairro:** JARDIM LUCILA
Município: TATUI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 01/10/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SOROCABA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/08/2009
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho.
Av. Domingos Bassi, 1000 - Jd. Junqueira – Tatuí-SP.
CEP 18.271-330 – Tel. (15) 3259-8423/25/26

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 27612/2024

PERIODO CONSULTADO: 1990 A 2024

CÓDIGO: 2297400 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 2297400

CONTRIBUINTE: APPLAUSO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.084.388/0001-81

ENDEREÇO: RUA 11 DE AGOSTO 03600 - **BAIRRO:** CENTRO - **MUNICÍPIO:** TATUI

Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada, ***APPLAUSO VEICULOS LTDA*** *que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o* ***cadastro*** *acima identificado,* ***NADA DEVE*** *à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a* ***Tributos Mobiliários*** *até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.*

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.

O referido é verdade.

TATUI, 6 de Junho de 2024

JFFKJJ-027612/2024
2024-06-06T00:00:00-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4R Tecnologi

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
2297400	2297400		01/10/1997		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
COMERCIAL		02.084.388/0001-81	687061280117	0.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0			PAGAMENTO TOTAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
1 - VARIÁVEL

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
217 RUA 11 DE AGOSTO	18277-000	03600	38 CENTRO

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	APPLAUSO VEICULOS LTDA

Endereço de Entrega

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA 11 DE AGOSTO, 03600	CENTRO

CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
TATUI	18277-000			

TELEFONE	FAX	E-MAIL
01532059400		RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR

Contador

CONTADOR

Sócios

102558 - CPF: 055.662.808-03 RONEI DALLA VECCHIA - RG: 12.424.566
115145 - CPF: 407.611.258-09 LAIS BRUNI DALLA VECCHIA - RG: 40150689-7
115146 - CPF: 407.611.278-44 LIA BRUNI DALLA VECCHIA - RG:

Atividades

(*) 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Taxas		ISS Fixo		ISS Variável	
TAXA DE FISCALIZACAO	572,43		0,00	ISSQN - VARIAVEL	18455,52
TAXA PUBLICIDADE	114,47		0,00		0,00
TOTAL:	686,90	TOTAL:	0,00	TOTAL:	18455,52

Benefícios em Vigor	Período Validade

Assumo Inteira Reponsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas

DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
TATUI, 8 de Maio de 2023.	RONEI DALLA VECCHIA	
ASSINATURA	**CPF/CNPJ**	**RG**
	055.662.808-03	12.424.566

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1365946 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.084.388/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de maio de 2024.

PEDIDO N°: 0075923093

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão técnica, que a empresa **APPLAUSO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, estabelecida à Rua Onze de Agosto, Nº 3.600, Jardim Lucila, na cidade de Tatui, estado de São Paulo, forneceu 04 (quatro) veículos de linha leve (sedan) da marca FIAT ao **Fundo Municipal da Saúde de Campo Mourão**, CNPJ nº **09.253.109/0001-05**, estabelecido na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1999, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, atendendo-a prontamente em todas as situações, como na reposição de peças e assistência técnica quando necessárias, detendo a qualificação técnica para o fornecimento e manutenção dos veículos.

Registramos que a empresa entregou os produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico **106/2023**, sendo eles, **04 veículos Fiat Cronos 1.3 Drive, 4 portas, Flex, 2023/2024**, dentro do prazo estipulado.

Informamos ainda que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Mourão, 08 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MARCUS ANDREY BUENO

023.517.119-04
08/01/2024 14:24:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcus Andrey Bueno
CPF nº 023.517.119-04
Port. nº 073/2022-GAPRE
Depto. Financeiro - Sesau

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2024 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659c2fc120422.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

Pregão Administrativo nº 028/2024

Processo Administrativo nº 6462/2024

RAZÃO SOCIAL: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.084.388/0001-81
ENDEREÇO: Rua Onze de Agosto nº 3.600 – Jardim Lucila – Tatuí – S.P. – CEP: 18.277.000
TEL: (15) 3322-3770 – (11) 98344-0244
E-MAIL: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Tatuí/SP, 12 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 12/06/2024 12:34:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Luiz Nicolosi
RG: 7.724.707-3

Proc. Administrativo (Nota interna 12/06/2024 15:03) 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 15:03:44

Relatório de Julgamento.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

RELATORIO_DE_JULGAMENTO.pdf

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90028/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de veículos e ambulâncias		
Entrega de propostas:	De 24/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:42:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 13:34:47	Senhores, as propostas para os três itens foram aceitas. Passarei à verificação dos documentos de habilitação.
Sistema	12/06/2024 às 14:10:09	Senhores, as consultas efetuadas nos cadastros constantes em edital, assim como os documentos de habilitação aqui enviados, foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.
Sistema	12/06/2024 às 14:31:24	Senhores, todas as empresas foram habilitadas, uma vez que cumpriram com os requisitos estabelecidos pelo edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 08:42:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ambulância

Ambulância Tipo: Furgão , Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca , Formato Sinalizador: Asa Delta , Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado , Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas , Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 2 Frontais 1 Lateral Deslizante 2 Traseiras Folha , Potência: 130 CV, Tipo Cambio: Mecânico , Cilindrada: 1950 CC, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km

Valor estimado:	R$ 292.281,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79, melhor lance: R$ 270.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.629.549/0001-79 - VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 270.500,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER 2.3 L2H2 AMBULANCIA Valor proposta: R$ 292.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 285.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R$ 292.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 390.000,0000	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT Valor proposta: R$ 390.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 285.000,0000	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT - AMBULÂNCIA Valor proposta: R$ 292.281,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
29.016.738/0001-29 - SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 281.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT MASTER/RENAULT Modelo/versão: L2H2/24-25 Valor proposta: R$ 292.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 364.000,0000	-
Marca/Fabricante: Renault Modelo/versão: Master Valor proposta: R$ 390.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 270.600,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2023/2024 Valor proposta: R$ 292.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 279.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L2H2 AMB 0KM Valor proposta: R$ 292.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 292.200,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER AMBULANCIA Valor proposta: R$ 292.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
43.287.386/0001-77 - I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 292.281.670,0000	-
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: l2h2 transformada Valor proposta: R$ 292.281.670,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 285.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R$ 292.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 280.000,0000	-
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: master l2h2 ambulancia Valor proposta: R$ 300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
28.515.824/0001-13 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 285.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L2H2 Valor proposta: R$ 300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:15:47	29.016.738/0001-29	R$ 291.800,0000
12/06/2024 08:15:47	35.741.144/0001-83	R$ 291.500,0000
12/06/2024 08:15:57	29.016.738/0001-29	R$ 291.000,0000
12/06/2024 08:16:04	35.741.144/0001-83	R$ 290.900,0000
12/06/2024 08:16:58	26.991.097/0001-35	R$ 290.000,0000
12/06/2024 08:17:19	29.016.738/0001-29	R$ 289.900,0000
12/06/2024 08:17:35	26.991.097/0001-35	R$ 285.000,0000
12/06/2024 08:19:08	35.457.127/0001-19	R$ 280.000,0000
12/06/2024 08:19:18	35.741.144/0001-83	R$ 285.000,0000
12/06/2024 08:19:22	26.991.097/0001-35	R$ 279.000,0000
12/06/2024 08:21:26	29.016.738/0001-29	R$ 284.000,0000
12/06/2024 08:23:20	28.515.824/0001-13	R$ 285.000,0000
12/06/2024 08:24:27	30.262.049/0001-83	R$ 364.000,0000
12/06/2024 08:24:56	54.697.232/0001-70	R$ 290.000,0000
12/06/2024 08:25:26	03.093.776/0008-68	R$ 289.999,0000
12/06/2024 08:26:46	54.629.549/0001-79	R$ 278.900,0000
12/06/2024 08:26:55	26.991.097/0001-35	R$ 278.000,0000
12/06/2024 08:28:26	54.629.549/0001-79	R$ 277.900,0000
12/06/2024 08:28:33	26.991.097/0001-35	R$ 277.500,0000
12/06/2024 08:29:42	54.629.549/0001-79	R$ 277.400,0000
12/06/2024 08:29:53	26.991.097/0001-35	R$ 277.000,0000
12/06/2024 08:30:32	54.629.549/0001-79	R$ 276.900,0000
12/06/2024 08:30:37	26.991.097/0001-35	R$ 276.800,0000
12/06/2024 08:30:42	54.697.232/0001-70	R$ 285.000,0000
12/06/2024 08:31:07	54.629.549/0001-79	R$ 276.700,0000
12/06/2024 08:31:13	26.991.097/0001-35	R$ 276.500,0000
12/06/2024 08:32:00	54.629.549/0001-79	R$ 276.400,0000
12/06/2024 08:32:04	26.991.097/0001-35	R$ 276.000,0000
12/06/2024 08:32:29	54.629.549/0001-79	R$ 275.900,0000
12/06/2024 08:32:34	26.991.097/0001-35	R$ 275.000,0000
12/06/2024 08:32:36	03.093.776/0008-68	R$ 285.000,0000
12/06/2024 08:33:33	54.629.549/0001-79	R$ 274.900,0000
12/06/2024 08:33:41	26.991.097/0001-35	R$ 274.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:34:28	54.629.549/0001-79	R$ 274.300,0000
12/06/2024 08:34:52	26.991.097/0001-35	R$ 274.000,0000
12/06/2024 08:35:24	54.629.549/0001-79	R$ 273.900,0000
12/06/2024 08:35:30	26.991.097/0001-35	R$ 273.500,0000
12/06/2024 08:36:07	54.629.549/0001-79	R$ 273.400,0000
12/06/2024 08:36:16	26.991.097/0001-35	R$ 273.200,0000
12/06/2024 08:36:41	29.987.662/0001-89	R$ 279.000,0000
12/06/2024 08:36:56	54.629.549/0001-79	R$ 273.100,0000
12/06/2024 08:37:04	26.991.097/0001-35	R$ 273.000,0000
12/06/2024 08:37:31	29.016.738/0001-29	R$ 281.000,0000
12/06/2024 08:37:38	54.629.549/0001-79	R$ 272.900,0000
12/06/2024 08:37:44	26.991.097/0001-35	R$ 272.800,0000
12/06/2024 08:38:06	54.629.549/0001-79	R$ 272.700,0000
12/06/2024 08:38:12	26.991.097/0001-35	R$ 272.000,0000
12/06/2024 08:38:50	54.629.549/0001-79	R$ 271.900,0000
12/06/2024 08:38:55	26.991.097/0001-35	R$ 271.500,0000
12/06/2024 08:39:29	54.629.549/0001-79	R$ 271.400,0000
12/06/2024 08:39:34	26.991.097/0001-35	R$ 271.000,0000
12/06/2024 08:39:56	54.629.549/0001-79	R$ 270.900,0000
12/06/2024 08:40:03	26.991.097/0001-35	R$ 270.600,0000
12/06/2024 08:40:18	54.629.549/0001-79	R$ 270.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 08:15:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:15:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:42:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 08:43:53	Bom dia, senhor fornecedor, aceita negociar o valor proposto?
pelo participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 08:44:52	Bom dia, infelizmente, estamos em nosso limite
Sistema para o participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 08:45:57	Sr. Fornecedor VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:47:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Proposta final..
Sistema para o participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 08:46:17	Por gentileza, se possível, elabore sua proposta final no modelo constante no edital.
pelo participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 08:48:12	sim, estarei efetuando

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 09:00:40	senhor (a) pregoeiro, uma dúvida, no sistema está acusando 3 ambulancias, porém no termo são 2 unidades, devo prosseguir com a proposta para as 2 unidades
Sistema para o participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 09:01:28	Vou verificar, só um instante.
Sistema para o participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 09:05:39	Acredito que você esteja verificando o primeiro termo de referência, onde constavam duas ambulâncias. Esse termo foi alterado e o novo foi divulgado no PNCP e no Comprasgov, onde constam 3 ambulâncias.
Sistema para o participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 09:06:08	Favor considerar 3 ambulâncias, conforme cadastrado no sistema e no TR retificado.
pelo participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 09:11:32	obrigado
Sistema para o participante 54.629.549/0001-79	12/06/2024 10:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:00 de 12/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79.
Sistema	12/06/2024 13:33:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 13:43:33.
Sistema	12/06/2024 14:30:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 14:40:41.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
12/06/2024 08:42:19	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2024 08:42:19	Item encerrado para lances.
12/06/2024 08:45:57	Fornecedor VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 10:47:00. Motivo: Proposta final..
12/06/2024 13:33:33	Fornecedor VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 270.500,0000.
12/06/2024 14:30:41	Fornecedor VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79 foi habilitado.
12/06/2024 14:41:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90028/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de veículos e ambulâncias		
Entrega de propostas:	De 24/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:42:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 13:34:47	Senhores, as propostas para os três itens foram aceitas. Passarei à verificação dos documentos de habilitação.
Sistema	12/06/2024 às 14:10:09	Senhores, as consultas efetuadas nos cadastros constantes em edital, assim como os documentos de habilitação aqui enviados, foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.
Sistema	12/06/2024 às 14:31:24	Senhores, todas as empresas foram habilitadas, uma vez que cumpriram com os requisitos estabelecidos pelo edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 08:42:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Potência Mínima: 170 C

Valor estimado:	R$ 79.460,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 25,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70, melhor lance: R$ 70.799,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70.799,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN Valor proposta: R$ 79.460,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 73.500,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN Valor proposta: R$ 79.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
28.515.824/0001-13 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 71.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN Valor proposta: R$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 73.600,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN 1.0 2023/2024 Valor proposta: R$ 79.460,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 70.800,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: MOBI LIKE 1.0 Valor proposta: R$ 79.460,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:17:22	26.991.097/0001-35	R$ 79.000,0000
12/06/2024 08:17:46	04.675.147/0001-32	R$ 78.900,0000
12/06/2024 08:17:54	26.991.097/0001-35	R$ 78.000,0000
12/06/2024 08:18:58	04.675.147/0001-32	R$ 77.900,0000
12/06/2024 08:19:07	28.515.824/0001-13	R$ 77.800,0000
12/06/2024 08:19:15	26.991.097/0001-35	R$ 77.500,0000
12/06/2024 08:19:42	04.675.147/0001-32	R$ 77.400,0000
12/06/2024 08:20:02	28.515.824/0001-13	R$ 77.000,0000
12/06/2024 08:20:09	54.697.232/0001-70	R$ 76.900,0000
12/06/2024 08:20:19	26.991.097/0001-35	R$ 76.500,0000
12/06/2024 08:20:19	04.675.147/0001-32	R$ 76.800,0000
12/06/2024 08:20:26	04.675.147/0001-32	R$ 76.200,0000
12/06/2024 08:20:34	28.515.824/0001-13	R$ 76.000,0000
12/06/2024 08:20:55	04.675.147/0001-32	R$ 75.900,0000
12/06/2024 08:20:57	26.991.097/0001-35	R$ 75.500,0000
12/06/2024 08:21:16	04.675.147/0001-32	R$ 75.200,0000
12/06/2024 08:21:33	26.991.097/0001-35	R$ 75.000,0000
12/06/2024 08:21:46	04.675.147/0001-32	R$ 74.900,0000
12/06/2024 08:22:28	26.991.097/0001-35	R$ 74.500,0000
12/06/2024 08:22:44	04.675.147/0001-32	R$ 74.400,0000
12/06/2024 08:22:57	26.991.097/0001-35	R$ 74.200,0000
12/06/2024 08:23:05	28.515.824/0001-13	R$ 74.000,0000
12/06/2024 08:23:12	26.991.097/0001-35	R$ 73.900,0000
12/06/2024 08:23:36	54.697.232/0001-70	R$ 73.950,0000
12/06/2024 08:23:39	28.515.824/0001-13	R$ 73.800,0000
12/06/2024 08:23:48	26.991.097/0001-35	R$ 73.600,0000
12/06/2024 08:24:00	28.515.824/0001-13	R$ 73.000,0000
12/06/2024 08:24:23	02.084.388/0001-81	R$ 72.900,0000
12/06/2024 08:24:29	28.515.824/0001-13	R$ 72.000,0000
12/06/2024 08:24:49	04.675.147/0001-32	R$ 73.500,0000
12/06/2024 08:24:53	02.084.388/0001-81	R$ 71.900,0000
12/06/2024 08:25:01	28.515.824/0001-13	R$ 71.500,0000
12/06/2024 08:25:12	02.084.388/0001-81	R$ 71.400,0000
12/06/2024 08:26:08	28.515.824/0001-13	R$ 71.300,0000
12/06/2024 08:26:15	02.084.388/0001-81	R$ 71.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:26:29	28.515.824/0001-13	R$ 71.000,0000
12/06/2024 08:27:18	02.084.388/0001-81	R$ 70.900,0000
12/06/2024 08:28:53	54.697.232/0001-70	R$ 70.950,0000
12/06/2024 08:30:51	54.697.232/0001-70	R$ 70.850,0000
12/06/2024 08:31:01	02.084.388/0001-81	R$ 70.800,0000
12/06/2024 08:33:10	54.697.232/0001-70	R$ 70.799,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 08:15:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:33:02	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:33:02	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 08:38:02 do dia 12/06/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/06/2024 08:33:10	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 70.799,0000.
Sistema	12/06/2024 08:33:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 08:44:00	Bom dia, senhor fornecedor, aceita negociar o valor proposto?
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 08:47:44	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Proposta final, itens 02 e 03..
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 08:48:00	Por gentileza, se possível, elabore sua proposta final no modelo constante no edital.
pelo participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 08:49:21	Bom dia ja estamos no nosso limite
pelo participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 10:08:59	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:59 de 12/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 10:11:40	Senhor fornecedor, foi solicitada proposta para os itens 02 e 03, consegue adequar sua proposta, por gentileza?
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 10:14:06	Farei a convocação no item 03, e fico no aguardo até às 10h49min, prazo inicialmente concedido.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 10:31:31	Senhor fornecedor?
Sistema	12/06/2024 13:33:45	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 13:43:45.
Sistema	12/06/2024 14:30:50	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 14:40:50.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
12/06/2024 08:33:02	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2024 08:33:02	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
12/06/2024 08:33:10	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 54.697.232/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 70.799,0000.
12/06/2024 08:33:10	Item encerrado para lances.
12/06/2024 08:47:44	Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 10:49:00. Motivo: Proposta final, itens 02 e 03..
12/06/2024 10:08:59	Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 13:33:45	Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 70.799,0000.
12/06/2024 14:30:50	Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70 foi habilitado.
12/06/2024 14:41:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90028/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de veículos e ambulâncias		
Entrega de propostas:	De 24/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:42:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 13:34:47	Senhores, as propostas para os três itens foram aceitas. Passarei à verificação dos documentos de habilitação.
Sistema	12/06/2024 às 14:10:09	Senhores, as consultas efetuadas nos cadastros constantes em edital, assim como os documentos de habilitação aqui enviados, foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.
Sistema	12/06/2024 às 14:31:24	Senhores, todas as empresas foram habilitadas, uma vez que cumpriram com os requisitos estabelecidos pelo edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 08:42:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direçao Hidraulica, Vidro Eletrico, Ar , Potência Mínima: 100 C

Valor estimado:	R$ 113.073,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 40,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81, melhor lance: R$ 110.500,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 110.499,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20S 1.0 CONFORT PLUS TGDI Valor proposta: R$ 113.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 110.500,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 AUT. Valor proposta: R$ 113.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 112.350,0000	-
Marca/Fabricante: hyundai Modelo/versão: HB20S CONFORT PLUS TGDI AT Valor proposta: R$ 113.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.035.532/0001-88 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 110.900,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GENERAL MOTORS Modelo/versão: CHEVROLET/ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO - AUTOMÁTICO - Valor proposta: R$ 113.073,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:19:00	21.212.879/0001-05	R$ 112.950,0000
12/06/2024 08:19:09	54.697.232/0001-70	R$ 112.900,0000
12/06/2024 08:21:07	05.035.532/0001-88	R$ 112.800,0000
12/06/2024 08:24:05	02.084.388/0001-81	R$ 112.500,0000
12/06/2024 08:24:27	05.035.532/0001-88	R$ 112.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:24:35	02.084.388/0001-81	R$ 112.200,0000
12/06/2024 08:25:05	05.035.532/0001-88	R$ 112.000,0000
12/06/2024 08:25:23	21.212.879/0001-05	R$ 112.350,0000
12/06/2024 08:25:29	02.084.388/0001-81	R$ 111.900,0000
12/06/2024 08:25:49	05.035.532/0001-88	R$ 111.800,0000
12/06/2024 08:25:58	02.084.388/0001-81	R$ 111.000,0000
12/06/2024 08:26:14	05.035.532/0001-88	R$ 110.900,0000
12/06/2024 08:26:20	02.084.388/0001-81	R$ 110.500,0000
12/06/2024 08:29:30	54.697.232/0001-70	R$ 110.499,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 08:15:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:15:00	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:28:21	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:28:21	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 08:33:21 do dia 12/06/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/06/2024 08:29:30	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 110.499,0000.
Sistema	12/06/2024 08:29:30	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 08:44:08	Bom dia, senhor fornecedor, aceita negociar o valor proposto?
pelo participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 08:48:40	Bom dia ja estamos no nosso limite.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 10:14:33	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Proposta final item 03. .
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	12/06/2024 10:49:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:00 de 12/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70.
Sistema para o participante 02.084.388/0001-81	12/06/2024 10:51:24	Bom dia, senhor fornecedor, aceita negociar o valor proposto para o item?
Sistema para o participante 02.084.388/0001-81	12/06/2024 10:58:26	Sr. Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Proposta final..
pelo participante 02.084.388/0001-81	12/06/2024 12:45:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:45:22 de 12/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81.
Sistema	12/06/2024 13:34:17	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 13:44:17.
Sistema	12/06/2024 14:30:59	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 14:30:59	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 14:40:59.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
12/06/2024 08:28:21	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2024 08:28:21	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
12/06/2024 08:29:30	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 54.697.232/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 110.499,0000.
12/06/2024 08:29:30	Item encerrado para lances.
12/06/2024 10:14:33	Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 10:49:00. Motivo: Proposta final item 03. .
12/06/2024 10:58:26	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 13:00:00. Motivo: Proposta final..
12/06/2024 12:45:22	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 13:34:09	Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 110.499,0000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final quando convocada..
12/06/2024 13:34:17	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 110.500,0000.
12/06/2024 14:30:59	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 foi habilitado.
12/06/2024 14:41:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Proc. Administrativo 28- 4.181/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/06/2024 às 15:04:33

Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubiratã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua adjudicação e homologação, conforme Relatório de Julgamento constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Proc. Administrativo 29- 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/06/2024 às 15:11:41

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 30- 4.181/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/06/2024 às 20:36:28

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Segue parecer jurídico.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:
pjc_91_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/38E3-D87B-B6D9-40BC e informe o código 38E3-D87B-B6D9-40BC

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de veículos e ambulâncias.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, bem como, amparada pela Lei 14.133/21.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/38E3-D87B-B6D9-40BC e informe o código 38E3-D87B-B6D9-40BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38E3-D87B-B6D9-40BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 16/06/2024 20:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/38E3-D87B-B6D9-40BC

Proc. Administrativo 31- 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/06/2024 às 16:59:33

Prezados, segue termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6462_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6462/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de veículos e ambulâncias.**

4. FORNECEDORES:
4.1. **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.549/0001-79, situada na Avenida Benedito Storani, nº 310, Sala 016 – Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP n° 13280-017.
VALOR: R$-811.500,00(oitocentos e onze mil e quinhentos reais).

4.2. **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.232/0001-70, situada na Rua Carlos Gomes, nº 861, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85819-350.
VALOR: *R$-283.196,00(duzentos e oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).*

4.3. **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP n° 18277-000.
VALOR: R$-110.500,00(cento e dez mil e quinhentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/06/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.17 16:43:47 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 17:01) 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 17:01:23

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Prezados, segue contrato para ser assinado;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe o contrato assinado em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
CONTRATO_N_81_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.549/0001-79, situada na Avenida Benedito Storani, nº 310, Sala 016 – Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP n° 13280-017, Telefone n° (019) 99625-8090, e-mail (vikingsveiculos@gmail.com), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Maria Rita Del Matto Santana, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Veículo: Veículo 0 KM, tipo furgão teto alto com no mínimo 10m³, ano modelo/fabricação mínimo 2023, cor branca, motor a diesel com no mínimo 140 CV de potência, transmissão manual, ar da cabine original de fábrica, vidros e retrovisores elétricos, air bag duplo, volante com ajuste de altura e profundidade, banco com regulagem de altura, rádio AM/FM com USB/Bluetooth/Alto-falantes, direção elétrica, alarme e travas elétricas, faróis de neblina, assistentes de frenagem/partida em rampa/fadiga, rodas e pneus aro 16, rodado simples, Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem. Transformação Ambulância: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo	3	UN.	270.500,00	811.500,00	RENAULT / MASTER 2.3 L2H2

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

	acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso e vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado. Duas janelas corrediças sendo uma na divisória original do veículo e outra na porta lateral direita do compartimento do paciente com aplicação de película jateada. Climatização composta por exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. Um armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente com comprimento de 120 cm. Uma poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca com de cinto de segurança retrátil, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor preta, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Um banco baú com capacidade para três pessoas confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta. O sistema elétrico deve ser composto por fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso					

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

	para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Iluminação interna composta de 4 luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Sinalização externa composta de sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de Led's e uma sirene eletrônica de 100 watts de potência e quatro tons. Uma maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança. Seis protetores tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Prancha de imobilização adulto em polipropileno. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de três metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo, e, suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³ e um cilindro de oxigênio de 3.5 M³. Um corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação. Um suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. Sistema de calefação com ar quente instalado no compartimento do paciente. Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. Plotagem padrão SESA PR. As medidas, volumes e tamanhos poderão ter variação de + ou – 5%.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-811.500,00(oitocentos e onze mil e quinhentos reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.17 16:44:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8 e informe o código 7286-4324-8D85-0AC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7286-4324-8D85-0AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA RITA DEL MATTO SANTANA (CPF 392.XXX.XXX-54) em 20/06/2024 09:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7286-4324-8D85-0AC8

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 17:04) 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 17:04:30

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Prezados, segue contrato para ser assinado;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe o contrato assinado em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
CONTRATO_N_82_2024_ASSINADO.pdf

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.232/0001-70, situada na Rua Carlos Gomes, nº 861, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85819-350, Telefone n° (45) 999302244, e-mail (tabordaempreendimentos@gmail.com), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Paula Rafaela Schadeck Alves, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	VEÍCULO HATCH, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados,	4	UN.	70.799,00	283.196,00	RENAULT / KWID ZEN

	direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de *R$-283.196,00(duzentos e oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.17 16:44:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	**TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 17:07) 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 17:07:36

Prezados, segue contrato para ser assinado;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe o contrato assinado em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP n° 18277-000, Telefone n° (15) 3322-3770, e-mail (alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Alberto Luiz Nicolosi, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, arcondicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo,	1	UN.	110.500,00	110.500,00	HYUNDAI / HB20S 1.0 CONFORT PL

	autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-110.500,00(cento e dez mil e quinhentos reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.17 16:45:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	**APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 32- 4.181/2024

De: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 17:11:40

Boa tarde.

Tem previsão de emprenho?

Anexos:

CONTRATO_N_82_2024_ASSINADO.pdf

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.232/0001-70, situada na Rua Carlos Gomes, nº 861, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85819-350, Telefone n° (45) 999302244, e-mail (tabordaempreendimentos@gmail.com), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Paula Rafaela Schadeck Alves, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	VEÍCULO HATCH, capacidade para 5 passageiros, 0 KM, ano de modelo/fabricação mínimo 2023/2023, motor 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, 4 portas, flex, cor branca, vidros elétricos dianteiros com sistema anti esmagamento, trava elétrica nas 4 portas, rodas em aço estampado aro 14", calotas integrais, retrovisores externos com comando interno, tomada 12v, gancho universal para fixação de cadeira de criança, controle eletrônico de aceleração, controle de estabilidade, controle de tração, sinalização de frenagem de emergência, faróis de iluminação diurna, assistente de partida em rampa, apoios de cabeça no banco de traseiro, air bag duplo, freios ABS com EBD, ar condicionado, banco traseiro rebatível, cintos de segurança traseiros retráteis 3 pontos, sistema de partida a frio, para-choques na cor do veículo, espelho para-sol em ambos os lados,	4	UN.	70.799,00	283.196,00	RENAULT / KWID ZEN

	direção hidráulica ou elétrica, tapetes de borracha, console central com porta-objetos e porta-copos, alto falantes, rádio com bluetooth, barra de proteção nas portas, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de *R$-283.196,00(duzentos e oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.17 16:44:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES:09685980993

Assinado de forma digital por PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES:09685980993
Dados: 2024.06.17 17:08:16 -03'00'

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 33- 4.181/2024

De: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 17:20:55

boa tarde;

Segue contrato assinado

Att

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br
Enviado: segunda-feira, 17 de junho de 2024 17:07
Para: Alberto Nicolosi - Grupo Applauso alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br
Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 17:07) 4.181/2024

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 17/06/2024 17:07) 4.181/2024

Diego solicitou sua assinatura em 17/06/2024 às 17:07

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

Outlook_kitpszys_png__.zip

Proc. Administrativo (Nota interna 18/06/2024 11:54) 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 11:54:53

Segue contrato nº 83/2024 assinado em PDF.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_83_2024_ASSINADO_assinado.pdf

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP n° 18277-000, Telefone n° (15) 3322-3770, e-mail (alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Alberto Luiz Nicolosi, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, arcondicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo,	1	UN.	110.500,00	110.500,00	HYUNDAI / HB20S 1.0 CONFORT PL

	autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-110.500,00(cento e dez mil e quinhentos reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.17 16:45:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 17/06/2024 17:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 19/06/2024 08:31) 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 08:31:24

Segue publicação dos extratos dos contratos nº 82 e 83/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATOS_82_83.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6502/2024.
OBJETO: Pagamento de taxas federativas para sediar evento esportivo de cunho federativo no Município de Ubiratã .
VALOR: R$-6.800,00(seis mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.232/0001-70.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6462/2024.
OBJETO: Aquisição de veículos e ambulâncias.
VALOR: R$-283.196,00(duzentos e oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6462/2024.
OBJETO: Aquisição de veículos e ambulâncias.
VALOR: R$-110.500,00(cento e dez mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 17.01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado final e classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.
Art. 1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam MANTIDOS os ANEXOS divulgados através do Edital n.º 16.01/2024, em 11 de junho de 2024.
Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os ANEXOS I e II deste edital.
Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Ubiratã, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ubiratã (PR), 18 de junho de 2024.
Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
6210 - ADVOGADO - UBIRATA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040271	RENATA SANTOS COSTA TAVARES	19/03/1989	10,00	2,00	2,00	2,00	57,00	1,50	74,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0039732	KAMILA JORDANA DE SOUZA RODRIGUES	22/01/1993	4,00	2,00	4,00	2,00	39,00	0,00	51,00	2º	Classificado	Afrodescendente

6213 - PROFESSOR - UBIRATA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039761	KETHYLLEN AMANDA BIAGI DA SILVA	08/11/1999	8,00	6,00	6,00	4,00	42,00	1,50	67,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
0039997	ALINE CRISTINA DE SOUZA	11/08/1992	6,00	4,00	2,00	4,00	48,00	3,00	67,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0039842	SILVIA REGINA LIMA DOS SANTOS	18/03/1970	4,00	4,00	4,00	2,00	39,00	3,00	56,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040110	SILVANO DOS SANTOS VERCELINO	16/06/1977	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	1,50	53,50	4º	Classificado	Afrodescendente
0039795	SUZANA RODRIGUES DA SILVA GOMES	23/11/1988	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	0,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0040253	FRANCILAINE MARIZA DA SILVA SANTOS	04/02/1994	2,00	6,00	4,00	2,00	36,00	1,50	51,50	6º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6204 - OPERADOR DE MÁQUINAS - UBIRATA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040103	ROBSON MIRANDA CANTERO	17/01/1988	20,00	18,00	24,00	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040241	EMERSON JUNIOR MIRANDA	11/09/1990	24,00	15,00	18,00	57,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040139	JHONE FERNANDO SOARES	26/02/1991	20,00	18,00	12,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

6206 - AGENTE DE DEFESA CIVIL – UBIRATA

Proc. Administrativo 34- 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/06/2024 às 07:49:14

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Segue publicação do extrato do contrato nº 81/2024, portanto encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATO_N_81.pdf

Odontologia – Exceto CEO	Kerstyen Ragna Meyer	Chefe de Setor de Prótese Dentária
CEO (todos servidores)	Ângela Kelly Topan	Auxiliar Administrativo
Secretaria da Saúde	Ângela Kelly Topan	Auxiliar Administrativo
Transporte da Saúde	Agenor do Carmo da Silva Junior	Assessor II
UBS Boa Vista	Ana Paula de Camargo Branco	Enfermeira
UBS Central	Nádia da Silva Tinelli Diel	Enfermeira
UBS Esperança	Ana Lúcia Cedorak	Enfermeira
UBS Josefina	Ângela Kelly Topan	Auxiliar Administrativo
UBS Panorama	Thais Aparecida Tomiazzi	Enfermeira
UBS Recife	Rafael Alexandre Pereira Pinto	Enfermeiro
UBS São João (ponto manual)	Flávia Vicente de Andrade	Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica
UBS São Joaquim	Eliza Thiemi Shindate Martins	Enfermeira
UBS Yolanda/Rural	Ângela Kelly Topan	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 361/2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N° 6504/2024
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5703/2024
2. OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem e taxa de inscrição para campeonato na modalidade de Futebol de Campo para categoria de 40 anos acima.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade com fundamento no Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. FORNECEDOR: LIGA DESPORTIVA AMADORA MOURAOENSE, inscrita no CNPJ nº 54.369.915/0001-06, com sede na Rua Apolônia Staniszwski, n° 1029, Jardim Copacabana, CEP: 87302-330 na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.
5. VALOR: R$-6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.549/0001-79.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6462/2024.
OBJETO: Aquisição de veículos e ambulâncias.
VALOR: R$-811.500,00(oitocentos e onze mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

Republicação - Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 217/2023 – Onde se lê 1º Termo, leia-se 2º Termo.
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de cortinas com instalação para as secretárias do Município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.
3. CONTRATADA
CELSO BERTOLUCI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.826.948/0001-63, estabelecida à Rua Curuzu, no nº 369, CEP nº 18600-060, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo
4. FINALIDADE

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 23/07/2024 17:19) 4.181/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 17:19:56

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 91/2024 - Aquisição de veículos leves e ambulâncias.

Prezados,

Segue contrato retificado para assinatura. Peço desculpas pelo equívoco anterior. Houve uma discrepância entre a proposta inicial e a descrição detalhada do veículo. Conforme acordado, o modelo e marca corretos são FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 AUT, enquanto a descrição anterior mencionava HYUNDAI/HB20S 1.0 CONFORT PLUS TGDI.

Agradeço pela compreensão e segue o contrato para formalização.

Atenciosamente,

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
CONTRATO_N_83_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6462/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP n° 18277-000, Telefone n° (15) 3322-3770, e-mail (alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Alberto Luiz Nicolosi, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos e ambulâncias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
3	VEÍCULO SEDAN, capacidade para 5 passageiros, 0 Km, 4 portas, motor 1.0 turbo ou no mínimo 1.3, flex, potência igual ou superior a 90 cv, cor branca, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, transmissão automática, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, controle de tração, piloto automático, retrovisor com repetidor de seta, alarme antifurto, arcondicionado, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia de no mínimo 7" touchscreen com Android Auto e Apple Car Play / Bluetooth / entradas USB, chave canivete com telecomando para abertura das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância,	1	UN.	110.500,00	110.500,00	FIAT/ CRONOS DRIVE 1.3 AUT

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

	consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, encostos de cabeça traseiros, sinalização de frenagem de emergência, gancho universal para fixação cadeira criança, sistema de partida a frio, airbag duplo, freio ABS com EBD, luz diurna de segurança, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, rádio FM, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena, rodas de aço estampado 15" com calotas, sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré, tomada 12v, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, volante com regulagem de altura, garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, plotagem padrão SESA PR.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-110.500,00(cento e dez mil e quinhentos reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

Proc. Administrativo (Nota interna 23/07/2024 17:19) 4.181/2024 626/632

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	1727	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		113.073,33
0607	1839	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	70.000,00
0605	14555	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2385	503.923,29
0607	14556	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2501	249.020,05
0607	1838	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	385	315.000,00
0607	1837	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	56.741,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.23 17:14:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	**APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5 e informe o código 26DD-209C-65BB-37D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26DD-209C-65BB-37D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALBERTO LUIZ NICOLOSI (CPF 033.XXX.XXX-88) em 23/07/2024 17:24:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26DD-209C-65BB-37D5